

**LEIS**  
**SANCIONADAS**  
**ANO 2010**

# SUMÁRIO

## **LEI MUNICIPAL N°294/2010**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N°292/2009 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## **LEI MUNICIPAL N°295/2010**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N°292/2009 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## **LEI MUNICIPAL N°296/2010**

“MODIFICA O ARTIGO 2° DA LEI N°293/2009 DE 23/12/2009 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## **LEI MUNICIPAL N°297/2010**

“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTOS E LAZER DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.

## **LEI MUNICIPAL N°298/2010**

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO VALE DO JEQUITINHONHA E OS QUE POSSUEM CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS, GEOGRÁFICAS OU CULTURAIS SEMELHANTES, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UMA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, OBJETIVANDO A UNIÃO DE FORÇAS PARA BUSCAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E DO PROGRESSO ECONÔMICO, SOCIAL, SUSTENTÁVEL E TÉCNICO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES”.

**LEI MUNICIPAL N°299/2010**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.

**LEI MUNICIPAL N°300/2010**

“REINSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG REVOGA A LEI 011, DE 10 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°301/2010**

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLOCAR LIXO E ENTULHO NA RUA E MANTER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS”.

**LEI MUNICIPAL N°302/2010**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO SE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°303/2010**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°304/2010**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

**LEI MUNICIPAL N°305/2010**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO FUMDETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°306/2010**

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO AO SETOR TURÍSTICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°307/2010**

“INSTITUI AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°308/2010**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) TÉCNICA DIDÁTICA E CIENTÍFICA COM A PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°310/2010**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°311/2010**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG”.

**LEI MUNICIPAL N°312/2010**

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA O EXECUTIVO ADQUIRIR BENS IMÓVEIS POR DOAÇÃO”.

**LEI MUNICIPAL N°313/2010**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO SÃO CAETANO A ARÉA URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°314/2010**

“DISPÕE SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES DE NOMES DAS RUAS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEI MUNICIPAL N°315/2010**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N.294/2010**

“Altera a Lei Municipal N. 292/2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Itambé – MG para o exercício de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal Nº. 292/2009, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	142.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.976.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>7.245.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	- 1.034.600,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>- 1.034.600,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	906.214,50
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.113.385,50
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.039.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.250.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 2º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 e revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé – MG, aos 12 de fevereiro de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N.294/2010**

**“Altera a Lei Municipal N. 292/2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Itambé – MG para o exercício de 2010 e dá outras providências”.**

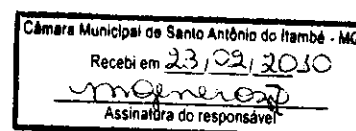
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal Nº. 292/2009, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	142.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.976.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>7.245.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	- 1.034.600,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>- 1.034.600,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	906.214,50
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.113.385,50
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.039.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.250.000,00</b>





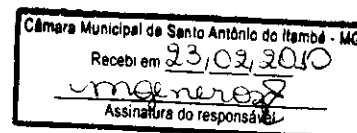
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 2º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 e revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé – MG, aos 12 de fevereiro de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N.295/2010**

**“Altera a Lei Municipal Nº. 292/2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Itambé – MG para o exercício de 2010 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterada a seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal Nº. 292/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

02.03.01.12.365.0013.2035.4490.52.02	15.000,00
--------------------------------------	-----------

**Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 e revogando as disposições em contrário.**

Santo Antonio do Itambé – MG, aos 22 de fevereiro de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal



## LEI MUNICIPAL N.295/2010

**“Altera a Lei Municipal N°. 292/2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Itambé – MG para o exercício de 2010 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterada a seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal N°. 292/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

02.03.01.12.365.0013.2035.4490.52.02	15.000,00
--------------------------------------	-----------

**Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 e revogando as disposições em contrário.**

Santo Antonio do Itambé – MG, aos 22 de fevereiro de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº. 296/2010**

**MODIFICA O ART. 2º DA LEI Nº 293/2009 DE 23-12-2009 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Modifica o art. 2º da Lei Nº 293/2009 de 23-12-2009 que "autoriza o município de Santo Antônio do Itambé a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

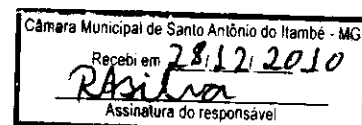
**Art. 2º.** – As operações de crédito que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) **Taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano pagáveis inclusive durante o prazo de carência;**
- b) **Atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;**
- c) **Tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento;**
- d) **A dívida será paga em até 66 (sessenta e seis) meses, sendo até 06 (seis) meses de carência e até 60 (sessenta) meses de amortização; e**
- e) **Investimento 100% financiado.**

**Art. 2º-** A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 15 de março de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 297/2010

### **MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTOS E LAZER DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

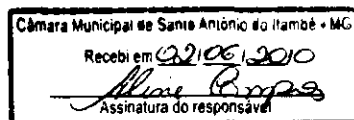
Art. 1º - Modifica a Denominação do Cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Lazer, passando para o Cargo de Coordenador, auferindo as respectivas vantagens advindas da nomeação como Coordenador.

Art. 2º - Modifica o Anexo I da Lei Complementar 004/05, que não mais constará com 17 (dezessete) vagas para Chefe de Divisão, constante do Grupo de Chefia – código CH - 01, não mais constando no Grupo de Execução, cargo de Coordenador, as 04 (quatro) vagas outrora existentes – código EX – 01, passando o anexo 01 a ser redigido da forma em que se segue no Anexo 01 da presente Emenda.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 12 de abril de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS CARGOS	NÚMERO CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADE RECRUTAMENTO
<b>1 - GRUPO DE DIREÇÃO / ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DS/AS</b>				
Secretário Municipal	DS - 01	6	SUBSIDIO	Ampla
Chefe de Gabinete	DS - 02	1	SUBSIDIO	Ampla
Diretor de Departamento	DS - 03	11	CPC - 2	Ampla
<b>2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS</b>				
Assessor Chefe de Controle Interno	AS - 01	01	SUBSIDIO	Ampla
Assessor Jurídico	AS - 02	01	CPC - 1	Ampla
Assessor de Planejamento, Políticas Públicas e Comunicação	AS - 03	01	CPC - 1	Ampla
<b>3 - GRUPO DE CHEFIA - CH</b>				Ampla
Chefe de Divisão	CH - 01	16	CPC - 4	Ampla
<b>4 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX</b>				
Coordenador	EX - 01	05	CPC - 3	Ampla
Encarregado de Turma	EX - 02	04	CPC - 4	Limitado
Defensor Público	EX - 03	01	CPC - 2	Ampla
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>		

(Conforme Lei Municipal nº 285/2009 de 29 de Junho de 2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

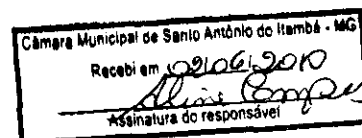
**LEI MUNICIPAL Nº298/2010**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Vale do Jequitinhonha e os que possuem condições socioeconômicas, geográficas ou culturais semelhantes, com a finalidade de constituir uma Associação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Vale do Jequitinhonha e os que possuem condições socioeconômicas, geográficas ou culturais semelhantes, com a finalidade de constituir uma Associação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelo Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2010, nos termos do Anexo Único desta Lei.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé – MG, aos 24 de maio de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
*Prefeito Municipal*



**LEI MUNICIPAL Nº. 299/ 2010**

**Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG:

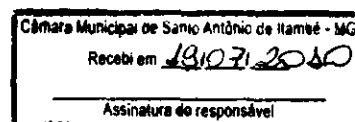
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 11.445/2007 e Lei Estadual nº. 11.720/1994.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Saneamento, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso façam necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

**Art. 3º** - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

**Parágrafo Único.** No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 17 de junho de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº. 300/2010**

*"Reinstitui Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, revoga a Lei 011, de 10 de agosto de 2000, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG:

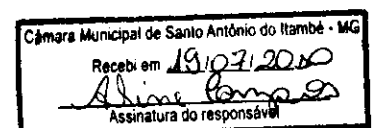
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** Fica reinstituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no Município de Santo Antônio do Itambé/MG, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização e a operacionalização da Merenda Escolar.

**Parágrafo único:** O conselho de Alimentação Escolar (CAE), fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**DA COMPETÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
ITAMBÉ**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Respeitados as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

**I** – Promover, planejar e coordenar as atividades relativas à Merenda Escolar no município, em colaboração com o Poder Executivo Municipal;

**II** – Fiscalizar, avaliar e controlar a gestão dos recursos destinados à Merenda Escolar;

**III** – Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas nacionais ou internacionais, quanto à informação que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à Merenda Escolar;

**IV** – Sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais estaduais e municipais, visando a integração de programas a serem desenvolvidos por estas entidades no município, com vista ao aperfeiçoamento do Programa Municipal de Alimentação Escolar;

**V** – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** O conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por sete membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
ITAMBÉ**  
Estado de Minas Gerais

**I** – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

**II** – dois representantes indicados por entidades civis organizada, escolhidos em assembléia;

**III** – dois representantes dos trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

**IV** – dois representantes de pais de alunos; indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

§ 1º Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), terá um suplente, oriundo da mesma categoria.

§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será para um mandato de 04 (quatro) anos sendo considerado serviço publico relevante e não remunerado.

§ 3º Os membros do CAE poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

§ 4º Os Conselheiros serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 5º Cada membro do CAE terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 6º As decisões do CAE serão consubstanciadas em resoluções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
ITAMBÉ**  
Estado de Minas Gerais

**§ 7º** Sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Lei, o funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações do CAE serão definidos em Regimento interno a ser elaborado, aprovado pelo Executivo.

**Art. 4º** o CAE terá seu Funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

**I** – Plenário com o órgão de deliberação máxima;

**II** – As sessões plenárias serão ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocados pelo presidente e pelo requerimento de um terço dos seus membros.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Todas as sessões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 6º** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 011 de 10 de agosto de 2000.

Santo Antônio do Itambé, 17 de junho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Augusto da Silva Neto**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI MUNICIPAL Nº. 301/2010**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLOCAR LIXO E ENTULHO NA RUA E MANTER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Estabelece normas de política administrativa municipal e comina penas aos infratores que, por ação ou omissão, infringirem a legislação e os regimentos do município.

**Art. 2º** – As penas impostas pelo não cumprimento das disposições deste Código são as seguintes:

- a) multa
- b) apreensão

**Art. 3º** – A multa consiste na imposição de pena pecuniária e deverá ser paga dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, ou depositada na tesouraria, em caso de recurso, sob pena de cobrança judicial.

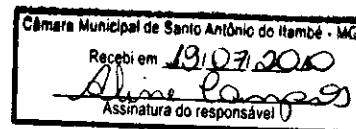
**§1º** – Da penalidade imposta poderá o infrator interpor recurso, à autoridade superior, dentro do prazo fixado neste artigo.

**§2º** – O montante da multa está vinculada ao valor padrão estabelecido no art. 189 e seguintes do Código Tributário Municipal, representado pela sigla UFPM.

**Art. 4º** – A apreensão consiste na tomada do bem que constitui a infração, que ficarão sob a guarda da municipalidade por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**§ 1º** – Se não houver liberação no prazo legal, a coisa apreendida será vendida em leilão público, e pagas as custas e demais despesas, o saldo será devolvido ao proprietário.

**§ 2º** – O direito ao saldo prescreve em 05 (cinco) ano.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 5º** – A pena é de caráter pessoal, não obstante, os pais responderem pelos filhos menores, os tutores e curadores pelos seus pupilos e curatelados.

**Art. 6º** – Quando a infração for coletiva, a pena será aplicada ao cabeça ou cabeças, individualmente.

**Art. 7º** – A infração é provada pelo respectivo auto, lavrado por pessoa competente.

**§ 1º** – O auto de infração será lavrado e assinado em duas vias pelo autuante que ficará com a primeira via, entregando a segunda via ao autuado.

**§ 2º** – O auto de infração deverá conter:

- a) nome do infrator, ou denominação que o identifique, e a sua residência, sempre que possível;
- b) designação do lugar, dia e hora que se deu a infração;
- c) ato ou fato que constituiu a infração;
- d) nome e residência das testemunhas se houver.

**Art. 8º** – Não encontrado o infrator para entrega da segunda via do auto de infração, será notificado por edital, para o pagamento da multa, no prazo de setenta e duas horas, ou para dela recorrer, sob pena de imediatamente cobrança judicial.

**Art. 9º** – Reincidência é a repetição do mesmo ato ou fato proibido pela legislação municipal.

**§ 1º** – A reincidência agrava a pena, aumentando-a de um terço.

### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 10º** - É proibido:

- a) jogar lixo de qualquer espécie nas vias públicas ou nos logradouros;
- b) depositar nas vias públicas ou noutros logradouros, coisas ou objetos que impeçam ou dificultem o trânsito;

**PENA - Multa de 3/10 da UFPM a 01 UFPM.**

**Art. 11** - É proibido:

- c) deixar soltos Animais (eqüinos, bovinos), pelas vias públicas;

**PENA - Multa de 4/10 da UFPM a 01 UFPM.**

**Art. 12** – O Município deverá disponibilizar local adequado ao depósito de animais em até 60(sessenta) dias após a publicação desta Lei.

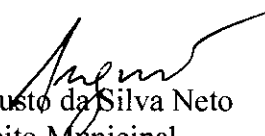


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art.13** - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santo Antônio do Itambé, 17 de junho de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 302/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio de Repasse com a APAE de Santo Antônio do Itambé.

**Parágrafo Único** – o Convênio tem por objeto a Cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a realização do serviço de assistência destinado ao atendimento de pessoas com deficiência física, mental e múltipla desta municipalidade, com vistas a garantir à população portadora de necessidades especiais um atendimento com padrões adequados de qualidade e eficiência. (doc. 01)

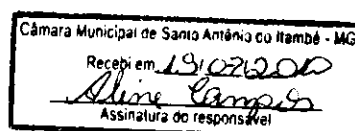
**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente à Entidade APAE de Santo Antônio do Itambé a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) enquanto vigorar o Convênio, bem como ceder o Prédio situado à Rua Odilon Luiz da Cruz, s/nº, Bairro Ventosa, neste município, como sede da APAE de Santo Antônio do Itambé.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé-MG, em 17 de junho de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de contingência destina-se ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos e para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 22.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

§ 5º Fica autorizado o montante de 50% do valor orçado na Lei Orçamentária Anual para fins de suplementação.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º O Poder Legislativo deverá obedecer aos mesmos critérios e limites para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo.

§ 8º Não se inclui no limite previsto no art. § 5º as suplementações destinadas a cobrir despesa com pagamento de juros, amortização da dívida e despesas com pessoal, podendo, nesses casos, serem realizadas integralmente.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23.** O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2010, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 24.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2010, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 25.** Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

**Art. 26.** No exercício de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 27.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

---

lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

**Art. 29.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**CAPÍTULO V**

**DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

**Art. 30.** Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 32.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 34.** Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

**Art. 35.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 36.** Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterà obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 37.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

**Art. 38.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 39.** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

**Art. 40.** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

**Art. 41.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

---

prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 42.** Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2010, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da Lei Orçamentária de 2010.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser realizadas integralmente, as dotações para atendimento de despesas com:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- pagamento de benefícios previdenciários;
- III- pagamento do serviço de dívida;
- IV- Pagamento das despesas correntes relativas ao SUS.

**Art. 43.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 45.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 46.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 47.** As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 48.** Fica o município autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, haja dotação na lei orçamentária anual e suas alterações e convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 17 de junho de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

QUADRO A

**AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

<b>A - ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
10000000 RECEITAS CORRENTES	5.974.365,77	7.773.690,31	7.951.027,07
11000000 Receita Tributária	94.391,00	207.847,13	257.450,06
12000000 Receita de Contribuições	39.000,74	40.774,45	43.243,89
13000000 Receita Patrimonial	18.139,11	39.352,73	29.810,39
14000000 Receita Agropecuária			
15000000 Receita Industrial			
16000000 Receita de Serviços	-	-	
17000000 Transferências Correntes	5.791.177,52	7.446.947,13	7.580.297,74
19000000 Outras Receitas Correntes	31.657,40	38.768,87	40.224,99
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	291.283,10	390.289,04	115.001,00
21000000 Operações de Crédito			
22000000 Alienação de Bens	22.050,00		
23000000 Amortização de Empréstimos			15.001,00
24000000 Transferências de Capital	269.233,10	390.289,04	100.000,00
25000000 Outras Receitas de Capital			
DEDUÇÃO PARA FUNDEF	728.379,19	981.640,49	1.015.008,01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.537.269,68</b>	<b>7.182.338,86</b>	<b>7.051.020,06</b>
<b>B - ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
300000 DESPESAS CORRENTES	5.171.367,19	6.263.800,02	6.870.964,32
310000 Despesas de Custeio	2.300.617,41	2.582.934,26	6.870.964,32
320000 Transferências Correntes	2.870.749,78	3.680.865,76	-
400000 DESPESAS DE CAPITAL	505.112,89	668.588,55	294.741,58
410000 Investimentos	393.067,19	542.416,18	294.741,58
420000 Inversões Financeiras			
430000 Amortização da dívida	112.045,70	126.172,37	
450000 Transferências de Capital			
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.676.480,08</b>	<b>6.558.541,60</b>	<b>7.165.705,90</b>
<b>RESULTADO NOMINAL ( A - B )</b>	<b>(139.210,40)</b>	<b>623.797,26</b>	<b>(114.685,84)</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

**METAS FISCAIS**

QUADRO B

ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>		
	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
10000000 RECEITAS CORRENTES	7.245.000,00	7.500.000,00	7.650.000,00
11000000 Receita Tributária	142.000,00	150.000,00	160.000,00
12000000 Receita de Contribuições	55.000,00	60.000,00	70.000,00
13000000 Receita Patrimonial	32.000,00	40.000,00	50.000,00
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-
15000000 Receita Industrial	-	-	-
16000000 Receita de Serviços	-	-	-
17000000 Transferências Correntes	6.976.000,00	7.200.000,00	7.320.000,00
19000000 Outras Receitas Correntes	40.000,00	50.000,00	50.000,00
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	2.049.600,00	2.180.000,00	2.310.000,00
21000000 Operações de Crédito		50.000,00	
22000000 Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	30.000,00
23000000 Amortização de Empréstimos			
24000000 Transferências de Capital	2.019.600,00	2.100.000,00	2.280.000,00
25000000 Outras Receitas de Capital			
DEDUÇÃO DO FUNDEB	1.034.600,00	1.200.000,00	1.320.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.260.000,00</b>	<b>8.480.000,00</b>	<b>8.640.000,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>		
	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
300000 DESPESAS CORRENTES			
310000 Despesas de Custeio	7.131.500,00	7.250.000,00	7.310.000,00
320000 Transferências Correntes			
400000 DESPESAS DE CAPITAL			
410000 Investimentos	913.500,00	970.000,00	1.010.000,00
420000 Inversões Financeiras	4.000,00		
430000 Transferências de Capital			
450000 Regime de Execução Especial	142.000,00	160.000,00	200.000,00
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.000,00	100.000,00	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.260.000,00</b>	<b>8.480.000,00</b>	<b>8.640.000,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL ( A - B )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

**METAS FISCAIS**

QUADRO C

**AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITA ARRECADADA / 2009</b>			
	<b>PREVISÃO</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>%</b>
10000000 RECEITAS CORRENTES				
11000000 Receita Tributária	142.000,00	257.450,06	(115.450,06)	
12000000 Receita de Contribuições	55.000,00	43.243,89	11.756,11	
13000000 Receita Patrimonial	32.000,00	29.810,39	2.189,61	
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-	
15000000 Receita Industrial	-	-	-	
16000000 Receita de Serviços	-	-	-	
17000000 Transferências Correntes	6.976.000,00	7.580.297,74	(604.297,74)	
19000000 Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.224,99	(224,99)	
TOTAL	7.245.000,00	7.951.027,07	(706.027,07)	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				
21000000 Operações de Crédito				
22000000 Alienação de Bens	20.000,00	15.001,00	4.999,00	
23000000 Amortização de Empréstimos				
24000000 Transferências de Capital	2.019.600,00	100.000,00	1.919.600,00	
25000000 Outras Receitas de Capital				
TOTAL	2.039.600,00	115.001,00	1.924.599,00	
DEDUÇÃO DO FUNDEF	1.034.600,00	1.015.008,01	19.591,99	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.250.000,00</b>	<b>7.051.020,06</b>	<b>1.198.979,94</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESPESA REALIZADA / 2009</b>			
	<b>PREVISÃO</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>%</b>
300000 DESPESAS CORRENTES				
310000 Despesas de Custeio	7.125.500,00	6.870.964,32	254.535,68	
320000 Transferências Correntes				
400000 DESPESAS DE CAPITAL				
410000 Investimentos	1.124.500,00	294.741,58	829.758,42	
420000 Inversões Financeiras				
430000 Amortização da Dívida				
450000 Transferências de Capital				
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.250.000,00</b>	<b>7.165.705,90</b>	<b>1.084.294,10</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

**METAS FISCAIS**

QUADRO D

METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO  
 Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

ITENS	2007		2008		2009	
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO
A. RECEITA	6.000.000,00	5.537.269,68	6.800.000,00	7.182.338,86	8.250.000,00	7.051.020,06
B. DESPESA	6.000.000,00	5.676.480,08	6.800.000,00	6.932.388,57	8.250.000,00	7.165.705,90
C. RESULTADO NOMINAL		(139.210,40)		249.950,29		(114.685,84)
D. RESULTADO PRIMÁRIO						
E. DÍVIDA PÚBLICA						
<b>METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO</b>						
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
A. RECEITA TOTAL			8.662.500,00	8.260.000,00	8.480.000,00	8.640.000,00
A.1. Receita Não Financeira			8.632.500,00	8.228.000,00	8.390.000,00	8590000
A.2. Receita Financeira			30.000,00	32.000,00	90.000,00	50000
B. DESPESA TOTAL			8.662.500,00	8.260.000,00	8.480.000,00	8.640.000,00
B.1. Despesa Não Financeira			8.569.500,00	8.118.000,00	8.320.000,00	8440000
B.2. Despesa Financeira			93.000,00	142.000,00	160.000,00	200000
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)			0,00	0,00	0,00	0
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A.2 - B.2))			-123.000,00	-174.000,00	-250.000,00	-250.000,00
E. DÍVIDA PÚBLICA						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

	<i>QUADRO E</i>	<i>QUADRO E</i>	<i>QUADRO E</i>
	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>DÍVIDA FUNDADA</b>			
A - INSS	78.814,20	52.641,83	52.641,83
B -			
C -			
TOTAL DÍVIDA FUNDADA	78.814,20	52.641,83	52.641,83
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>			
A - DEPÓSITOS	363.377,27	400.378,63	456.555,06
B - RESTOS A PAGAR EXERC. ATUAL	209.481,17	-	155.980,76
C - RESTOS A PAGAR EXERC. ANT. 2000	215.892,88	244.069,25	244.069,25
TOTAL DÍVIDA FLUTUANTE	788.751,32	644.447,88	856.605,07
<b>Total da Dívida Pública</b>	<b>867.565,52</b>	<b>697.089,71</b>	<b>909.246,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

*QUADRO F*

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>TÍTULOS</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	393.385,54	493.300,78	565.309,30
Ativo Permanente	2.554.238,19	2.800.348,07	3.045.566,48
Dívida Ativa	905,00	891,18	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.948.528,73</b>	<b>3.293.648,85</b>	<b>3.610.875,78</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	788.751,32	644.447,88	856.605,07
Passivo Permanente	78.814,20	52.641,83	52.641,83
Incorporações Autarquias			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>867.565,52</b>	<b>697.089,71</b>	<b>909.246,90</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.080.963,21</b>	<b>2.596.559,14</b>	<b>2.701.628,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.948.528,73</b>	<b>3.293.648,85</b>	<b>3.610.875,78</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.303.222/0001-49

METAS FISCAIS

QUADRO G

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE 2011

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RECEITAS	ESTIMATIVA	% PARTICIPAÇÃO	COMPENSAÇÃO
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
Taxas	0	0	0
Contribuição	0	0	0
Dívida Ativa	0	0	0
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

**METAS FISCAIS**

*QUADRO I*

---

---

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

---

---

A expansão das despesas de caráter continuado será permitida, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

---

---

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

---

---

Foi estabelecido um superávit nominal que será alocado na lei orçamentária anual, na forma de reserva de contingência, onde parte desta citada reserva, será reservada para eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Os riscos fiscais que podem atingir o Município são os seguintes:

1 - Despesas judiciais extraordinárias	20.000,00
2 - Chuvas torrenciais e seca prolongada	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.303.222/0001-49**

**METAS FISCAIS**

*QUADRO H*

**POLÍTICAS  
INSTITUCIONAIS**

- a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
- b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
- c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
- d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
- e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
- f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
- g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.

**POLÍTICAS  
EDUCACIONAIS**

- h) Implementação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
- a) Atendimento ao ensino fundamental incluindo a educação especial, de jovens e adultos e programas de alfabetização de jovens e adultos, buscando melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e estimulando a erradicação do analfabetismo.
- b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
- c) Atendimento ao transporte escolar.
- d) Se houver demanda assegurar 2% da receita no Ensino Especial.
- e) Aprimoramento de programas assistenciais.
- f) Distribuição de material, uniformes e merenda escolar.
- g) Expansão do atendimento à educação infantil, para crianças de 0 a 5 anos.
- h) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.

**POLÍTICAS DE  
SAÚDE**

- i) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
- j) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.
- l) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
- a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
- b) Aprimoramento e desenvolvimento da atenção básica, da atenção secundária bem como da urgência e emergência.
- c) Adequação da política e estrutura de recursos humanos.
- d) Aprimoramento do controle de zoonoses e da vigilância sanitária.
- e) Aprimoramento da atenção à saúde mental.
- f) Aumento e fortalecimento da participação cidadã na definição das políticas de saúde.
- g) Avanço na regulação hospitalar e ambulatorial.
- h) reforma de unidades.
- i) aprimoramento da atenção à saúde bucal.
- j) Aprimoramento do sistema de informação.
- k) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais correntes.
- l) Gerenciar os tratamentos e atendimentos fora do domicílio - TFD.
- m) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a administração pública municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
- n) Equipamentos dos Serviços de Saúde.
- o) Construção de prédio para o Programa de Saúde da Família - PSF.
- n) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.303.222/0001-49

METAS FISCAIS

QUADRO H

POLÍTICA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SOCIAL

- a) Construção e ou reforma de casas para famílias de baixa renda.
- b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
- c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
- d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
- e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
- f) Implantação de plano de pavimentação e recapeamento de vias.
- g) Implantação, recuperação e instalação de obras e equipamentos de esporte e lazer em parques, praça de esportes e campos da cidade.
- h) Implantação de programa estrutural de área de risco, contemplando obras necessárias à eliminação em caráter definitivo, dos riscos existentes em vilas e favelas, além de ações emergenciais.
- i) Garantir a cobertura nutricional de 100% das necessidades das crianças assistidas nas creches e entidades infanto-juvenis, públicas e comunitárias conveniadas com a Prefeitura.
- j) Incentivo à produção e à comercialização direta de alimentos.
- k) Assistência alimentar ao escolar da rede pública municipal.
- l) Manutenção do serviço de atendimento a idosos.
- m) Aprimoramento de programas assistenciais como: bolsa família e benefício de prestação continuada, etc.
- n) Ampliação da inserção das pessoas portadoras de deficiências nas políticas públicas.
- o) Manutenção, ampliação e aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
- p) Melhoria da qualidade dos cursos de qualificação profissional para jovens.
- q) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

POLÍTICA  
CULTURAL

- a) Garantia ao acesso aos bens culturais, descentralizando as ações de cultura e implantando equipamentos descentralizados.
- b) Preservação da memória e do patrimônio cultural.
- c) Garantia da manutenção das atividades existentes nas unidades.
- d) Incentivo à produção artística emergente.
- e) Estímulo da participação da sociedade civil
- f) preservação das identidades étnicas.

POLÍTICA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

- a) Ampliação da atuação de empresas no Município.
- b) Construção/ Reforma do Parque de Exposição.

POLÍTICAS DO  
SETOR DE  
ESPORTES

- a) Ampliação do desenvolvimento da população à prática ao esporte e lazer através de programas comunitários.
- b) Recuperação e implantação de equipamentos esportivos.
- c) Estímulo e ampliação de atividades esportivo-recreativas à comunidade, através de promoção e eventos.
- d) apoio à entidades **sem fins lucrativos**.

POLÍTICAS DO  
SETOR DE  
TURISMO E  
EVENTOS

- a) Ampliação e manutenção das alternativas de turismo e eventos.
- b) Ampliação do volume e melhoria da qualidade das informações turísticas e técnicas disponibilizadas para a população, turistas e investidores.
- c) Promoção e divulgação turística, projetando a cidade nos cenários estadual e nacional de turismo, lazer, eventos e negócios.
- d) Estímulo à melhoria e ampliação da infra-estrutura de turismo, lazer, eventos e negócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.303.222/0001-49

METAS FISCAIS

QUADRO H

POLÍTICA DO SETOR RODOVIÁRIO	a) Ampliação e manutenção da malha rodoviária municipal com abertura de novas estradas. b) Melhoria do sistema de esgoto de águas pluviais, construção e reforma de pontes, aterros, mata-burros, etc. c) Encascalhamento de estradas, ligando a Sede as propriedades rurais e a outros municípios.
POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MULHER	a) Promoção de cursos de qualificação, nas áreas urbanas e rurais, visando a inserção da mulher no mercado de trabalho. b) Criação de órgão gestor das políticas públicas para mulheres com equipe de multiprofissionais. c) Realização de campanhas educativas, com esclarecimentos sobre depressão, estresse das mulheres, planejamento familiar, as DST, TPM, dentre outras doenças. d) Implantação e manutenção dos serviços de atendimento à mulher, incluindo a montagem da rede, a contratação de pessoal e infra-estrutura. e) Criação de fóruns interinstitucionais permanentes com a participação da sociedade civil, para formação e fortalecimento das mulheres no exercício da política e da cidadania garantindo as discursões de agenero, raça, etnia, orientação sexual, idade e necessidades especiais.
POLÍTICA DE SEGURAÇA PÚBLICA	a) Manutenção do convênio com a PMMG. b) Criação de campanhas que visem a promoção de segurança pública municipal. c) Realização de projetos que visem a garantia da segurança pública municipal em parceria com a PMMG, escolas, associações e ONGs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI MUNICIPAL Nº. 303 / 2010**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

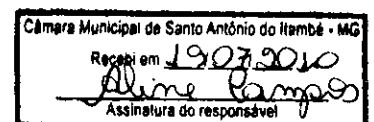
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 2º** Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2011, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas no quadro H.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º** O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e
- VI - amortização da dívida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 5º** O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I - resumo da política econômica e social do Governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 8º** O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 9º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

---

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão levar em conta a obtenção de ao menos resultado igualitário.

**Art. 12.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 13.** O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pelo art. 29-A da Constituição Federal, conforme arrecadação do exercício anterior.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 16.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 35 desta Lei.

**Art. 17.** Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2005 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 19.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, hospitais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - Associações municipais;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20.** A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 21.** A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal,





# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 304/2010

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica designado que o servidor ganha como dia de folga, o respectivo dia em que for comemorado o seu aniversário, não sendo o dia caracterizado como descumprimento da jornada de trabalho.


Art. 2º – Ficam garantidos, aos servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, 03 (três) dias em um período de 12 (doze) meses, para que possam solucionar suas particularidades, desde que pré-autorizado pelo seu superior imediato.

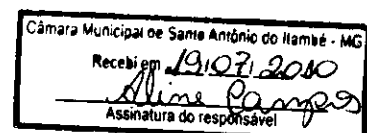
§1º – O servidor deverá apresentar a devida certidão ou documento equivalente ao órgão em que este se encontra lotado, com fins de demonstração do caráter acima mencionado.

§2º – Em havendo necessidade de se utilizar os 03 (três) dias de forma contínua, o mesmo não poderá vir a prejudicar o bom funcionamento da repartição em que se encontra lotado, sob pena de denegação do pedido.

Art. 3º – A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 15 de julho de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.303.222/0001-49

## LEI MUNICIPAL Nº. 305/2010

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo FUMDETUR. e dá outras providências,**

O povo do Município de Santo Antônio do Itambé, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

### DOS OBJETIVOS

Art. 1.º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUMDETUR, com a finalidade de prover recursos para implantação de programas e a manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de que trata este artigo será identificado pela sigla "FUMDETUR".

Art. 2.º - Ao FUMDETUR, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no (a):

I - desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II - manutenção dos serviços de turismo do Município, ao encargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente ;

III - aquisição de materiais de consumo permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;

IV - promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente ;

V - divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos e,

VII - outros programas ou atividade, integrantes ou do interesse da política municipal de turismo;

### DA SUBORDINAÇÃO DO FUMDETUR

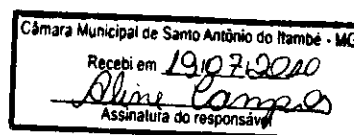
Art. 3.º - O FUMDETUR será administrado por um Conselho Deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da política municipal de turismo, que ocorrerão à conta dos recursos do FUMDETUR, bem como pela aprovação dos recursos e sua aplicação.

Art. 4.º - O Conselho Deliberativo será constituído de 05 (cinco) membros, a saber:

I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;

II – Presidente do Conselho Municipal de Turismo

III - três membros do Conselho Municipal de Turismo, escolhidos na forma de seu regimento





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.303.222/0001-49

Art. 5.º – O exercício como membro do Conselho Deliberativo do FUNDETUR será desempenhado gratuitamente, ficando expressivamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 6 – Ao Conselho Deliberativo do FUMDETUR compete:

- I – aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FUMDETUR;
- II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do FUMDETUR;
- III - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMDETUR, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município e,
- IV - propor medidas de aprimoramento de desempenho do FUMDETUR, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de turismo do Município.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO FUMDETUR

Art. 7 – São atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Meio Ambiente, como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no plano de Turismo do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;
- II - submeter ao Conselho Deliberativo os planos de aplicação dos recursos a cargo do FUMDETUR, em consonância com o Plano Municipal de Turismo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do FUMDETUR;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do Orçamento do FUMDETUR;
- VI - movimentar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimo, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo e,
- VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiados pelo FUMDETUR, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal;

### DA COORDENAÇÃO DO FUMDETUR

Art. 8 – O FUMDETUR terá um Coordenador designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes as competências do FUMDETUR e do Conselho Deliberativo.

§ 1º - A coordenação do FUMDETUR ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, gestor do FUMDETUR e Presidente do Conselho Deliberativo.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.303.222/0001-49

§ 2º - As atribuições do Coordenador do FUMDETUR serão estabelecidas em ato específico da regulamentação.

### DOS RECURSOS DO FUMDETUR

Art. 9 – Constituem recursos financeiros do FUMDETUR:

- I - as dotações constantes do Orçamento Anual do Município;
- II - as contribuições, subvenções e auxílios de órgão da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- III - as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja da competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;
- IV - o produto de alienação de material ou equipamento inservíveis;
- V - a remuneração oriunda das aplicações financeiras e,
- VI - outras receitas especificamente destinadas ao FUMDETUR.

Art. 10 – As receitas que constituem recursos do FUMDETUR serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em contas específicas, sob a denominação de “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - FUMDETUR”.

Art. 11 – Constituem ativos do FUMDETUR:

- I - disponibilidade monetária, oriundas das receitas específicas;
- II - direitos que porventura vierem a constituir e,
- III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 12 – Constituem passivos do FUMDETUR as obrigações de qualquer natureza que por ventura venha assumir para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo.

### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 13 – O Orçamento do FUMDETUR evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal e integrará o Orçamento Anual do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação permanente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 14 – O Orçamento do FUMDETUR será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único – O FUMDETUR terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá às atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.



# **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

## **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15 - A execução orçamentária do FUMDETUR se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 16 – A despesa do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como na manutenção de serviços de turismo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 – O FUMDETUR terá duração indeterminada.

Parágrafo único- Em caso de extinção da FUMDETUR, seu patrimônio será incorporado ao Município.

Art. 18 – A administração superior e coordenação político-administrativa do FUMDETUR serão exercidas pelo Conselho Municipal de Turismo e pelo Conselho Deliberativo do Fundo.

Art. 19 – Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, o Prefeito Municipal baixará Decreto, aprovando o Regimento Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.303.222/0001-49

## **LEI MUNICIPAL Nº. 306/2010**

**Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano e superior a 1 (um) dia, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º - Caberá Secretaria Municipal de Turismo, mediante apoio do Conselho Municipal de Turismo, estabelecer a Política Nacional de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

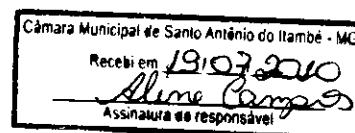
### **CAPÍTULO II DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO**

#### **Seção I**

#### **Da Política Municipal de Turismo**

#### **Subseção I**

#### **Dos Princípios**





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de leis e normas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e programas definidos no Plano Municipal de Turismo - PMT estabelecido pelo Governo Municipal, mediante o apoio do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

### **Subseção II Dos Objetivos**

Art. 5º - A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no Município a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico;

IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos, com vistas em atrair turistas nacionais e estrangeiros, buscando beneficiar, especialmente, as localidades de menor nível de desenvolvimento econômico e social;

V - propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;

VI - promover e descentralizar o turismo, estimulando as atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades locais nos benefícios advindos da atividade econômica;

VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

X - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.303.222/0001-49**

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XII - elaborar o inventário turístico do Município, atualizando-o regularmente;

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas existentes;

XIV - aumentar e diversificar linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

XV - contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XVI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XVII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

XX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico.

Parágrafo único. Quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade.

**Seção II**  
**Do Plano Municipal de Turismo - PMT**

Art. 6º - O Plano Municipal de Turismo - PMT será elaborado de forma participativa pela Secretaria Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, através do Conselho Municipal de Turismo, e aprovado pelo Prefeito Municipal, com o intuito de promover:





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

I - a política de crédito para o setor, nela incluídos agentes financeiros, linhas de financiamento e custo financeiro;

II - a boa imagem do produto turístico no mercado nacional e internacional;

III - a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno;

IV - maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;

V - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;

VI - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;

VII - a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;

VIII - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;

IX - a orientação às ações do setor privado, fornecendo aos agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades; e

X - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo único. O PMT terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da administração pública, publicará, anualmente, relatórios, estatísticas e balanços, consolidando e divulgando dados e informações sobre:

I - movimento turístico receptivo e emissivo;

II - atividades turísticas e seus efeitos sobre o balanço de pagamentos; e

III - efeitos econômicos e sociais advindos da atividade turística.

**Seção III**  
**Do Sistema Municipal de Turismo**  
**Subseção I**  
**Da Organização e Composição**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Turismo;
- II - Conselho Municipal de Turismo; e
- III - Fórum Municipal de Turismo.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Turismo, Órgão Central do Sistema Municipal de Turismo, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes.

### **Subseção II Dos Objetivos**

Art. 9º - O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - atingir as metas do PMT;

II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I - promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística municipal e ao estudo de demanda turística, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do PMT;

III - proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

IV - articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infra-estrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

V - promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

VI - propor o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;

VII - propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza cênica e interesse turístico; e

VIII - implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observado os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL**

##### **Seção Única**

##### **Das Ações, Planos e Programas**

Art. 10. O poder público municipal promoverá a racionalização e o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública como privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas públicas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no PMT.

Art. 11. O Órgão Municipal de Turismo poderá buscar apoio técnico e financeiro com outras secretarias e repartições da administração pública municipal para viabilizar as iniciativas, planos e projetos que visem ao fomento da cadeia produtiva do turismo, com ênfase na inclusão social e a preservação ambiental.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA**

##### **Seção I**

##### **Da Habilitação a Linhas de Crédito Oficiais e ao Fundo Municipal Desenvolvimento de Turismo - FUMDETUR**

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolverem programas e projetos turísticos poderão receber apoio financeiro do poder público, mediante:

I - cadastro efetuado no Ministério do Turismo, no caso de pessoas de direito privado; e

II - participação no Sistema Municipal de Turismo, no caso de pessoas de direito público.

##### **Seção II**

##### **Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas**

Art. 13. O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.303.222/0001-49**

I - da lei orçamentária anual, alocada a Secretaria Municipal de Turismo;

II - do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR;

III - de linhas de crédito de bancos e instituições estaduais, Federais e internacionais;

IV - de agências de fomento ao desenvolvimento regional; e

V - de organismos e entidades nacionais e internacionais.

Parágrafo único. O poder público municipal poderá viabilizar, ainda, a criação de mecanismos de incentivo aos investimentos privados no setor turístico.

### **Seção III**

#### **Do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR**

Art. 14. O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR, terá seu funcionamento e condições operacionais regulados em ato do Secretário Municipal de Turismo.

Art. 15. O FUMDETUR tem por objeto o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no PMT, explicitados nesta Lei.

Parágrafo único. As aplicações dos recursos do FUMDETUR, para fins do disposto neste artigo, serão objeto de normas, definições e condições a serem fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo, em observância à legislação em vigor.

Art. 16. Constituem recursos do FUMDETUR:

I - recursos do orçamento geral do Município;

II - contribuições, doações, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

III - devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

IV - reembolso das operações de crédito realizadas a título de financiamento reembolsável;

V - quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizados a seu crédito;

VI - receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser definidas; e



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

VII - superávit financeiro de cada exercício.

Parágrafo único. A operacionalização do FUMDETUR poderá ser feita por intermédio de agentes financeiros.

**CAPÍTULO V  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS**

**Seção I**

**Da Prestação de Serviços Turísticos**

**Subseção I**

**Do Funcionamento e das Atividades**

Art. 17. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências e receptivos turísticos;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

VI - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

VII - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

VIII - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

IX - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

X - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

XI - locadoras de veículos para turistas; e

XII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 18. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados a realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Turismo, na forma e nas condições fixadas.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.303.222/0001-49**

Parágrafo único - Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo quando devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Subseção II**  
**Dos Meios de Hospedagem**

Art. 19. Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

Parágrafo Único - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.

Art. 20. Os meios de hospedagem deverão fornecer a Secretaria Municipal de Turismo, em periodicidade por ela determinada, as seguintes informações:

I - perfil dos hóspedes recebidos, distinguindo-os por nacionalidade; e

II - registro quantitativo de hóspedes, taxas de ocupação, permanência média e número de hóspedes por unidade habitacional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os meios de hospedagem utilizarão as informações previstas nos impressos Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH e Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH, na forma em que dispuser o regulamento.

**Subseção III**  
**Das Agências de Turismo**

Art. 21. Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente.

§ 1º São considerados serviços de operação de viagens, excursões e passeios turísticos, a organização, contratação e execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e a assistência ao turista.

§ 2º O preço do serviço de intermediação é a comissão recebida dos fornecedores ou o valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência de turismo cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados.

§ 3º As atividades de intermediação de agências de turismo compreendem a oferta, a reserva e a venda aos consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.303.222/0001-49**

I - passagens;

II - acomodações e outros serviços em meios de hospedagem; e

III - programas educacionais e de aprimoramento profissional.

§ 4º As atividades complementares das agências de turismo compreendem a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

I - obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;

II - transporte turístico;

III - desembarço de bagagens em viagens e excursões;

IV - locação de veículos;

V - obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;

VI - representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;

VII - apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;

VIII - venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante;

IX - venda de livros, revistas e outros artigos destinados a viajantes; e

X - acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico.

§ 5º A intermediação prevista no § 2º deste artigo não impede a oferta, reserva e venda direta ao público pelos fornecedores dos serviços nele elencados.

§ 6º As agências de turismo que operam diretamente com frota própria deverão atender aos requisitos específicos exigidos para o transporte de superfície.

**Subseção IV**  
**Das Transportadoras Turísticas**

Art. 22. Consideram-se transportadoras turísticas as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas, compreendendo as seguintes modalidades:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

I - pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II - passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município ou vizinhança, sem incluir pernoite;

III - traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e

IV - especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

### **Subseção V Das Organizadoras de Eventos**

Art. 23. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1º As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico-científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

§ 2º O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

### **Subseção VI Dos Parques Temáticos**

Art. 24. Consideram-se parques temáticos os empreendimentos ou estabelecimentos que tenham por objeto social a prestação de serviços e atividades, implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, considerados de interesse turístico.

### **Subseção VII Dos Acampamentos Turísticos**

Art. 25. Consideram-se acampamentos turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispõndo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

### **Subseção VIII Dos Direitos**

Art. 26. São direitos dos prestadores de serviços turísticos, resguardadas as diretrizes da Política Municipal de Turismo, na forma desta Lei:

I - o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios de fomento ao turismo;

II - a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais da Secretaria Municipal de Turismo, para as quais contribuam financeiramente; e

III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais a Secretaria Municipal de Turismo contribua ou não, técnica ou financeiramente.

### **Subseção IX Dos Deveres**

Art. 27. São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

I - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

II - manter, em suas instalações, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro no Ministério do turismo; e

III - manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental.

### **Seção Da Fiscalização**

**II**

Art. 28. A Secretaria Municipal de Turismo, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Lei por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir em erro quanto ao real objeto de suas atividades.

### **Seção III Das Infrações e das Penalidades Subseção I Das Penalidades**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**

**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.303.222/0001-49**

Art. 29. A não-observância do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos II a III do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 4º A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

§ 5º As penalidades referidas nos incisos II a III do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 30. Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I - natureza das infrações;

II - menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo local e regional; e

III - circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1º Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

Art. 31. A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e ser levados em conta os seguintes fatores:

I - maior ou menor gravidade da infração; e



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé**  
**RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.303.222/0001-49**

II - circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão recolhidas à conta única do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR.

**Subseção II**  
**Das Infrações**

Art. 32. Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro no Ministério do Turismo ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:

Pena – advertência por escrito e multa.

Parágrafo único. Ensejando a reincidência de tal ocorrência será aplicado penalidade mais grave.

Art. 33. Não fornecer os dados e informações previstos no art. 27 desta Lei:

Pena - advertência por escrito.

Parágrafo único. No caso de não-observância dos deveres insertos no inciso IV do caput do art. 27 desta Lei, caberá aplicação de multa, conforme dispuser Regulamento.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os prestadores de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo na data da publicação desta Lei deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei quando expirado o prazo de validade do certificado de cadastro.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé, 15 de julho de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 307/2010

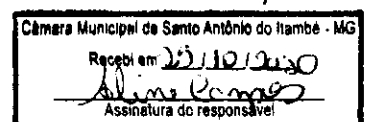
### Institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santo Antônio do Itambé-MG que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Ficam instituídas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos imóveis abaixo descritos e relacionados nos croquis constantes nos anexo I e II que são parte integrante desta Lei.

**Art. 2.º** - A área denominada Loteamento Planalto tendo início de um ponto, na interseção das divisas do terreno de José Januário Duarte e Caio Afonso Gonçalves, segue em linha quebrada e curva confrontando com Caio Afonso Gonçalves, numa extensão de 350,00 metros, daí, segue por 36,00 metros confrontando com a Avenida João Antônio Baracho, continuando, novamente em linha quebrada, segue por 340,00 metros, confrontando com terreno de propriedade de Aristides Alves Filho; neste ponto em deflexão, à direita, segue em linha reta por 119,00 metros, confrontando com área urbana e 91,00 metros confrontando com Maria José Olímpio; daí, com deflexão para direita, segue em linha quebrada por 715,00 metros, confrontando com terreno de propriedade do Sr. José Januário Duarte, até o ponto das divisas onde deu início a descrição, perfazendo um total de 81.636,20 metros quadrados. (anexo I)

**Art. 3.º** - A área de terras pertencentes à Srª Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes, denominado Loteamento Cidade Nova, medindo





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

174.914,89 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro mil novecentos e quatorze metros e oitenta e nove centímetros), desmembrando da área rural da requerente denominada Sítio da Farinha Seca medindo 48,40 ha (quarenta e oito hectares e quarenta centiares) com os seguintes confrontantes: Dirceu Alves da Silva, Dimas Gonzaga da Silva, José Januário Duarte e Rio Guanhões, no município de Santo Antônio do Itambé. (anexo II)

**Art. 4º.** Novos imóveis poderão ser instituídos como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, por Ato do Executivo Municipal, desde que assim exija o interesse público.

**Art. 5.º** - O Poder Público Municipal, promoverá a regularização fundiária das áreas instituídas com ZEIS.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé MG, 19 de outubro de 2010.

  
**José Augusto da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

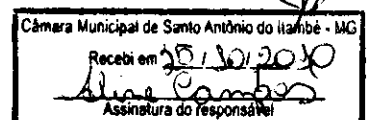
## LEI MUNICIPAL Nº 308/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) TÉCNICA DIDÁTICA E CIENTÍFICA COM A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Santo Antônio do Itambé, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, e respectivos Aditivos, com a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC-MG**, objetivando o desenvolvimento de um Programa de Integração Ensino-Serviço, envolvendo, predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto de modo a elevar o nível de atendimento da população e melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo único** – Os objetivos de que trata o *caput* deste artigo, destinar-se-ão especificamente para o estágio de alunos regularmente matriculados na **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS**





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**GERAIS - PUC-MG - CAPUS SERRO-MG**, e que venham freqüentando, efetivamente, o Curso de Direito.

**Art. 2º** - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Cooperação (CONVÊNIO DE ESTÁGIO), são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo que o valor a ser pago ao estagiário será de R\$500,00 (Quinhentos reais) mensal.

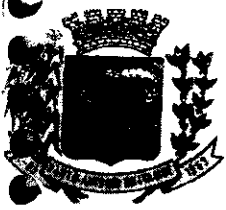
**Art. 4º** - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé MG, 19 de outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
José Augusto da Silva Neto

Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 310/2010**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ para o exercício de 2011 e dá outras providências”.**

O Povo de SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

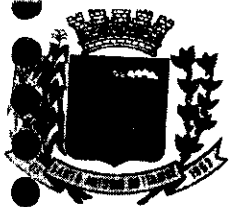
**Art.1º**-Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º**-O Orçamento do Município de SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, estima a receita em R\$8.480.000,00(Oito milhões quatrocentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º**- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	162.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.328.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.600.000,00</b>



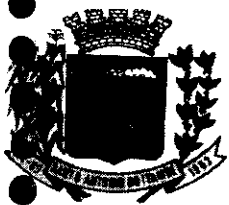


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.195.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-1.195.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.075.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.480.000,00</b>

Art.4º - As despesas do Município de SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	420.000,00
JUDICIÁRIA	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00
DEFESA NACIONAL	19.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	572.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	296.000,00
SAÚDE	1.682.500,00
EDUCAÇÃO	2.013.000,00
CULTURA	262.000,00
URBANISMO	547.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
AGRICULTURA	251.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00
COMUNICAÇÕES	48.000,00
ENERGIA	53.000,00
TRANSPORTE	298.000,00
DESPORTO E LAZER	43.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.480.000,00</b>

DESpesas POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	420.000,00
GABINETE E SEC. DIRETAS/ASSESSORIA GERAL	570.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.066.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.013.000,00
SECRETARIA DE CULT.ESP. LAZER, TUR e MEIO-AMBIENTE	370.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	1.682.500,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	293.000,00
SECR. OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO	1.702.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	74.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.480.000,00</b>

DESpesas POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESpesas CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.511.120,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.902.580,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.415.700,00</b>
<b>DESpesas DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	870.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.300,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.480.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

---

**Art.5º**- Fica o executivo autorizado:

- I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.
- II- a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15%(quinze por cento) da receita estimada.
- III -a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2011, podendo para tanto utilizar-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite previsto no inciso I.
- IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V- Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais por meio de crédito adicional suplementar para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.
- VI- Contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, mediante autorização legislativa prévia.

**Art.6º**-Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único**-Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12(um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

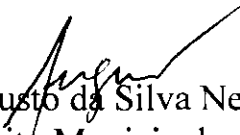


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art.7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 25 de novembro de 2010.

  
Jose Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/85  
 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA  
 ANEXO - LEI 4320/84

RECEITA POR FONTES		DESPESA POR FUNÇÕES	
11 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	162.000,00	01 LEGISLATIVA	420.000,00
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	02 JUDICIÁRIA	110.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00	04 ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.328.000,00	05 DEFESA NACIONAL	19.000,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	06 SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	572.500,00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	296.000,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	10 SAÚDE	1.682.500,00
91 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-1.195.000,00	12 EDUCAÇÃO	2.013.000,00
		13 CULTURA	262.000,00
		15 URBANISMO	547.000,00
		16 HABITAÇÃO	20.000,00
		17 SANEAMENTO	95.000,00
		18 GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
		20 AGRICULTURA	251.000,00
		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00
		24 COMUNICAÇÕES	48.000,00
		25 ENERGIA	53.000,00
		26 TRANSPORTES	298.000,00
		27 DESPORTO E LAZER	43.000,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>8.480.000,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>8.480.000,00</b>

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

Conferir c/ Original  
 Pref. MUN. 61º Anº Itambé



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Adendo III A Portaria Sof nº 08 de 04/02/85

Despesa

Página 1

Anexo 02 Lei- 4320 / 64

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.415.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.511.120,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.511.120,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	155.000,00		
31900101	Aposentadorias	155.000,00		
31900300	Pensões	1.000,00		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	12.200,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.979.920,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	1.946.000,00		
31901102	Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	90.000,00		
31901103	Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	30.000,00		
31901104	Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	163.920,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	270.000,00		
31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	480.000,00		
31901300	Obrigações Patronais	355.000,00		
31901600	Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1.000,00		
31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	1.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1.000,00		
32902200	Outros Encargos S/Div. Contrato	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.902.580,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.		101.000,00	
33304100	Contribuições	101.000,00		
33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.		7.000,00	
33504100	Contribuições	1.000,00		
33504300	Subvenções Sociais	6.000,00		
33700000	TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC.		90.000,00	
33704100	Contribuições	40.000,00		
33710000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000,00		
33714100	Contribuições	50.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.704.580,00	
33901400	Diárias Civil	129.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	982.000,00		
33903001	Material de Consumo	982.000,00		
33903100	Premiações Cult, Art. Cient. e Desp	1.000,00		
33903200	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	57.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	175.500,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	663.080,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.571.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.571.000,00		

Confere c/ Original

Pref. Mun. Stº Antº Itambé



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Adendo III A Portaria Sof nº 08 de 04/02/85

Despesa

Página 2

Anexo 02 Lei- 4320 / 64

Orçamento Programa: 2011

Codigo	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	65.000,00		
33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	10.000,00		
33909100	Sentenças Judiciais	40.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00		
33909300	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			870.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		870.300,00	
44905100	Obras e Instalações	627.000,00		
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	380.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	227.000,00		
44905103	Obras e Inst. Natur. Industrial	20.000,00		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	216.800,00		
44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	5.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	211.800,00		
44906100	Aquisição de Imóveis	26.500,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	26.500,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINC. DIV. CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
46907101	Parcelamento de Dívida - INSS	80.000,00		
46907199	Parcelamento Dívida - Diversos	50.000,00		

Total..... : 9.286.300,00

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO

Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR

Contador 70950/09

Confere Original  
Pref. Mun. Sr. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Adendo III A Portaria Sof nº 08 de 04/02/85

Despesa

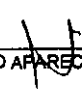
Página 3

Anexo 02 Lei- 4320 / 64

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00		
99999900	Reserva de Contingência	64.000,00		
99999999	Reserva de Contingência	64.000,00		
Total.....				128.000,00

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES


PÁGINA: 1

Orçamento Programa: 2011

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	TOTAL GERAL
LEGISLATIVA	420.000,00	0,00	420.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	110.000,00	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.592.000,00	1.592.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	19.000,00	19.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	27.000,00	27.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	572.500,00	572.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	296.000,00	296.000,00
SAÚDE	0,00	1.682.500,00	1.682.500,00
EDUCAÇÃO	0,00	2.013.000,00	2.013.000,00
CULTURA	0,00	262.000,00	262.000,00
URBANISMO	0,00	547.000,00	547.000,00
HABITAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
SANEAMENTO	0,00	95.000,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	38.000,00	38.000,00
AGRICULTURA	0,00	251.000,00	251.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	27.000,00	27.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	48.000,00	48.000,00
ENERGIA	0,00	53.000,00	53.000,00
TRANSPORTES	0,00	298.000,00	298.000,00
DESPORTO E LAZER	0,00	43.000,00	43.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.000,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	64.000,00	64.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>420.000,00</b>	<b>8.060.000,00</b>	<b>8.480.000,00</b>

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUIAR  
Contador 70050/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 1

DESPESA

ANEXO 02 LEI 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão: 1 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			370.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.120,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		233.120,00	
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	11.200,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	183.920,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	20.000,00		
31901104	Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	163.920,00		
31901300	Obrigações Patronais	35.000,00		
31901600	Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1.000,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.580,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		137.580,00	
33901400	Diarias Civil	12.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
33903001	Material de Consumo	16.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	6.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	45.500,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	22.080,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	34.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	34.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			49.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			49.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		49.300,00	
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	17.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.800,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	11.500,00		
<b>Total</b>				<b>420.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 2

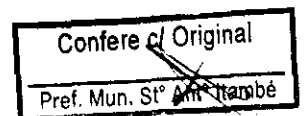
DESPESA

ANEXO 02 LEI 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão: 2 PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.045.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.278.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.278.000,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	155.000,00		
31900101	Aposentadorias	155.000,00		
31900300	Pensões	1.000,00		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.796.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	1.926.000,00		
31901102	Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	90.000,00		
31901103	Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	30.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	270.000,00		
31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	480.000,00		
31901300	Obrigações Patronais	320.000,00		
31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1.000,00		
32902200	Outros Encargos S/Div. Contrato	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.765.000,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.		101.000,00	
33304100	Contribuições	101.000,00		
33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.		7.000,00	
33504100	Contribuições	1.000,00		
33504300	Subvenções Sociais	6.000,00		
33700000	TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC.		40.000,00	
33704100	Contribuições	40.000,00		
33710000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00	
33714100	Contribuições	50.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.567.000,00	
33901400	Diárias Civil	117.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	966.000,00		
33903001	Material de Consumo	966.000,00		
33903100	Premiações Cult, Art. Cient. e Desp	1.000,00		
33903200	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	51.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	130.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	641.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.537.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.537.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 3

DESPESA

ANEXO 02 LEI 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão: 2 PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	65.000,00		
33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	10.000,00		
33909100	Sentenças Judiciais	40.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			951.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			821.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		821.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	380.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimoniais	210.000,00		
44905103	Obras e Inst. Natur. Industrial	20.000,00		
44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	5.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	191.000,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	15.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINC. DIV. CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
46907101	Parcelamento de Dívida - INSS	80.000,00		
46907199	Parcelamento Dívida - Diversos	50.000,00		
<b>Total</b>				<b>7.996.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
Contador 70050/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 4


DESPESA

ANEXO 02 LEI 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão: 2 PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.000,00	
99999999	Reserva de Contingência	64.000,00		
Total				64.000,00

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO

Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR

Contador 70050/09

Confere c/ Original

Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SDF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES  
ANEXO 07 LEI 4320/64

Página: 1

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	49.300,00	370.700,00	420.000,00
02	JUDICIÁRIA		110.000,00	110.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		110.000,00	110.000,00
02.062.0002	Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter Público Pro		110.000,00	110.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	145.000,00	1.447.000,00	1.592.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		138.000,00	138.000,00
04.121.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		138.000,00	138.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	1.240.000,00	1.255.000,00
04.122.0003	Representação Política e Social Poder Executivo		441.000,00	441.000,00
04.122.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	15.000,00	799.000,00	814.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.000,00	13.000,00
04.123.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		13.000,00	13.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO		36.000,00	36.000,00
04.124.0004	Controle Interno		36.000,00	36.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		20.000,00	20.000,00
04.129.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		20.000,00	20.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00		130.000,00
04.843.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	130.000,00		130.000,00
05	DEFESA NACIONAL		19.000,00	19.000,00
05.153	DEFESA TERRESTRE		19.000,00	19.000,00
05.153.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		19.000,00	19.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		27.000,00	27.000,00
06.181	POLICIAMENTO		27.000,00	27.000,00
06.181.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		27.000,00	27.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00		70.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		502.500,00	572.500,00
08.122.0022	Assistência Social e Comunitária		293.000,00	293.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		293.000,00	293.000,00
08.241.0022	Assistência Social e Comunitária	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08.242.0022	Assistência Social e Comunitária		31.000,00	31.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08.243.0022	Assistência Social e Comunitária	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	26.500,00	31.500,00
08.244.0022	Assistência Social e Comunitária	5.000,00	26.500,00	31.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		296.000,00	296.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		296.000,00	296.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/82/85  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES  
 ANEXO 07 LEI 4320/84

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
09. 272. 0007	Contrib. Prev. Assist. a Serv. e Manut. inativos		296.000,00	296.000,00
10	SAÚDE	8.500,00	1.674.000,00	1.682.500,00
10. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		339.000,00	339.000,00
10. 122. 0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		339.000,00	339.000,00
10. 301	ATENÇÃO BÁSICA	8.500,00	1.298.000,00	1.306.500,00
10. 301. 0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		685.000,00	685.000,00
10. 301. 0018	Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal		131.000,00	131.000,00
10. 301. 0019	Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF	8.500,00	482.000,00	482.000,00
10. 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		10.000,00	10.000,00
10. 303. 0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		10.000,00	10.000,00
10. 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.000,00	14.000,00
10. 304. 0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		14.000,00	14.000,00
10. 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		9.000,00	9.000,00
10. 305. 0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
10. 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		4.000,00	4.000,00
10. 306. 0020	Combate Carência Nutricional		4.000,00	4.000,00
12	EDUCAÇÃO		2.013.000,00	2.013.000,00
12. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		347.000,00	347.000,00
12. 122. 0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		347.000,00	347.000,00
12. 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000,00	60.000,00
12. 306. 0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		60.000,00	60.000,00
12. 361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.398.000,00	1.398.000,00
12. 361. 0011	Manut. Revit. e Deserv. Ensino Fundamental		1.398.000,00	1.398.000,00
12. 362	ENSINO MÉDIO		4.000,00	4.000,00
12. 362. 0026	Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00
12. 364	ENSINO SUPERIOR		4.000,00	4.000,00
12. 364. 0026	Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00
12. 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		174.000,00	174.000,00
12. 365. 0013	Manut. e Revit. Educação Básica Infantil		174.000,00	174.000,00
12. 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.000,00	26.000,00
12. 366. 0014	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		26.000,00	26.000,00
13	CULTURA	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13. 392	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13. 392. 0027	Prom. Preser. Revit. Cultura e Patrimônio Histórico		242.000,00	242.000,00
15	URBANISMO	95.000,00	452.000,00	547.000,00
15. 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15. 451. 0025	Urbanismo de Qualidade para Todos	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15. 452	SERVIÇOS URBANOS		262.000,00	262.000,00
15. 452. 0024	Água e Vida e Saneamento para Todos		235.000,00	235.000,00

Confereci Original  
 Pref. Mun. Sr. Aní Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
AO ENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES  
ANEXO 07 LEI 4320/84

Página: 3

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15. 452. 0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		27.000,00	27.000,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00		20.000,00
16. 482	HABITAÇÃO URBANA	20.000,00		20.000,00
16. 482. 0022	Assistência Social e Comunitária	20.000,00		20.000,00
17	SANEAMENTO	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17. 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17. 512. 0024	Água e Vida e Saneamento para Todos	20.000,00	75.000,00	95.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		38.000,00	38.000,00
18. 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	16.000,00
18. 541. 0008	O desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		16.000,00	16.000,00
18. 542	CONTROLE AMBIENTAL		22.000,00	22.000,00
18. 542. 0029	O desenvolvimento e Proteção ao Meio Ambiente		22.000,00	22.000,00
20	AGRICULTURA	17.000,00		251.000,00
20. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00		133.000,00
20. 122. 0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	2.000,00		133.000,00
20. 122. 0030	PMATER Plano Mun. de Assist. Técnica e Extensão Rural	2.000,00		130.000,00
20. 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		3.000,00	3.000,00
20. 601. 0008	O desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		3.000,00	3.000,00
20. 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		82.000,00	82.000,00
20. 602. 0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		82.000,00	82.000,00
20. 606	EXTENSÃO RURAL			
20. 606. 0008	O desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
23. 695	TURISMO			
23. 695. 0028	Promoção e Desenvolvimento do Turismo			
24	COMUNICAÇÕES			
24. 722	TELECOMUNICAÇÕES			
24. 722. 0025	Urbanismo de Qualidade para Todos			
25	ENERGIA			
25. 752	ENERGIA ELÉTRICA			
25. 752. 0025	Urbanismo de Qualidade para Todos			
26	TRANSPORTES			
26. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
26. 122. 0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos			
26. 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26. 782. 0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos			
27	DESPORTO E LAZER			
27. 812	OESPORTE COMUNITÁRIO			
27. 812. 0016	Oes. Lazer e Incentivo Prática Esportes			

Confere-se Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé






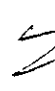
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES  
ANEXO 07 LEI 4320/64

Página: 4

Orçamento Programa: 2011


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00	2.000,00
28. 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.000,00	2.000,00
28. 843. 0000	Encargos Especiais		2.000,00	2.000,00
<b>Totais</b>		<b>459.800,00</b>	<b>7.966.200,00</b>	<b>8.416.000,00</b>

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUIAR  
Controlador 70050/09

Confere c/ Original

  
Pref. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES  
 ANEXO 07 LEI 4320/64

Página: 5

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.000,00	64.000,00
99. 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.000,00	64.000,00
99. 999. 0099	Reserva de Contingência		64.000,00	64.000,00
<b>Totais</b>				<b>64.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 700560/09

Confere o Original  
 Pref. Mun. Sr. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 1

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa  
Por Unidade Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			370.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.120,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		233.120,00	
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	11.200,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	183.920,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	20.000,00		
31901104	Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	163.920,00		
31901300	Obrigações Patronais	35.000,00		
31901600	Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1.000,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.580,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		137.580,00	
33901400	Diárias Civil	12.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
33903001	Material de Consumo	16.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	6.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	45.500,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	22.080,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	34.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			49.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			49.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		49.300,00	
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	17.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.800,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	11.500,00		
Total				420.000,00

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
Contador 70050/09

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 2

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa		
Unidade	:01 GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL	Por Unidade Orçamentária		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			538.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		233.000,00	
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	228.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	18.000,00		
31901102	Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	90.000,00		
31901103	Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	30.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	90.000,00		
31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			305.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
33901400	Diarias Civil	26.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMD	108.000,00		
33903001	Material de Consumo	108.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	41.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	11.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	29.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	29.000,00		
33909100	Sentenças Judiciais	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			32.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	32.000,00		
Total				570.000,00

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUIAR  
Contador 70050/08

Confete c/ Original

Pref. Mun. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa		
Unidade	:02 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO	Por Unidade Orçamentária		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			931.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			372.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		372.000,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	150.000,00		
31900101	Aposentadorias	150.000,00		
31900300	Pensões	1.000,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	141.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	111.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00		
31901300	Obrigações Patronais	80.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1.000,00		
32902200	Outros Encargos S/Div. Contrato	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			557.000,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.		10.000,00	
33304100	Contribuições	10.000,00		
33700000	TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC.		40.000,00	
33704100	Contribuições	40.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		507.000,00	
33901400	Diárias Civil	23.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		
33903001	Material de Consumo	53.000,00		
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	10.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	80.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	64.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	210.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	210.000,00		
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	65.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINC. DIV. CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
46907101	Parcelamento de Dívida - INSS	80.000,00		
46907199	Parcelamento Dívida - Diversos	50.000,00		
<b>Total</b>				<b>1.066.000,00</b>

JDSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confere c/ Original  
Pref. Mun. St. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 4

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa Por Unidade Orçamentária				
Unidade	:03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.828.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					991.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS				991.000,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS			3.000,00		
31900101	Aposentadorias			3.000,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			818.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores			308.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários			30.000,00		
31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%			480.000,00		
31901300	Obrigações Patronais			170.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					837.000,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.				1.000,00	
33304100	Contribuições			1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS				836.000,00	
33901400	Diárias Civil			15.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO			275.000,00		
33903001	Material de Consumo			275.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F			87.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA			457.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica			457.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					185.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					185.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS				185.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público			25.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial			105.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial			55.000,00		
<b>Total</b>						<b>2.013.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Conferência Original  
Pref. Mun. de Santo Antônio do Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 5

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão 02 PODER EXECUTIVO

Unidade :04 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.

Natureza da Despesa  
Por Unidade Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			303.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	98.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	68.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			205.000,00
33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.		4.000,00	
33504300	Subvenções Sociais	4.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.000,00	
33901400	Diarias Civil	3.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
33903001	Material de Consumo	40.000,00		
33903100	Premiações Cult. Art. Cient. e Desp	1.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	68.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	89.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	89.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			67.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			67.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	20.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	25.000,00		
44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	3.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	9.000,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	10.000,00		
<b>Total</b>				<b>370.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confere Original

Pref. Mun. St. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 6

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa Por Unidade Orçamentária				
Unidade	:05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.606.500,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					837.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS				837.000,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS			2.000,00		
31900101	Aposentadorias			2.000,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			765.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores			735.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários			30.000,00		
31901300	Obrigações Patronais			70.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					769.500,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.				10.000,00	
33304100	Contribuições			10.000,00		
33710000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				50.000,00	
33714100	Contribuições			50.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS				709.500,00	
33901400	Diárias Civil			30.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO			229.000,00		
33903001	Material de Consumo			229.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F			67.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA			371.500,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica			371.500,00		
33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas			10.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					76.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					78.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS				76.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público			7.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial			20.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial			49.000,00		
<b>Total</b>						<b>1.682.500,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 79068/09

Confere Original

Pref. Mun. St. Ant. Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 7

Despesa

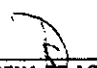
Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa		
Unidade	:06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Por Unidade Orçamentária		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			273.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSDAL CIVIL	110.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	80.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		163.000,00	
33901400	Diárias Civil	3.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
33903001	Material de Consumo	60.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	70.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	30.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.000,00		
Total				293.000,00

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRD  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 8

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão 02 PODER EXECUTIVO

Unidade :07 OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

Natureza da Despesa  
Por Unidade Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.351.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			589.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		589.000,00	
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	589.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	559.000,00		
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762.000,00
33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.		80.000,00	
33304100	Contribuições	80.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		682.000,00	
33901400	Diárias Civil	13.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00		
33903001	Material de Consumo	179.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	153.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	337.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	337.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			351.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			351.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		351.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	308.000,00		
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	10.000,00		
44905103	Obras e Inst. Natur. industrial	20.000,00		
44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	2.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	6.000,00		
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	5.000,00		
Total				1.702.000,00

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confereci Original  
Pref. Mun. Santo Antônio do Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

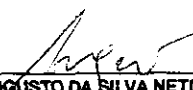
Página: 9

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão	02 PODER EXECUTIVO	Natureza da Despesa		
Unidade	:08 FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL - FMAS	Por Unidade Orçamentária		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPEAS CORRENTES			44.500,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.000,00
31900000	APLICAÇÕES OIRETAS		10.000,00	
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			34.500,00
33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.		2.000,00	
33504100	Contribuições	1.000,00		
33504300	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.500,00	
33901400	Diarias Civil	1.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
33903001	Material de Consumo	14.000,00		
33903200	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	6.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	8.500,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	8.500,00		
40000000	DESPEAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			30.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	20.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	10.000,00		
Total				74.500,00

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confereci Original  
Pref. Mun. S<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 10

Despesa

Anexo 02- Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão 02 PODER EXECUTIVO

Unidade :09 FUNDO MUNI.DA CRIANCA E DO ADOLES

Natureza da Despesa  
Por Unidade Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			170.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	37.000,00		
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	37.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			132.000,00
33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.		1.000,00	
33504300	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
33901400	Diárias Civil	3.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
33903001	Material de Consumo	8.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	115.000,00		
33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	5.000,00		
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			55.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
44905102	Obras Instai. Dom. Patrimonial	50.000,00		
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00		
<b>Total</b>				<b>225.000,00</b>

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confere c/ Original

Pref. Mun. St. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página: 11

Despesa

Anexo 02 - Lei 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão 02 PODER EXECUTIVO


Natureza da Despesa  
Por Unidade Orçamentária

Unidade :99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			64.000,00
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.000,00	
99999999	Reserva de Contingência	64.000,00		
<b>Total</b>				<b>64.000,00</b>

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Confereci Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF N°. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/84

Orgão : 01 PODER LEGISLATIVO		Programa de Trabalho do Orgão		
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
01. 031. 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
01. 031. 0001. 1001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	49.300,00	370.700,00	420.000,00
01. 031. 0001. 1002	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	20.800,00		20.800,00
01. 031. 0001. 2001	Investimentos para instalação da Câmara	28.500,00		28.500,00
01. 031. 0001. 2002	Manutenção do Corpo legislativo		164.920,00	164.920,00
	Manutenção das Atividades da Câmara		205.780,00	205.780,00
	<b>Totais</b>	<b>49.300,00</b>	<b>370.700,00</b>	<b>420.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

Confere Original  
 Pref. Mun. Sr. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
DESPESA -  
ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 2

Orçamento Programa: 2011

Órgão Código	Especificação	Programa de Trabalho do Órgão		Total
		Projetos	Atividades	
02	JUDICIÁRIA		110.000,00	110.000,00
02. 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		110.000,00	110.000,00
02. 062. 0002	Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter Público Pro		110.000,00	110.000,00
02. 062. 0002. 2003	Precatórios e Cumprimento Sentenças Judiciais		45.000,00	45.000,00
02. 062. 0002. 2004	Atividades da Assessoria Jurídica		65.000,00	65.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	145.000,00	1.447.000,00	1.592.000,00
04. 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		138.000,00	138.000,00
04. 121. 0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		138.000,00	138.000,00
04. 121. 0006. 2008	Atividades do Serviço Contabilidade		138.000,00	138.000,00
04. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	1.240.000,00	1.255.000,00
04. 122. 0003	Representação Política e Social Poder Executivo		441.000,00	441.000,00
04. 122. 0003. 2005	Atividades do Gabinete do Prefeito		353.000,00	353.000,00
04. 122. 0003. 2006	Atividades de Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete		71.000,00	71.000,00
04. 122. 0003. 2009	Divulgação Atos Oficiais e Administrativos		17.000,00	17.000,00
04. 122. 0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	15.000,00	799.000,00	814.000,00
04. 122. 0005. 2010	Atividades dos Serviços Administrativos		217.000,00	217.000,00
04. 122. 0005. 2011	Atividades dos Serviços de Pessoal		24.000,00	24.000,00
04. 122. 0005. 2012	Atividades do Serviço de Compras e Licitação		6.000,00	6.000,00
04. 122. 0005. 2013	Atividades de Vigilância, Cantina e Zeladoria		18.000,00	18.000,00
04. 122. 0005. 2015	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais		80.000,00	80.000,00
04. 122. 0005. 2016	Contribuição para Associação Microrregional		40.000,00	40.000,00
04. 122. 0005. 2068	Atividades dos Serv. de Obras, Transp. Agricultura e Desenvolvimento		408.000,00	408.000,00
04. 122. 0005. 2069	Reparos em Prédios Públicos Municipais		6.000,00	6.000,00
04. 122. 0005. 3005	Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais	15.000,00	15.000,00	15.000,00
04. 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.000,00	13.000,00
04. 123. 0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		13.000,00	13.000,00
04. 123. 0006. 2019	Atividades dos Serviços de Tesouraria		13.000,00	13.000,00
04. 124	CONTROLE INTERNO		36.000,00	36.000,00
04. 124. 0004	Controle Interno		36.000,00	36.000,00
04. 124. 0004. 2007	Atividades do Órgão Central de Controle Interno		36.000,00	36.000,00
04. 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		20.000,00	20.000,00
04. 129. 0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		20.000,00	20.000,00
04. 129. 0006. 2020	Atividades do Serviço de Tributação e SIAT		20.000,00	20.000,00
04. 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	130.000,00	130.000,00
04. 843. 0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	130.000,00	130.000,00	130.000,00
04. 843. 0006. 3001	Amortização e Parcelamento Dívidas Previdenciárias	130.000,00	130.000,00	130.000,00
05	DEFESA NACIONAL		18.000,00	18.000,00
05. 153	DEFESA TERRESTRE		19.000,00	19.000,00
05. 153. 0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		19.000,00	19.000,00

~~Controle Original~~  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé

Órgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Órgão		Total
			Projetos	Atividades	
05.	153. 0005. 2021	Atividades da Junta do Serviço Militar		19.000,00	19.000,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA		27.000,00	27.000,00
06.	181	PDLCIAMENTO		27.000,00	27.000,00
06.	181. 0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		27.000,00	27.000,00
06.	181. 0005. 2022	Apoio a Entidades Governamentais Estaduais e Federais		27.000,00	27.000,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	502.500,00	572.500,00
08.	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		293.000,00	293.000,00
08.	122. 0022	Assistência Social e Comunitária		293.000,00	293.000,00
08.	122. 0022. 2057	Atividades Administrativas de Ação Social		293.000,00	293.000,00
08.	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08.	241. 0022	Assistência Social e Comunitária	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08.	241. 0022. 1101	Aquisição de Veic./Equip. / e Material Permanente	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08.	241. 0022. 2063	Programa de Proteção e Apoio as Mulheres e aos Idosos		13.000,00	13.000,00
08.	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		13.000,00	13.000,00
08.	242. 0022	Assistência Social e Comunitária		13.000,00	13.000,00
08.	242. 0022. 2064	Atividades do Fundo da Crianças e do Conselho Tutelar		13.000,00	13.000,00
08.	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		13.000,00	13.000,00
08.	243. 0022	Assistência Social e Comunitária		13.000,00	13.000,00
08.	243. 0022. 2065	Subvenção para Entidades de Proteção à infância		13.000,00	13.000,00
08.	243. 0022. 2066	Programa de Erradicação Trabalho Infantil		31.000,00	31.000,00
08.	243. 0022. 2067	Programa CRAS/ Pró - Jovem/ CREAS		31.000,00	31.000,00
08.	243. 0022. 3004	inst. e Equip. p/ Fundo Mun. Crianças e Adol./CRAS/Pró Jov./PETI/CREAS	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08.	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08.	244. 0022	Assistência Social e Comunitária		1.000,00	1.000,00
08.	244. 0022. 2058	Apoio ao Funcionamento Conselho Comunitários		1.000,00	1.000,00
08.	244. 0022. 2059	Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes		3.000,00	3.000,00
08.	244. 0022. 2060	Subvenções e Auxílio a Entidades Assistenciais		1.000,00	1.000,00
08.	244. 0022. 2061	Assistência Funerárias a Carentes		8.000,00	8.000,00
08.	244. 0022. 2062	Programa Bolsa Família		5.000,00	5.000,00
08.	244. 0022. 2066	Manutenção de Casa de Apoio		8.500,00	8.500,00
08.	244. 0022. 3002	Programa Caravana da Cidadania	5.000,00	8.500,00	13.500,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL		298.000,00	298.000,00
09.	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		296.000,00	296.000,00
09.	272. 0007	Contrib. Prev. Assist. a Serv. e Manut. Inativos		296.000,00	296.000,00
09.	272. 0007. 2023	Pagamento de Inativos e Pensionistas		151.000,00	151.000,00
09.	272. 0007. 2024	Obrigações Previdenciárias e Sociais		145.000,00	145.000,00
10		SAÚDE	8.500,00	1.674.000,00	1.682.500,00
10.	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		339.000,00	339.000,00
10.	122. 0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		339.000,00	339.000,00

Confere-se Original  
 Pref. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA -  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 4

Orçamento Programa: 2011

Orgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Orgão		Total
			Projetos	Atividades	
10.122.0017.2043		Atividades Administrativas da Saúde		269.000,00	269.000,00
10.122.0017.2044		Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde		70.000,00	70.000,00
10.301		ATENÇÃO BÁSICA	8.500,00	1.298.000,00	1.306.500,00
10.301.0017		Oferta Atendimento Básico Saúde	8.500,00	685.000,00	693.500,00
10.301.0017.2045		Participação Consórcio Intermunicipal Saúde		50.000,00	50.000,00
10.301.0017.2046		Auxílio para Viagem em Tratamento de Saúde - TFD		10.000,00	10.000,00
10.301.0017.2047		Aquisição de Equip. e Constr. de Unidades Médicas e Postos de Saúde		40.000,00	40.000,00
10.301.0017.2048		Assistência Médica População	8.500,00	585.000,00	593.500,00
10.301.0017.3022		Manutenção de Casa de Apoio		8.500,00	8.500,00
10.301.0018		Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal		131.000,00	131.000,00
10.301.0018.2049		Programa Municipal de Odontologia		131.000,00	131.000,00
10.301.0019		Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF		482.000,00	482.000,00
10.301.0019.2050		Programa Médico Saúde da Família		470.000,00	470.000,00
10.301.0019.2051		Atividades do PACS		12.000,00	12.000,00
10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		10.000,00	10.000,00
10.303.0017		Oferta Atendimento Básico Saúde		10.000,00	10.000,00
10.303.0017.2052		Programa Farmácia Básica		10.000,00	10.000,00
10.304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.000,00	14.000,00
10.304.0021		Vigilância Sanitária e Epidemiológica		14.000,00	14.000,00
10.304.0021.2054		Atividades de Vigilância Sanitária Municipal		14.000,00	14.000,00
10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		9.000,00	9.000,00
10.305.0021		Vigilância Sanitária e Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
10.305.0021.2055		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
10.306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		4.000,00	4.000,00
10.306.0020		Combate Carência Nutricional		4.000,00	4.000,00
10.306.0020.2056		Programas de Combate e Desnutrição		4.000,00	4.000,00
12		EDUCAÇÃO		2.013.000,00	2.013.000,00
12.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		347.000,00	347.000,00
12.122.0009		Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		347.000,00	347.000,00
12.122.0009.2028		Atividades dos Serviços Administrativos do Ensino		347.000,00	347.000,00
12.306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000,00	60.000,00
12.306.0009		Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		60.000,00	60.000,00
12.306.0009.2029		Gerenciamento de Merenda Escolar		60.000,00	60.000,00
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.398.000,00	1.398.000,00
12.361.0011		Manut. Revit. e Deserv. Ensino Fundamental		1.398.000,00	1.398.000,00
12.361.0011.2030		Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.392.000,00	1.392.000,00
12.361.0011.2032		Programa de Treinamento e Qualificação de Pessoal		6.000,00	6.000,00
12.362		ENSINO MÉDIO		4.000,00	4.000,00
12.362.0026		Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00

Confere cl Original  
 Pref. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V A PORTARIA SOF N.º 08 DE 04/02/85  
DESPESA  
ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 5

Orçamento Programa: 2011

Orgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Orgão		Total
			Projetos	Atividades	
12.362.	0026.2033	Atividades dos Serviços de Ensino Médio		4.000,00	4.000,00
12.364		ENSINO SUPERIOR		4.000,00	4.000,00
12.364.	0026	Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00
12.364.	0026.2034	Convênio Unidades de Ensino Superior		4.000,00	4.000,00
12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL		174.000,00	174.000,00
12.365.	0013	Manut. e Revit. Educação Básica Infantil		174.000,00	174.000,00
12.365.	0013.2035	Atividades do Ensino Infantil		174.000,00	174.000,00
12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.000,00	26.000,00
12.366.	0014	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		26.000,00	26.000,00
12.366.	0014.2037	Educação de Jovens e Adultos		26.000,00	26.000,00
13		CULTURA	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13.392		DIFUSÃO CULTURAL		242.000,00	242.000,00
13.392.	0027	Prom. Preser. Revit. Cultura e Patrimônio Histórico	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13.392.	0027.2038	Atividades Administrativas dos Serviços Culturais	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13.392.	0027.2039	Atividades da Biblioteca Públicas Municipal		116.000,00	116.000,00
13.392.	0027.2040	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares		7.000,00	7.000,00
13.392.	0027.2086	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico		106.000,00	106.000,00
13.392.	0027.2087	Manutenção e Conservação da Casa da Memória		6.000,00	6.000,00
13.392.	0027.2088	Manutenção e Conservação do Centro Cultural		4.000,00	4.000,00
13.392.	0027.3019	Construção da Casa de Memória	10.000,00	3.000,00	13.000,00
13.392.	0027.3020	Construção do Centro Cultural	10.000,00		10.000,00
15		URBANISMO	95.000,00	452.000,00	547.000,00
15.451		INFRA ESTRUTURA URBANA		190.000,00	190.000,00
15.451.	0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		190.000,00	190.000,00
15.451.	0025.2071	Serviços em Vias Urbanas Municipais		190.000,00	190.000,00
15.451.	0025.3012	Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas		80.000,00	80.000,00
15.451.	0025.3017	Construção de Praça e Canalização Rios	5.000,00		5.000,00
15.451.	0025.3018	Construção de Usina de Triagem e Compostagem de lixo	10.000,00		10.000,00
15.452		SERVIÇOS URBANOS		262.000,00	262.000,00
15.452.	0024	Água e Saneamento para Todos		235.000,00	235.000,00
15.452.	0024.2072	Atividades da Limpeza Pública Municipal		235.000,00	235.000,00
15.452.	0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		27.000,00	27.000,00
15.452.	0025.2073	Serviços Funerários Municipais		11.000,00	11.000,00
15.452.	0025.2074	Prevenção de Praças, Parques e Jardins		16.000,00	16.000,00
16		HABITAÇÃO	20.000,00		20.000,00
16.482		HABITAÇÃO URBANA		20.000,00	20.000,00
16.482.	0022	Assistência Social e Comunitária	20.000,00		20.000,00
16.482.	0022.3003	Programa Construção Casas Populares	20.000,00		20.000,00
17		SANEAMENTO	20.000,00	75.000,00	95.000,00

Confere o Original  
Pref. Mun. Sr. Ant.º Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Orgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Orgão		Total
			Projetos	Atividades	
17. 512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17. 512. 0024		Água e Saneamento para Todos	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17. 512. 0024. 2075		Sistema Abastecimento de Águas e Capl. Esgoto		75.000,00	75.000,00
17. 512. 0024. 3008		Poço Artesiano e Distribuição de Água Comunidade Rural	20.000,00		20.000,00
18		GESTÃO AMBIENTAL		38.000,00	38.000,00
18. 541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	16.000,00
18. 541. 0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		16.000,00	16.000,00
18. 541. 0008. 2041		Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		16.000,00	16.000,00
18. 542		CONTROLE AMBIENTAL		22.000,00	22.000,00
18. 542. 0029		Desenvolvimento e Proteção ao Meio Ambiente		22.000,00	22.000,00
18. 542. 0029. 2092		Manutenção e Preservação Ambiental		4.000,00	4.000,00
18. 542. 0029. 2093		Usina de Triagem e Tratamento de Lixo Domiciliar		15.000,00	15.000,00
18. 542. 0029. 2094		Implantação da APA		3.000,00	3.000,00
20		AGRICULTURA	17.000,00	234.000,00	251.000,00
20. 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	131.000,00	133.000,00
20. 122. 0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	2.000,00	128.000,00	130.000,00
20. 122. 0008. 2070		Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural		128.000,00	128.000,00
20. 122. 0008. 3006		Equipamentos Serviços Agropecuário	2.000,00		2.000,00
20. 122. 0030		PMATER Plano Mun. de Assist. Técnica e Extensão Rural		3.000,00	3.000,00
20. 122. 0030. 2095		Manutenção das Atividades do EMATER/ IMA / ITER/ IEF		82.000,00	82.000,00
20. 601		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		82.000,00	82.000,00
20. 601. 0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		2.000,00	2.000,00
20. 601. 0008. 2077		Apoio ao Pequeno Produtor		80.000,00	80.000,00
20. 601. 0008. 2078		Convênios com Entidades de Apoio ao Produtor Rural		10.000,00	10.000,00
20. 602		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00		10.000,00
20. 602. 0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	10.000,00		10.000,00
20. 602. 0008. 3007		Construção de Tanques para em Comunidades Rurais para Psicicultura	5.000,00	21.000,00	26.000,00
20. 606		EXTENSÃO RURAL	5.000,00		5.000,00
20. 606. 0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		21.000,00	26.000,00
20. 606. 0008. 2079		Programa Incentivo ao Produtor Rural		18.000,00	18.000,00
20. 606. 0008. 2080		Apoio Funcionamento Conselhos Comunitários Rurais		3.000,00	3.000,00
20. 606. 0008. 3015		Construção de Salão Comunitário nas Comunidades Rurais	5.000,00		5.000,00
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS		22.000,00	22.000,00
23. 695		TURISMO		22.000,00	22.000,00
23. 695. 0028		Promoção e Desenvolvimento do Turismo		7.000,00	7.000,00
23. 695. 0028. 2089		Centro de Recepção e Informação ao Turista		12.000,00	12.000,00
23. 695. 0028. 2090		Manutenção das Atividades Administrativas do Turismo		3.000,00	3.000,00
23. 695. 0028. 2091		Turismo Rural e Ecológico			
23. 695. 0028. 3021		Construção e Reforma de Unidades Turísticas	5.000,00		5.000,00

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Sº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 AOENDO V A PORTARIA SOF N.º 08 DE 04/02/85  
 OESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 7

Orçamento Programa: 2011

Órgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Órgão		Total
			Projetos	Atividades	
24		COMUNICAÇÕES		48.000,00	48.000,00
24.722		TELECOMUNICAÇÕES		48.000,00	48.000,00
24.722.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos		48.000,00	48.000,00
24.722.0025.2025		Atividades de Serviços de Telefonia Municipal		19.000,00	19.000,00
24.722.0025.2081		Manutenção da Torre de Captação Sinais Televisão		29.000,00	29.000,00
25		ENERGIA		53.000,00	53.000,00
25.752		ENERGIA ELÉTRICA		53.000,00	53.000,00
25.752.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos		53.000,00	53.000,00
25.752.0025.2082		Atividades de Iluminação Pública		53.000,00	53.000,00
26		TRANSPORTES		298.000,00	298.000,00
26.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.000,00	19.000,00
26.122.0023		Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		19.000,00	19.000,00
26.122.0023.2083		Atividades do Departamento de Transporte		19.000,00	19.000,00
26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		279.000,00	279.000,00
26.782.0023		Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		279.000,00	279.000,00
26.782.0023.2084		Atividades dos Serviços de transporte e Oficinas		8.000,00	8.000,00
26.782.0023.2085		Serviços de Estradas Vicinais		271.000,00	271.000,00
27		DESPORTO E LAZER	10.000,00	33.000,00	43.000,00
27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	33.000,00	43.000,00
27.812.0016		Des. Lazer e Incentivo Prática Esportes	10.000,00	33.000,00	43.000,00
27.812.0016.2042		Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Municipal		33.000,00	33.000,00
27.812.0016.3011		Construção de Quadra Poliesportivas		33.000,00	33.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00	2.000,00
28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	2.000,00	12.000,00
28.843.0000		Encargos Especiais		2.000,00	2.000,00
28.843.0000.2026		Encargos com Pagamentos Empréstimos e Parcelamento de Dívidas		2.000,00	2.000,00
<b>Totais</b>			<b>410.500,00</b>	<b>7.585.500,00</b>	<b>7.996.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENADE AGUILAR  
 Contador 70050709

Confere/ Original  
 Prof. Mun. Sr. Anp Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Orgão	Código	Especificação	Programa de Trabalho do Orgão	
			Projetos	Atividades
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	64.000,00
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	64.000,00
99.999.0099		Reserva de Contingência	64.000,00	64.000,00
99.999.0099.9999		Reserva de Contingência	64.000,00	64.000,00
<b>Totais</b>			<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>

*[Signature]*  
 JDSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*[Signature]*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*[Signature]*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

**Confere Original**  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 - ADENDO V A PORTARIA SOF N.º. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/84

Página: 1

Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
01					
	01	PODER LEGISLATIVO			
	01	CAMARA MUNICIPAL			
	01.031	LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
	01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	49.300,00	370.700,00	420.000,00
	01.031.0001.1001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	49.300,00	370.700,00	420.000,00
	01.031.0001.1002	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	20.800,00		20.800,00
	01.031.0001.2001	Investimentos para instalação da Câmara	28.500,00		28.500,00
	01.031.0001.2002	Manutenção do Corpo legislativo		164.920,00	164.920,00
		Manutenção das Atividades da Câmara		205.780,00	205.780,00
		<b>Totais</b>	<b>49.300,00</b>	<b>370.700,00</b>	<b>420.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Confere o Original  
 Pref. Mun. S.º Ant.º Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF N°. 08 DE 04/02/85  
 OESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 2

Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
02	02	PODER EXECUTIVO			
	01	GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL			
		JUDICIÁRIA			
02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	110.000,00	110.000,00	110.000,00
02.062.0902		Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter Público Pro	110.000,00	110.000,00	110.000,00
02.062.0002.2003		Precatórios e Cumprimento Sentenças Judiciais	45.000,00	45.000,00	45.000,00
02.062.0002.2004		Atividades da Assessoria Jurídica	65.000,00	65.000,00	65.000,00
04		ADMINISTRAÇÃO	460.000,00	460.000,00	460.000,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	424.000,00	424.000,00	424.000,00
04.122.0003		Representação Política e Social Poder Executivo	424.000,00	424.000,00	424.000,00
04.122.0003.2005		Atividades do Gabinete do Prefeito	353.000,00	353.000,00	353.000,00
04.122.0003.2006		Atividades da Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	71.000,00	71.000,00	71.000,00
04.124		CONTROLE INTERNO	36.000,00	36.000,00	36.000,00
04.124.0004		Controle Interno	36.000,00	36.000,00	36.000,00
04.124.0004.2007		Atividades do Órgão Central de Controle interno	36.000,00	36.000,00	36.000,00
<b>Totais</b>			<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Copete Original  
 Pref. Mun. Sº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Orgão	Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
				Projetos	Atividades	
04			ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	573.000,00	703.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		138.000,00	138.000,00
04	121	0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		138.000,00	138.000,00
04	121	0006. 2008	Atividades do Serviço Contabilidade		138.000,00	138.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		402.000,00	402.000,00
04	122	0003	Representação Política e Social Poder Executivo		17.000,00	17.000,00
04	122	0003. 2009	Divulgação Atos Oficiais e Administrativos		17.000,00	17.000,00
04	122	0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		385.000,00	385.000,00
04	122	0005. 2010	Atividades dos Serviços Administrativos		217.000,00	217.000,00
04	122	0005. 2011	Atividades dos Serviços de Pessoal		24.000,00	24.000,00
04	122	0005. 2012	Atividades do Serviço de Compras e Licitação		6.000,00	6.000,00
04	122	0005. 2013	Atividades da Vigilância, Cantina e Zeledoria		18.000,00	18.000,00
04	122	0005. 2015	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais		80.000,00	80.000,00
04	122	0005. 2016	Contribuição para Associação Microrregional		40.000,00	40.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.000,00	13.000,00
04	123	0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		13.000,00	13.000,00
04	123	0006. 2019	Atividades dos Serviços de Tesouraria		13.000,00	13.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		20.000,00	20.000,00
04	129	0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais		20.000,00	20.000,00
04	129	0006. 2020	Atividades do Serviço de Tributação e SIAT		20.000,00	20.000,00
04	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00		130.000,00
04	843	0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	130.000,00		130.000,00
04	843	0006. 3001	Amortização e Parcelamento Dívidas Previdenciárias	130.000,00		130.000,00
05			DEFESA NACIONAL		19.000,00	19.000,00
05	153		DEFESA TERRESTRE		19.000,00	19.000,00
05	153	0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		19.000,00	19.000,00
05	153	0005. 2021	Atividades da Junta do Serviço Militar		19.000,00	19.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA		27.000,00	27.000,00
06	181		POLÍCIAMENTO		27.000,00	27.000,00
06	181	0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		27.000,00	27.000,00
06	181	0005. 2022	Apoio a Entidades Governamentais Estaduais e Federais		27.000,00	27.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL		296.000,00	296.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		296.000,00	296.000,00
09	272	0007	Contrib. Prev. Assist. a Serv. e Manut. inativos		296.000,00	296.000,00
09	272	0007. 2023	Pagamento de Inativos e Pensionistas		151.000,00	151.000,00
09	272	0007. 2024	Obrigações Previdenciárias e Sociais		145.000,00	145.000,00
24			COMUNICAÇÕES		19.000,00	19.000,00
24	722		TELECOMUNICAÇÕES		19.000,00	19.000,00

Controle Original  
 Prof. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/86  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 4  
 Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
02	02	PODER EXECUTIVO			
02	02	ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO			
24.722.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	19.000,00	19.000,00	19.000,00
24.722.0025.2025		Atividades de Serviços de Telefonia Municipal	19.000,00	19.000,00	19.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
28.843.0000		Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
28.843.0000.2026		Encargos com Pagamentos Empresísimos e Parcelamento de Dívidas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
<b>Totais</b>			<b>130.000,00</b>	<b>936.000,00</b>	<b>1.066.000,00</b>

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

Contare d Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
				Projetos	Atividades	
12			EDUCAÇÃO		2.013.000,00	2.013.000,00
12.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		347.000,00	347.000,00
12.122.0009			Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		347.000,00	347.000,00
12.122.0009.2028			Atividades dos Serviços Administrativos do Ensino		347.000,00	347.000,00
12.306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000,00	60.000,00
12.306.0009			Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		60.000,00	60.000,00
12.306.0009.2029			Gerenciamento de Merenda Escolar		60.000,00	60.000,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL		1.398.000,00	1.398.000,00
12.361.0011			Manut. Revit. e Desenv. Ensino Fundamental		1.398.000,00	1.398.000,00
12.361.0011.2030			Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.398.000,00	1.398.000,00
12.361.0011.2032			Programa de Treinamento e Qualificação de Pessoal		6.000,00	6.000,00
12.362			ENSINO MÉDIO		4.000,00	4.000,00
12.362.0026			Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00
12.362.0026.2033			Atividades dos Serviços de Ensino Médio		4.000,00	4.000,00
12.364			ENSINO SUPERIOR		4.000,00	4.000,00
12.364.0026			Ensino Médio e Superior		4.000,00	4.000,00
12.364.0026.2034			Convênio Unidades de Ensino Superior		174.000,00	174.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL		174.000,00	174.000,00
12.365.0013			Manut. e Revit. Educação Básica Infantil		174.000,00	174.000,00
12.365.0013.2035			Atividades do Ensino Infantil		26.000,00	26.000,00
12.366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.000,00	26.000,00
12.366.0014			Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		26.000,00	26.000,00
12.366.0014.2037			Educação de Jovens e Adultos		26.000,00	26.000,00
<b>Totais</b>					<b>2.013.000,00</b>	<b>2.013.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE ARAUJO  
 Contador 70050/09

*Confere Original*  
 Pref. Mun. Srº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 08-LEI 4320/64

Página: 6  
 Orçamento Programa: 2011

Órgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
02	04	PODER EXECUTIVO SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.			
13	392	CULTURA	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13	392	Prom. Preser. Revit. Cultura e Patrimônio Histórico	20.000,00	242.000,00	262.000,00
13	392	Atividades Administrativas dos Serviços Culturais		116.000,00	116.000,00
13	392	Atividades da Biblioteca Públicas Municipal		7.000,00	7.000,00
13	392	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares		106.000,00	106.000,00
13	392	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico		6.000,00	6.000,00
13	392	Manutenção e Conservação da Casa da Memória		4.000,00	4.000,00
13	392	Manutenção e Conservação do Centro Cultural		3.000,00	3.000,00
13	392	Construção da Casa de Memória	10.000,00		10.000,00
13	392	Construção do Centro Cultural	10.000,00		10.000,00
18	541	GESTÃO AMBIENTAL		38.000,00	38.000,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	16.000,00
18	541	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		16.000,00	16.000,00
18	541	Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		16.000,00	16.000,00
18	542	CONTROLE AMBIENTAL		22.000,00	22.000,00
18	542	Desenvolvimento e Proteção ao Meio Ambiente		22.000,00	22.000,00
18	542	Manutenção e Preservação Ambiental		4.000,00	4.000,00
18	542	Usina de Triagem e Tratamento de Lixo Domiciliar		15.000,00	15.000,00
18	542	Implantação da APA		3.000,00	3.000,00
23	695	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00		5.000,00
23	695	TURISMO	5.000,00		5.000,00
23	695	Promoção e Desenvolvimento do Turismo	5.000,00		5.000,00
23	695	Centro de Recepção e Informação ao Turista		22.000,00	22.000,00
23	695	Manutenção das Atividades Administrativas do Turismo		22.000,00	22.000,00
23	695	Turismo Rural e Ecológico		7.000,00	7.000,00
23	695	Construção e Reforma de Unidades Turísticas		3.000,00	3.000,00
27	812	DESPORTO E LAZER	5.000,00		5.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
27	812	Des. Lazer e Incentivo Prática Esportes	10.000,00		10.000,00
27	812	Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Municipal		33.000,00	33.000,00
27	812	Construção de Quadra Poliesportivas	10.000,00		10.000,00
<b>Totais</b>			<b>35.000,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>370.000,00</b>

Confere c/ Or.  
 Prof. Mun. Sr.

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AQUILAR  
 Contador 70950/09

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ  
 ADENDQ V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 08-LEI 4320/84

Páginas: 7

Orçamento Programa: 2011

Orgão	Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
				Projetos	Atividades	
10				8.500,00	1.674.000,00	1.682.500,00
			SAUDE			
			ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			Oferta Atendimento Básico Saúde		339.000,00	339.000,00
			Atividades Administrativas da Saúde		339.000,00	339.000,00
			Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde		269.000,00	269.000,00
			ATENÇÃO BÁSICA		70.000,00	70.000,00
			Oferta Atendimento Básico Saúde	8.500,00	1.298.000,00	1.306.500,00
			Participação Consórcio Intermunicipal Saúde	8.500,00	685.000,00	693.500,00
			Auxílio para Viagem em Tratamento de Saúde - TFD		50.000,00	50.000,00
			Aquisição de Equip. e Const. de Unidades Médicas e Postos de Saúde		10.000,00	10.000,00
			Assistência Médica População		40.000,00	40.000,00
			Manutencao de Casa de Apoio	8.500,00	585.000,00	585.000,00
			Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal		131.000,00	131.000,00
			Programa Municipal de Odontologia		131.000,00	131.000,00
			Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF		482.000,00	482.000,00
			Programa Médico Saúde da Família		470.000,00	470.000,00
			Atividades do PACS		12.000,00	12.000,00
			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		10.000,00	10.000,00
			Oferta Atendimento Básico Saúde		10.000,00	10.000,00
			Programa Farmácia Básica		10.000,00	10.000,00
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.000,00	14.000,00
			Vigilância Sanitária e Epidemiológica		14.000,00	14.000,00
			Atividades de Vigilância Sanitária Municipal		14.000,00	14.000,00
			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		9.000,00	9.000,00
			Vigilância Sanitária e Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
			Manutenção das Atividades sa Vigilância Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		4.000,00	4.000,00
			Combate Carência Nutricional		4.000,00	4.000,00
			Programas de Combate e Desnutrição		4.000,00	4.000,00
			<b>Totais</b>	<b>8.500,00</b>	<b>1.674.000,00</b>	<b>1.682.500,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/08

Confere cl Origin:  
 Pref. Mun. SP Anr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/86  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
08		02 PODER EXECUTIVO			
08.122		06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		Assistência Social e Comunitária			
		Atividades Administrativas de Ação Social			
		08.122.0022.2057			
		<b>Totais</b>	293.000,00	293.000,00	293.000,00
			293.000,00	293.000,00	293.000,00
			293.000,00	293.000,00	293.000,00
			293.000,00	293.000,00	293.000,00

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlino Aparecido Ribeiro*  
 CARLINO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

~~Confere c/ Original~~  
 Pref. Mun. Sr. Antº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V A PORTARIA SOF N.º 08 DE 04/02/85  
DESPESA  
ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 9  
Orçamento Programa: 2011

Órgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
04		ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	414.000,00	429.000,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	414.000,00	429.000,00
04.122.0005		Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	15.000,00	414.000,00	429.000,00
04.122.0005.2068		Atividades dos Serv. de Obras, Transp. Agricultura e Desenvolvimento		408.000,00	408.000,00
04.122.0005.2069		Reparos em Prédios Públicos Municipais		6.000,00	6.000,00
04.122.0005.3005		Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais	15.000,00		15.000,00
15		URBANISMO	95.000,00	452.000,00	547.000,00
15.451		INFRA ESTRUTURA URBANA	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15.451.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15.451.0025.2071		Serviços em Vias Urbanas Municipais		190.000,00	190.000,00
15.451.0025.3012		Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas			80.000,00
15.451.0025.3017		Construção de Praça e Canalização Rios	5.000,00		5.000,00
15.451.0025.3018		Construção de Usina de Triagem e Compostagem de lixo	10.000,00		10.000,00
15.452		SERVIÇOS URBANOS		262.000,00	262.000,00
15.452.0024		Água e Saneamento para Todos		235.000,00	235.000,00
15.452.0024.2072		Atividades da Limpeza Pública Municipal		235.000,00	235.000,00
15.452.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos		27.000,00	27.000,00
15.452.0025.2073		Serviços Funerários Municipais		11.000,00	11.000,00
15.452.0025.2074		Prevenção de Praças, Parques e Jardins		16.000,00	16.000,00
17		SANEAMENTO	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17.512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17.512.0024		Água e Saneamento para Todos	20.000,00	75.000,00	95.000,00
17.512.0024.2075		Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto		75.000,00	75.000,00
17.512.0024.3008		Poço Artesiano e Distribuição de Água Comunidade Rural	20.000,00		20.000,00
20		AGRICULTURA	17.000,00	234.000,00	251.000,00
20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	131.000,00	133.000,00
20.122.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	2.000,00	128.000,00	130.000,00
20.122.0008.2070		Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural		128.000,00	128.000,00
20.122.0008.3006		Equipamentos Serviços Agropecuário	2.000,00		2.000,00
20.122.0030		PMATER Plano Mun. de Assis. Técnica e Extensão Rural		3.000,00	3.000,00
20.122.0030.2095		Manutenção das Atividades do EMATER/IMA / ITER/IEF		82.000,00	82.000,00
20.601		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		82.000,00	82.000,00
20.601.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente		2.000,00	2.000,00
20.601.0008.2077		Apoio ao Pequeno Produtor		80.000,00	80.000,00
20.601.0008.2078		Convênios com Entidades de Apoio ao Produtor Rural	10.000,00		10.000,00
20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00		10.000,00
20.602.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente			10.000,00
20.602.0008.3007		Construção de Tanques para em Comunidades Rurais para Piscicultura	10.000,00		10.000,00

*Confere o Orç.*  
Pref. Mun. S.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 08-LEI 4320/64

Página: 10  
 Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
02	07	PODER EXECUTIVO OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO			
20.606	0008	EXTENSÃO RURAL	5.000,00	21.000,00	26.000,00
20.606	0008.2079	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	5.000,00	21.000,00	26.000,00
20.606	0008.2080	Programa Incentivo ao Produtor Rural		18.000,00	18.000,00
20.606	0008.3015	Apoio Funcionamento Conselhos Comunitários Rurais		3.000,00	3.000,00
24	722	Construção de Salião Comunitário nas Comunidades Rurais	5.000,00		5.000,00
24.722	0025	COMUNICAÇÕES		29.000,00	29.000,00
24.722	0025.2081	TELECOMUNICAÇÕES		29.000,00	29.000,00
25	752	Urbanismo de Qualidade para Todos		29.000,00	29.000,00
25.752	0025	Manutenção da Torre de Captação Sinais Televisão		53.000,00	53.000,00
25.752	0025.2082	ENERGIA		53.000,00	53.000,00
26	122	ENERGIA ELÉTRICA		53.000,00	53.000,00
26.122	0023	Urbanismo de Qualidade para Todos		53.000,00	53.000,00
26.122	0023.2083	Atividades de Iluminação Pública		53.000,00	53.000,00
26.782	0023	TRANSPORTES		298.000,00	298.000,00
26.782	0023.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.000,00	19.000,00
26.782	0023.2085	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		19.000,00	19.000,00
		Atividades do Departamento de Transporte		279.000,00	279.000,00
		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		279.000,00	279.000,00
		Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		8.000,00	8.000,00
		Atividades dos Serviços de transporte e Oficinas		271.000,00	271.000,00
		Serviços de Estradas Vicinais		271.000,00	271.000,00
<b>Totais</b>			<b>147.000,00</b>	<b>1.555.000,00</b>	<b>1.702.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70950/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Sr. An...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADEND V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 11

Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade Código	02 PODER EXECUTIVO 08 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - FMAS	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	39.500,00	54.500,00
08. 241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08. 241. 0022		Assistência Social e Comunitária	10.000,00	13.000,00	23.000,00
08. 241. 0022. 1101		Aquisição de Veic./Equip./ e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
08. 241. 0022. 2063		Programa de Proteção e Apoio as Mulheres e aos Idosos		13.000,00	13.000,00
08. 244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	26.500,00	31.500,00
08. 244. 0022		Assistência Social e Comunitária	5.000,00	26.500,00	31.500,00
08. 244. 0022. 2058		Apoio ao Funcionamento Conselho Comunitários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08. 244. 0022. 2059		Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes	3.000,00	3.000,00	3.000,00
08. 244. 0022. 2060		Subvenções e Auxílio a Entidades Assistenciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08. 244. 0022. 2081		Assistência Funerárias a Carentes	8.000,00	8.000,00	8.000,00
08. 244. 0022. 2082		Programa Bolsa Família	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08. 244. 0022. 2096		Manutenção de Casa de Apoio	8.500,00	8.500,00	8.500,00
08. 244. 0022. 3002		Programa Caravana da Cidadania	5.000,00	5.000,00	5.000,00
16		HABITAÇÃO	20.000,00		20.000,00
16. 482		HABITAÇÃO URBANA	20.000,00		20.000,00
16. 482. 0022		Assistência Social e Comunitária	20.000,00		20.000,00
16. 482. 0022. 3003		Programa Construção Casas Populares	20.000,00		20.000,00
<b>Totais</b>			<b>35.000,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>74.500,00</b>

JOSE AGOSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Sº Antº





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/86  
 DESPESA  
 ANEXO 06-LEI 4320/64

Página: 12  
 Orçamento Programa: 2011

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
08	02	PODER EXECUTIVO			
08	09	FUNDO MUNI.DA CRIANCA E DO ADDES			
08	242	ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	170.000,00	225.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		31.000,00	31.000,00
08	242	Assistência Social e Comunitária		31.000,00	31.000,00
08	242	Atividades do Fundo da Criança e do Conselho Tutelar		31.000,00	31.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08	243	Assistência Social e Comunitária	55.000,00	139.000,00	194.000,00
08	243	Subvenção para Entidades de Proteção à Infância		1.000,00	1.000,00
08	243	Programa de Erradicação Trabalho Infantil		64.000,00	64.000,00
08	243	Programa CRAS/ Pró - Jovem/ CREAS		74.000,00	74.000,00
08	243	Inst. e Equip. p/ Fundo Mun. Crianças e Adol./CRAS/Pró Jov./PETI/CREAS	55.000,00		55.000,00
<b>Totais</b>			<b>55.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>225.000,00</b>

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

~~Copiar e Original~~  
 Pref. Mun. Santo Antônio do Itambé

Orgão Unidade	Código	Especificação	Programa de Trabalho da Unidade		Total
			Projetos	Atividades	
02	02	PODER EXECUTIVO			
99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00		64.000,00
99.999	0099	Reserva de Contingência	64.000,00		64.000,00
99.999	0099	Reserva de Contingência	64.000,00		64.000,00
<b>Totais</b>			<b>64.000,00</b>		<b>64.000,00</b>

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Control Interno

*David Sena Delaguiar*  
 DAVID SENA DELAGUIAR  
 Contador 70050/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS -  
ANEXO 08 LEI 4320/64

Página: 1

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	420.000,00	0,00	420.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	420.000,00	0,00	420.000,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	420.000,00	0,00	420.000,00
02	JUDICIÁRIA	110.000,00	0,00	110.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	110.000,00	0,00	110.000,00
02.062.0002	Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter Público Pro	110.000,00	0,00	110.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00	0,00	1.592.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	138.000,00	0,00	138.000,00
04.121.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	138.000,00	0,00	138.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
04.122.0003	Representação Política a Social Poder Executivo	441.000,00	0,00	441.000,00
04.122.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	814.000,00	0,00	814.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00	0,00	13.000,00
04.123.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	13.000,00	0,00	13.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	36.000,00	0,00	36.000,00
04.124.0004	Controle Interno	36.000,00	0,00	36.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	20.000,00	0,00	20.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	0,00	130.000,00
04.843.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	130.000,00	0,00	130.000,00
05	DEFESA NACIONAL	19.000,00	0,00	19.000,00
05.153	DEFESA TERRESTRE	19.000,00	0,00	19.000,00
05.153.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	19.000,00	0,00	19.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181	POLICIAMENTO	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	27.000,00	0,00	27.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	0,00	27.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.500,00	0,00	572.500,00
08.122.0022	Assistência Social e Comunitária	293.000,00	0,00	293.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	293.000,00	0,00	293.000,00
08.241.0022	Assistência Social e Comunitária	23.000,00	0,00	23.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000,00	0,00	23.000,00
08.242.0022	Assistência Social e Comunitária	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243.0022	Assistência Social e Comunitária	194.000,00	0,00	194.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	194.000,00	0,00	194.000,00
08.244.0022	Assistência Social e Comunitária	31.500,00	0,00	31.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.500,00	0,00	31.500,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	296.000,00	0,00	296.000,00
09.272.0007	Contrib. Prev. Assist. a Serv. e Manut. inativos	296.000,00	0,00	296.000,00

Conteúdo Original  
Prof. Maf. Sr. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS  
ANEXO 08 LEI 4320/84

Página: 2

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAÚDE	1.682.500,00	0,00	1.682.500,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.000,00	0,00	339.000,00
10.122.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde	339.000,00	0,00	339.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.306.500,00	0,00	1.306.500,00
10.301.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde	893.500,00	0,00	893.500,00
10.301.0018	Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal	131.000,00	0,00	131.000,00
10.301.0019	Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF	482.000,00	0,00	482.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.303.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	0,00	14.000,00
10.304.0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	14.000,00	0,00	14.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	0,00	9.000,00
10.305.0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	9.000,00	0,00	9.000,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00
10.306.0020	Combate Carência Nutricional	4.000,00	0,00	4.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	0,00	347.000,00
12.122.0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal	347.000,00	0,00	347.000,00
12.308	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	0,00	60.000,00
12.308.0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal	60.000,00	0,00	60.000,00
12.381	ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
12.381.0011	Manut. Revit. e Desenv. Ensino Fundamental	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
12.382	ENSINO MÉDIO	4.000,00	0,00	4.000,00
12.382.0026	Ensino Médio e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.384	ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	4.000,00
12.384.0026	Ensino Médio e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.385	EDUCAÇÃO INFANTIL	174.000,00	0,00	174.000,00
12.385.0013	Manut. e Revit. Educação Básica Infantil	174.000,00	0,00	174.000,00
12.386	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	0,00	26.000,00
12.386.0014	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	26.000,00
13	CULTURA	262.000,00	0,00	262.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	262.000,00	0,00	262.000,00
13.392.0027	Prom. Preser. Revit. Cultura e Patrimônio Histórico	262.000,00	0,00	262.000,00
15	URBANISMO	547.000,00	0,00	547.000,00
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANA	285.000,00	0,00	285.000,00
15.451.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos	285.000,00	0,00	285.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	262.000,00	0,00	262.000,00
15.452.0024	Água e Vida e Saneamento para Todos	235.000,00	0,00	235.000,00
15.452.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos	27.000,00	0,00	27.000,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00

Confere Original  
Prof. Morn. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS  
ANEXO 08 LEI 4320/64

Página: 3

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16.482	HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0022	Assistência Social e Comunitária	20.000,00	0,00	20.000,00
17	SANEAMENTO	95.000,00	0,00	95.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	95.000,00	0,00	95.000,00
17.512.0024	Água e Saneamento para Todos	95.000,00	0,00	95.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	0,00	38.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	16.000,00	0,00	16.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	0,00	22.000,00
18.542.0029	Desenvolvimento e Proteção ao Meio Ambiente	22.000,00	0,00	22.000,00
20	AGRICULTURA	251.000,00	0,00	251.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	0,00	133.000,00
20.122.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	130.000,00	0,00	130.000,00
20.122.0030	PMATER Plano Mun. de Assist. Técnica e Extensão Rural	3.000,00	0,00	3.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	82.000,00	0,00	82.000,00
20.601.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	82.000,00	0,00	82.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	26.000,00	0,00	26.000,00
20.606.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	26.000,00	0,00	26.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695	TURISMO	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0028	Promoção e Desenvolvimento do Turismo	27.000,00	0,00	27.000,00
24	COMUNICAÇÕES	48.000,00	0,00	48.000,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	48.000,00	0,00	48.000,00
24.722.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos	48.000,00	0,00	48.000,00
25	ENERGIA	53.000,00	0,00	53.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	53.000,00	0,00	53.000,00
25.752.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos	53.000,00	0,00	53.000,00
26	TRANSPORTES	298.000,00	0,00	298.000,00
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00	0,00	19.000,00
26.122.0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos	19.000,00	0,00	19.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	279.000,00	0,00	279.000,00
26.782.0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos	279.000,00	0,00	279.000,00
27	DESPORTO E LAZER	43.000,00	0,00	43.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	43.000,00	0,00	43.000,00
27.812.0016	Des. Lazer e Incentivo Prática Esportes	43.000,00	0,00	43.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	2.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	2.000,00	0,00	2.000,00

Confere: Original  
Pref. Mun. SPº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 ANEXO 08 LEI 4320/64

Página: 4

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Totais	8.416.000,00	0,00	8.416.000,00

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/09

Carteira Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 ANEXO 08 LEI 4320/84

Página: 5

Orçamento Programa: 2011

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	0,00	64.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	0,00	64.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência	64.000,00	0,00	64.000,00
<b>Totais</b>		<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.000,00</b>

*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David SENA DE ARAUJO*  
 DAVID SENA DE ARAUJO  
 Contador 73050/09

Centro de Origem  
 Pref. Mun. SP

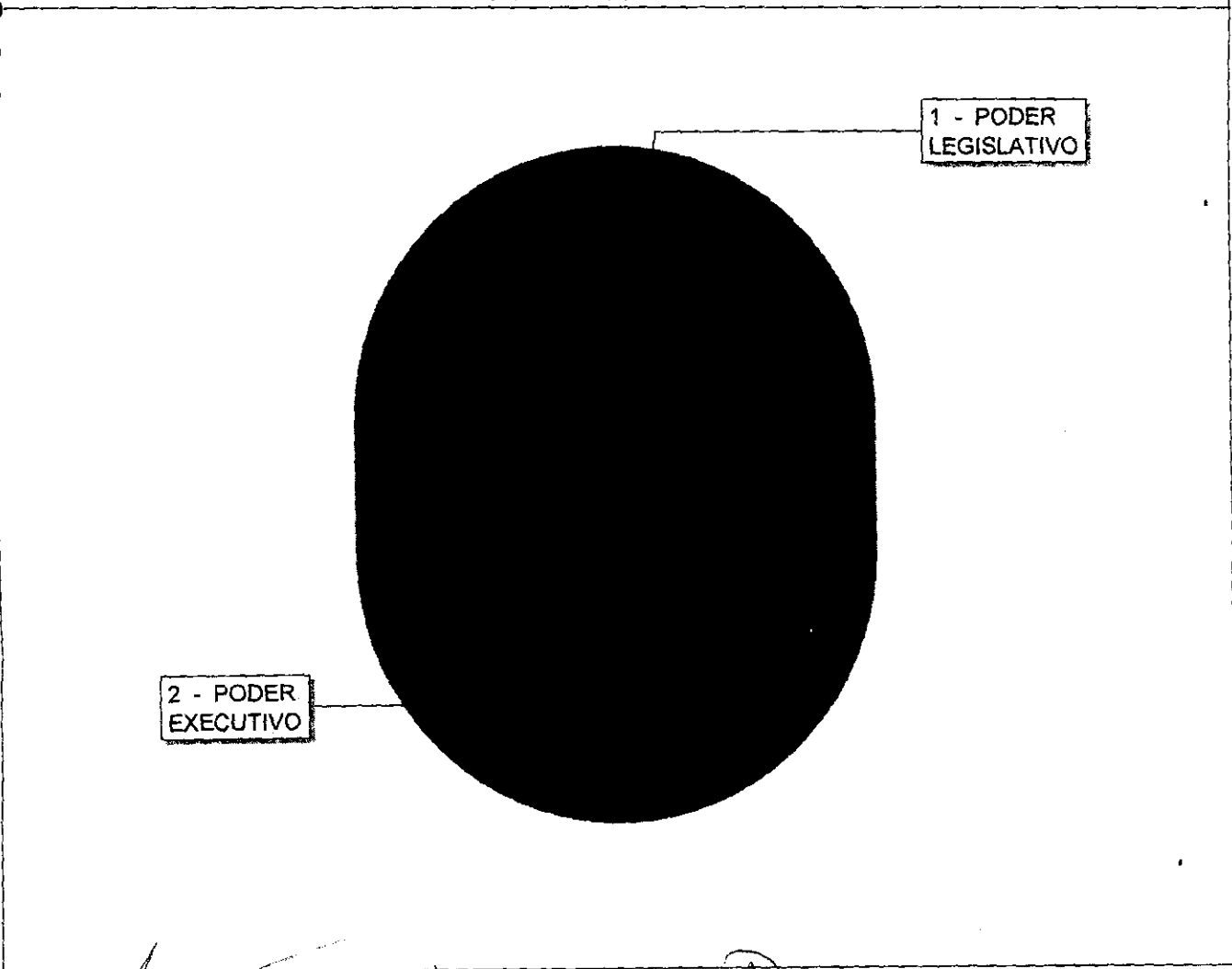


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Orçamento Programa: 2011

Despesa Prevista		
1 PODER LEGISLATIVO	420.000,00	4,95 %
2 PODER EXECUTIVO	8.060.000,00	95,05 %
Total	8.480.000,00	100,00 %

GRÁFICO DEMONSTRATIVO



*Jose Augusto da Silva Neto*  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/08

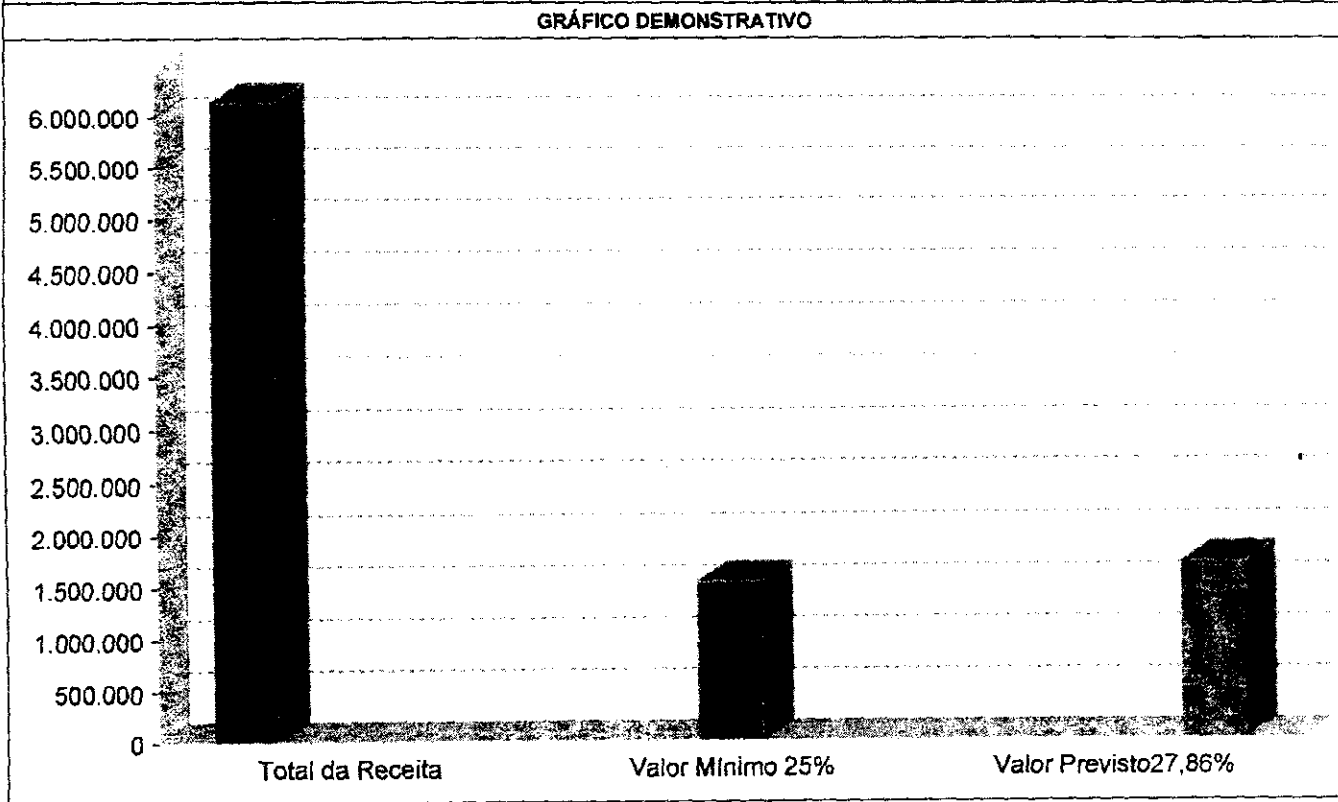
~~Confere c/ Original~~  
~~Pref. Mun. Stº Antº Itambé~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS NO ENSINO

Orçamento Programa: 2011

RECEITA PREVISTA	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.975.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE GASTOS NO ENSINO	
Total da Receita de Impostos e Transferências Previstas	6.135.000,00
Valor Legal Mínimo Para Aplicação no Ensino 25,00%	1.533.750,00
Aplicação Prevista na Manutenção do Ensino: 27,86 %	1.709.000,00



*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé

**DESPESA PREVISTA**

Contratação Por Tempo Determinado	12.200,00
Venc. Vantagens Fixas-Servidores	1.946.000,00
Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	90.000,00
Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	30.000,00
Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	163.920,00
Venc. Vantagens Fixas - Secretários	270.000,00
Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	480.000,00
Obrigações Patronais	355.000,00
Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1.000,00
Sentenças Judiciais	5.000,00
Inden. e Restituições Trabalh.	1.000,00
<b>Total das Despesas Previstas</b>	<b>3.354.120,00</b>

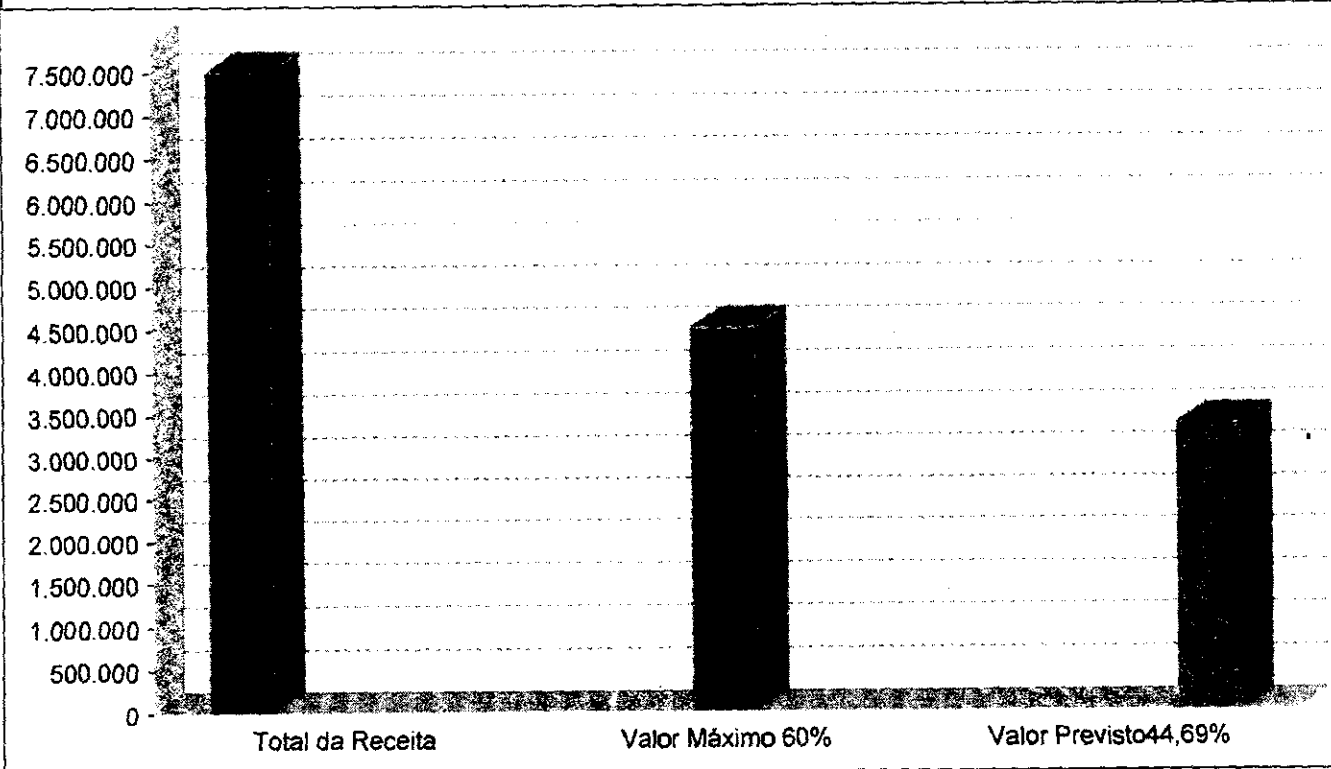
**RECEITA PREVISTA**

<b>Total das Receitas Previstas</b>	<b>7.505.000,00</b>
-------------------------------------	---------------------

**DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS**

APLICAÇÃO MÁXIMA 60%	4.503.000,00
Previsão de Gastos Com Pessoal 44,69 %	3.354.120,00

**GRÁFICO DEMONSTRATIVO**



JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

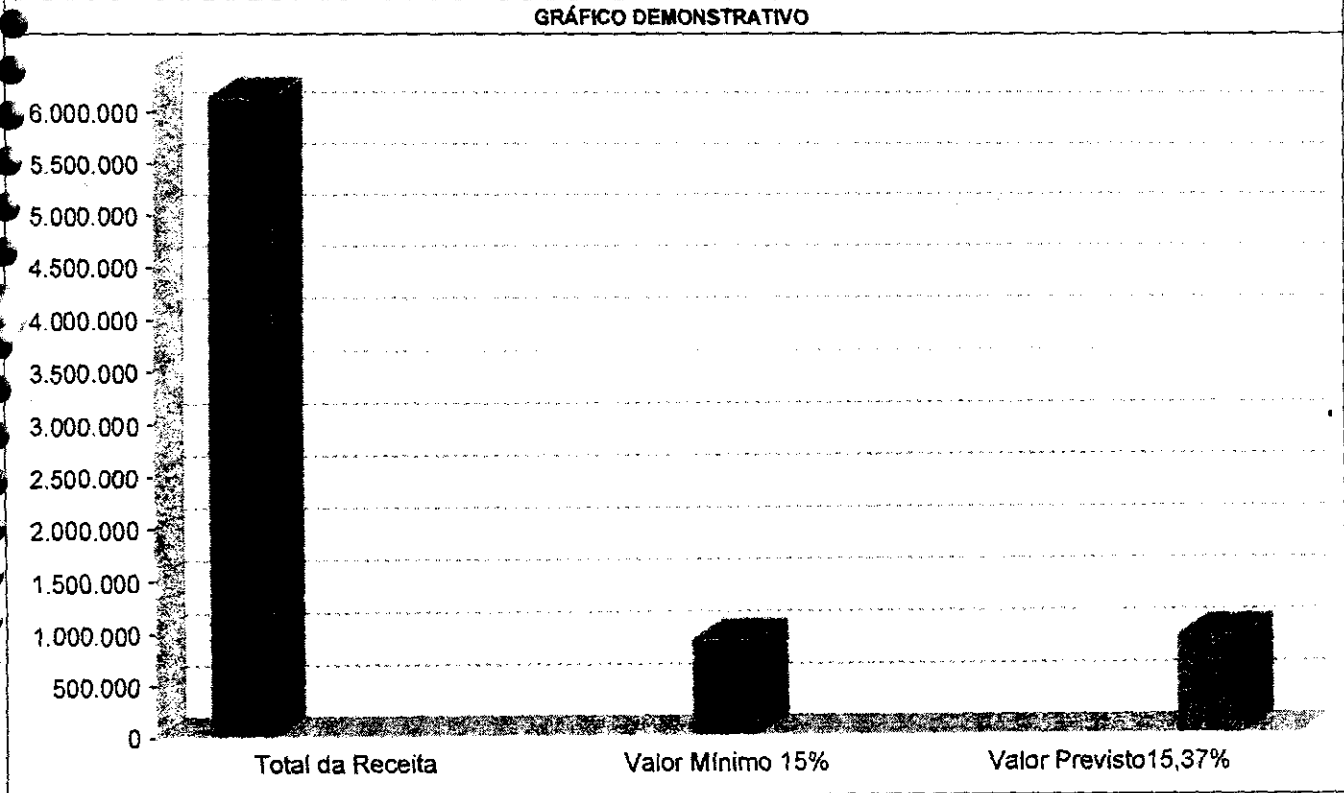
DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. de Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS NA SAÚDE

Orçamento Programa: 2011

RECEITA PREVISTA	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.975.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE GASTOS NA SAÚDE	
Total da Receita de Impostos e Transferências Previstas	6.135.000,00
Valor Legal Mínimo Para Aplicação na Saúde 15,00%	920.250,00
Aplicação Prevista na Manutenção da Saúde: 15,37 %	943.000,00



*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70950/09

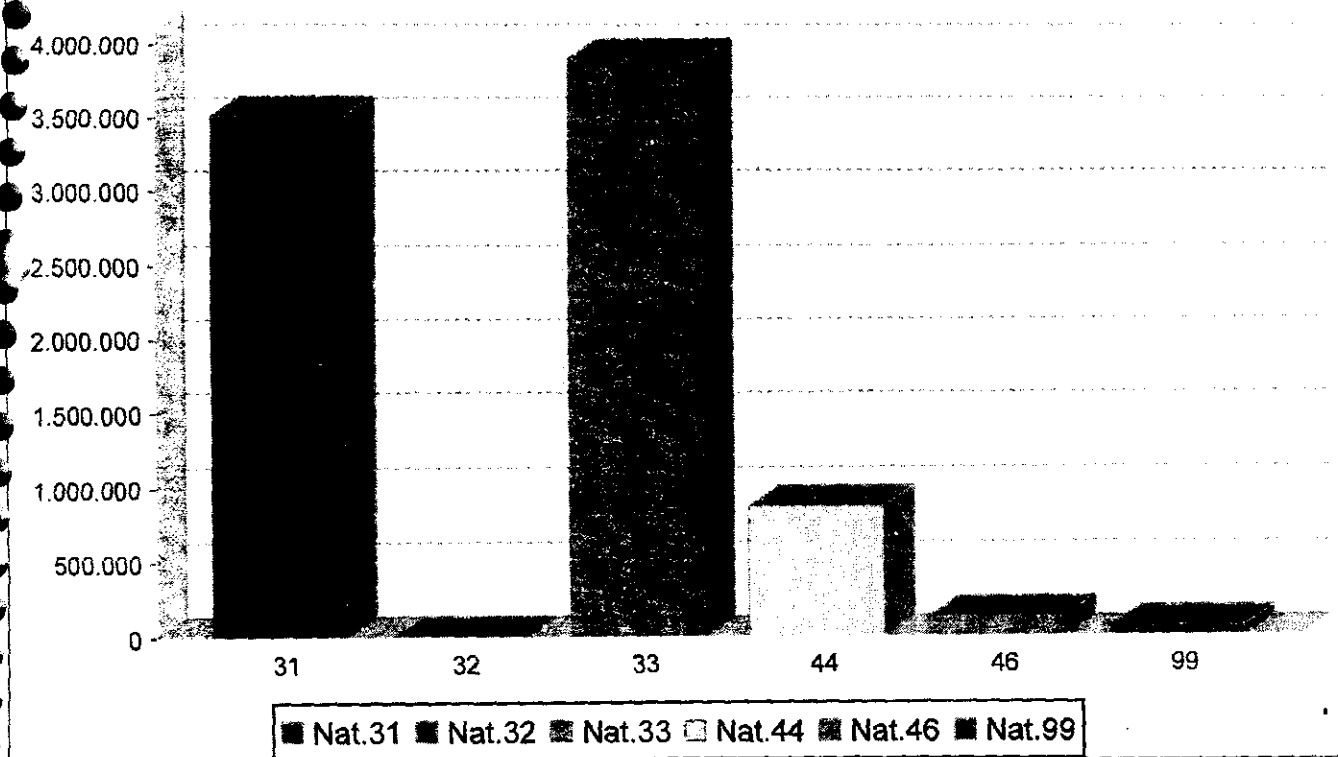
Confere Original  
 Pref. Mun. St. Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA DESPESA

Orçamento Programa: 2011

DESPESA PREVISTA	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.511.120,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.902.580,00
44 INVESTIMENTOS	870.300,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.480.000,00</b>

GRÁFICO DEMONSTRATIVO



*[Assinatura]*  
 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

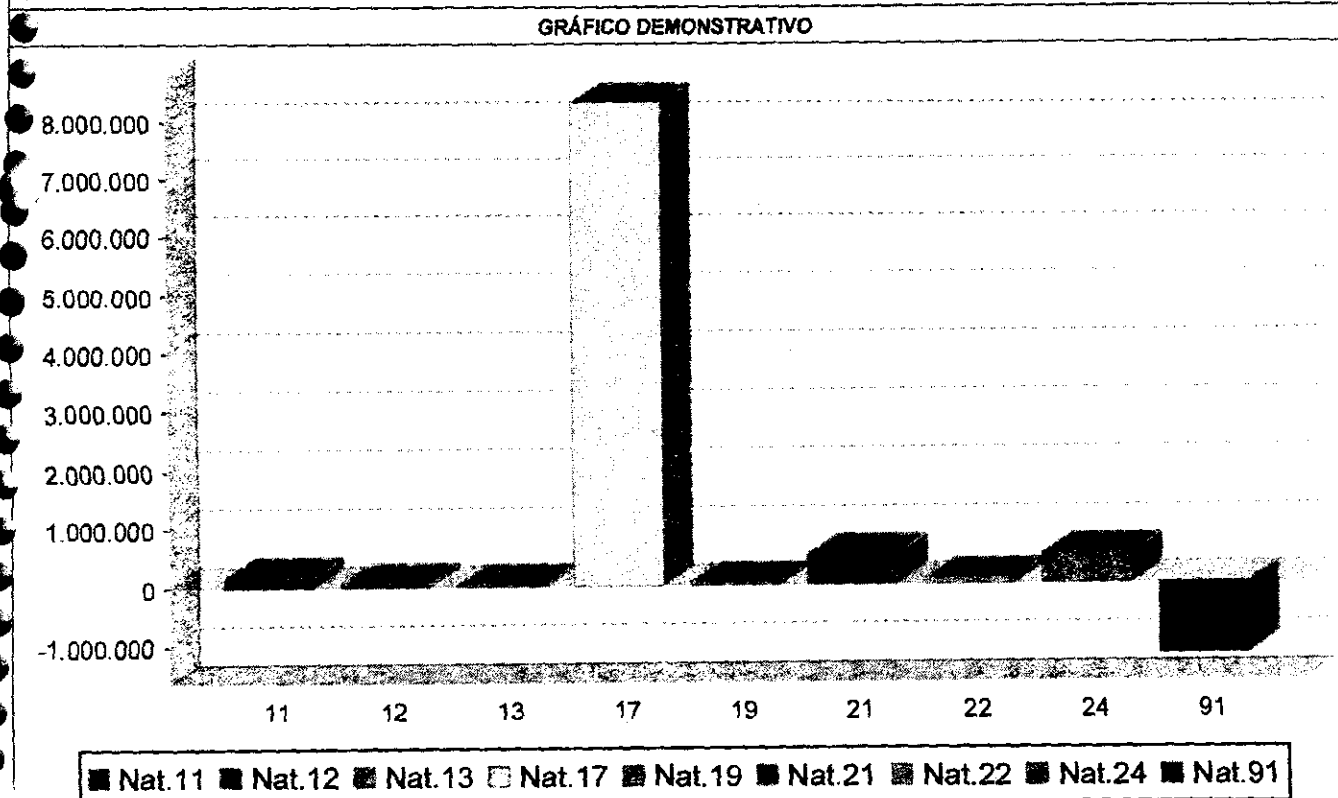
*[Assinatura]*  
 DAVID SENNA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

~~Confere c/ Original~~  
~~Pref. Mun. Sº Antº Itambé~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA

Orçamento Programa: 2011

RECEITA PREVISTA	
11 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	162.000,00
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.328.000,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
91 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-1.195.000,00
TOTAL	8.480.000,00



*Jose Augusto da Silva Neto*  
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

*Carlito Aparecido Ribeiro*  
 CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

*David Sena de Aguiar*  
 DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Confere Original  
 Pref. Mun. St. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 1

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ..... : 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 01 CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 CORPO LEGISLATIVO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
031. 0001. 1001	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente		20.800,00
305202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00001	20.800,00
01. 031. 0001. 1002	Investimentos para instalação da Câmara		28.500,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00002	17.000,00
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	00003	11.500,00
031. 0001. 2001	Manutenção do Corpo legislativo		164.920,00
901104	Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	00004	163.920,00
3909300	Indenizações e Restituições	00005	1.000,00
01. 031. 0001. 2002	Manutenção das Atividades da Câmara		205.780,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	00006	11.200,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00007	20.000,00
31901300	Obrigações Patronais	00008	35.000,00
31901600	Outras Desp. Var. - Pes. Civil	00009	1.000,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	00010	1.000,00
31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	00011	1.000,00
33901400	Diañas Civil	00012	12.000,00
33903001	Material de Consumo	00013	16.000,00
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	00014	6.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	00015	45.500,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00016	22.080,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00017	34.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	00018	1.000,00
Total da SubUnidade .....			420.000,00

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 01 GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
02. 062. 0002. 2003	Precatórios e Cumprimento Sentenças Judiciais		45.000,00
31909100	Sentenças Judiciais	00431	5.000,00
33909100	Sentenças Judiciais	00019	40.000,00
02. 062. 0002. 2004	Atividades da Assessoria Jurídica		65.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00020	3.000,00
33903001	Material de Consumo	00021	1.000,00

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA

Confere c/ Original

Prof. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 2

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ..... : 01 GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL  
 SubUnidade Orçamentária .. : 01 GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	00022	1.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	00023	50.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00024	5.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00025	5.000,00
122. 0003. 2005	Atividades do Gabinete do Prefeito		353.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00026	5.000,00
3901102	Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	00027	90.000,00
3901103	Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	00028	30.000,00
3901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00029	30.000,00
3901400	Diarias Civil	00030	5.000,00
3903001	Material de Consumo	00031	100.000,00
3903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	00032	40.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00033	3.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00034	20.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00035	30.000,00
04. 122. 0003. 2006	Atividades da Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete		71.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00036	10.000,00
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00037	30.000,00
33901400	Diarias Civil	00038	20.000,00
33903001	Material de Consumo	00039	6.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00041	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00042	3.000,00
04. 124. 0004. 2007	Atividades do Órgão Central de Controle interno		36.000,00
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00043	30.000,00
33901400	Diarias Civil	00044	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00045	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00046	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00047	1.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00048	2.000,00
Total da SubUnidade			570.000,00

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antônio do Itambé

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ..... : 02 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO  
 SubUnidade Orçamentária .. : 01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
--------	-------------------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 3

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
Orgao ... : 02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária ... : 02	ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO		
SubUnidade Orçamentária .. : 01	ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO		
121. 0006. 2008	Atividades do Serviço Contabilidade		138.000,00
01101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00049	20.000,00
01400	Diárias Civil	00050	1.000,00
03001	Material de Consumo	00051	5.000,00
03300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	00052	10.000,00
03500	Serviços de Consultoria	00053	80.000,00
03600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00054	2.000,00
03901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00055	20.000,00
122. 0003. 2009	Divulgação Ato's Oficiais e Administrativos		17.000,00
3903001	Material de Consumo	00432	5.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00433	2.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00056	10.000,00
04. 122. 0005. 2010	Atividades dos Serviços Administrativos		217.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00057	5.000,00
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00058	30.000,00
33901400	Diárias Civil	00059	15.000,00
33903001	Material de Consumo	00060	30.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00062	50.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00063	80.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	00064	2.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00065	5.000,00
04. 122. 0005. 2011	Atividades dos Serviços de Pessoal		24.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00066	20.000,00
33901400	Diárias Civil	00067	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00068	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00069	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00070	1.000,00
04. 122. 0005. 2012	Atividades do Serviço de Compras e Licitação		6.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00071	3.000,00
33901400	Diárias Civil	00072	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00073	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00074	1.000,00
04. 122. 0005. 2013	Atividades da Vigilância, Cantina e Zeladoria		18.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00075	15.000,00

Confere-se Original  
Pref. Mun. St. Ant. Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
Orgão ... : 02 PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária ... : 02 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO			
SubUnidade Orçamentária .. : 01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO			
32903001	Material de Consumo	00076	1.000,00
32903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00077	1.000,00
32903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00078	1.000,00
04. 122. 0005. 2015	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais		80.000,00
32903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00079	80.000,00
04. 122. 0005. 2016	Contribuição para Associação Microrregional		40.000,00
33304100	Contribuições	00080	40.000,00
04. 123. 0006. 2019	Atividades dos Serviços de Tesouraria		13.000,00
33901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00081	5.000,00
33901400	Diárias Civil	00082	2.000,00
33903001	Material de Consumo	00083	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00084	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00085	3.000,00
04. 129. 0006. 2020	Atividades do Serviço de Tributação e SIAT		20.000,00
33901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00086	15.000,00
33901400	Diárias Civil	00087	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00088	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00089	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00090	1.000,00
04. 843. 0006. 3001	Amortização e Parcelamento Dívidas Previdenciárias		130.000,00
46907101	Parcelamento de Dívida - INSS	00091	80.000,00
46907199	Parcelamento Dívida - Diversos	00092	50.000,00
05. 153. 0005. 2021	Atividades da Junta do Serviço Militar		19.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00093	15.000,00
33901400	Diárias Civil	00094	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00095	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00096	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00097	1.000,00
06. 181. 0005. 2022	Apoio a Entidades Governamentais Estaduais e Federais		27.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00098	3.000,00
33304100	Contribuições	00099	10.000,00
33903001	Material de Consumo	00100	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00101	3.000,00

Confere o Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 5

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ... : 02 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00102	6.000,00
09. 272. 0007. 2023	Pagamento de Inativos e Pensionistas		151.000,00
31900101	Aposentadorias	00103	150.000,00
31900300	Pensões	00104	1.000,00
09. 272. 0007. 2024	Obrigações Previdenciárias e Sociais		145.000,00
31901300	Obrigações Patronais	00105	80.000,00
04700	Obrigações Tribut. e Contribut.	00106	65.000,00
04. 722. 0025. 2025	Atividades do Serviços de Telefonia Municipal		19.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00107	10.000,00
33901400	Diarias Civil	00108	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00109	1.000,00
33903600	Dutros Serviços de Terceiros P.F	00110	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00111	6.000,00
08. 843. 0000. 2026	Encargos com Pagamentos Empréstimos e Parcelamento de Dividas		2.000,00
32902100	Juros S/Divida Por Contrato	00112	1.000,00
32902200	Outros Encargos S/Div. Contrato	00113	1.000,00
Total da SubUnidade			1.066.000,00

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ... : 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
12. 122. 0009. 2028	Atividades dos Serviços Administrativos do Ensino		347.000,00
31900101	Aposentadorias	00114	3.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00115	60.000,00
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00116	30.000,00
31901300	Obrigações Patronais	00117	20.000,00
33901400	Diarias Civil	00118	12.000,00
33903001	Material de Consumo	00119	100.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00120	50.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00121	50.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	00122	2.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00123	20.000,00
12. 306. 0009. 2029	Gerenciamento de Merenda Escolar		60.000,00

Confere Original  
Pref. Mun. St. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 6

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária ... : 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária .. : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33903001	Material de Consumo	00124	60.000,00
361. 0011. 2030	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.392.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00125	160.000,00
3901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	00126	400.000,00
3901300	Obrigações Patronais	00127	150.000,00
3901400	Dianias Civil	00128	2.000,00
3903001	Material de Consumo	00129	100.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00130	30.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00131	400.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00132	20.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00133	100.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00134	30.000,00
12. 361. 0011. 2032	Programa de Treinamento e Qualificação de Pessoal		6.000,00
3903001	Material de Consumo	00135	2.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00136	2.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00137	2.000,00
12. 362. 0026. 2033	Atividades dos Serviços de Ensino Médio		4.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00138	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00139	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00140	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00141	1.000,00
12. 364. 0026. 2034	Convênio Unidades de Ensino Superior		4.000,00
33304100	Contribuições	00142	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00143	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00144	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00145	1.000,00
12. 365. 0013. 2035	Atividades do Ensino Infantil		174.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00146	65.000,00
31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	00147	80.000,00
33903001	Material de Consumo	00148	10.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00149	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00150	2.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00151	5.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00152	5.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária ..... : 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária .. : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00153	5.000,00
13. 366. 0014. 2037	Educação de Jovens e Adultos		26.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00154	22.000,00
3901400	Diarias Civil	00155	1.000,00
3903001	Material de Consumo	00156	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00157	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00158	1.000,00
Total da SubUnidade			2.013.000,00

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária ..... : 04 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.

SubUnidade Orçamentária .. : 01 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
13. 392. 0027. 2038	Atividades Administrativas dos Serviços Culturais		116.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00159	45.000,00
31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	00160	30.000,00
33504300	Subvenções Sociais	00161	1.000,00
33901400	Diarias Civil	00162	2.000,00
33903001	Material de Consumo	00163	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00164	20.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00165	8.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00166	2.000,00
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	00167	3.000,00
13. 392. 0027. 2039	Atividades da Biblioteca Públicas Municipal		7.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00168	2.000,00
33903001	Material de Consumo	00169	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00170	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00171	1.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00172	2.000,00
13. 392. 0027. 2040	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares		106.000,00
33903001	Material de Consumo	00173	15.000,00
33903100	Premiações Cult, Art. Cient. e Desp	00174	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00175	30.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00176	60.000,00

Confere o Original

Pref. Mun. Stº Antônio do Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 8

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 04 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
392. 0027. 2086	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico		6.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00177	3.000,00
3903001	Material de Consumo	00179	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00180	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00181	1.000,00
392. 0027. 2087	Manutenção e Conservação da Casa da Memória		4.000,00
3903001	Material de Consumo	00182	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00183	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00184	1.000,00
3905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00185	1.000,00
392. 0027. 2088	Manutenção e Conservação do Centro Cultural		3.000,00
3903001	Material de Consumo	00186	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00187	1.000,00
3905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00188	1.000,00
392. 0027. 3019	Construção da Casa de Memória		10.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00434	10.000,00
392. 0027. 3020	Construção do Centro Cultural		10.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00435	10.000,00
541. 0008. 2041	Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		16.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00195	10.000,00
33504300	Subvenções Sociais	00196	1.000,00
33901400	Diarias Civil	00197	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00198	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00199	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00200	1.000,00
18. 542. 0029. 2092	Manutenção e Preservação Ambiental		4.000,00
33903001	Material de Consumo	00201	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00202	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00203	1.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00204	1.000,00
18. 542. 0029. 2093	Usina de Triagem e Tratamento de Lixo Domiciliar		15.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00436	10.000,00
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	00210	5.000,00

Confere o Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 9

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 04 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
13.542.0029.2094	Implantação da APA		3.000,00
33903001	Material de Consumo	00211	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00212	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00213	1.000,00
13.695.0028.2089	Centro de Recepção e Informação ao Turista		7.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00215	2.000,00
3904300	Subvenções Sociais	00216	1.000,00
3903001	Material de Consumo	00217	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00218	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00219	1.000,00
3905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00220	1.000,00
13.695.0028.2090	Manutenção das Atividades Administrativas do Turismo		12.000,00
3901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00222	3.000,00
3903001	Material de Consumo	00223	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00224	2.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00225	5.000,00
3905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00226	1.000,00
13.695.0028.2091	Turismo Rural e Ecológico		3.000,00
33903001	Material de Consumo	00227	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00228	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00229	1.000,00
13.695.0028.3021	Construção e Reforma de Unidades Turísticas		5.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00437	5.000,00
17.812.0016.2042	Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Municipal		33.000,00
1901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00234	3.000,00
3504300	Subvenções Sociais	00235	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00236	10.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00237	6.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00238	8.000,00
44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	00239	3.000,00
44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	00240	2.000,00
17.812.0016.3011	Construção de Quadra Poliesportivas		10.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00438	10.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao .....	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária .....	04	SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.		
SubUnidade Orçamentária ..	01	SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.		
código		Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
Total da SubUnidade				370.000,00

Orgao .....	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária .....	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SubUnidade Orçamentária ..	01	FMS		
código		Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado

10.122.0017.2043	Atividades Administrativas da Saúde			269.000,00
101	Aposentadorias		00243	2.000,00
101101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores		00244	15.000,00
101105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários		00245	30.000,00
101400	Diárias Civil		00246	5.000,00
103001	Material de Consumo		00247	100.000,00
103600	Outros Serviços de Terceiros P.F		00248	25.000,00
103901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica		00249	60.000,00
109200	Despesas de Exercícios Anteriores		00250	2.000,00
1095202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial		00251	30.000,00
10.122.0017.2044	Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde			70.000,00
10901300	Obrigações Patronais		00252	70.000,00
10.301.0017.2045	Participação Consórcio Intermunicipal Saúde			50.000,00
103714100	Contribuições		00253	50.000,00
10.301.0017.2046	Auxilio para Viagem em Tratamento de Saúde - TFD			10.000,00
10904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas		00254	10.000,00
10.301.0017.2047	Aquisição de Equip. e Constr. de Unidades Médicas e Postos de Saúde			40.000,00
103903001	Material de Consumo		00255	5.000,00
103903600	Outros Serviços de Terceiros P.F		00256	2.000,00
103903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica		00257	3.000,00
104905101	Obras e Instal. Dom. Público		00258	5.000,00
104905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial		00259	20.000,00
104905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial		00260	5.000,00
10.301.0017.2048	Assistência Médica População			585.000,00
1031901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores		00261	160.000,00
1033901400	Diárias Civil		00263	20.000,00
1033903001	Material de Consumo		00264	80.000,00
1033903600	Outros Serviços de Terceiros P.F		00265	20.000,00

Confere o Original  
Pref. Mun. St. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 11

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 FMS

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33003901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00266	300.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00441	5.000,00
10.301.0017.3022	Manutencao de Casa de Apoio		8.500,00
33003001	Material de Consumo	00445	5.000,00
33003600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00446	3.000,00
33003901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00447	500,00
10.301.0018.2049	Programa Municipal de Odontologia		131.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00267	80.000,00
33901400	Diarias Civil	00269	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00270	30.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00271	10.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00272	3.000,00
33905101	Obras e Instal. Dom. Público	00273	2.000,00
33905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00274	5.000,00
10.301.0019.2050	Programa Médico Saúde da Família		470.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00442	460.000,00
33901400	Diarias Civil	00276	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00277	3.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00278	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00279	2.000,00
33905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00280	2.000,00
10.301.0019.2051	Atividades do PACS		12.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00281	8.000,00
33901400	Diarias Civil	00282	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00283	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00284	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00285	1.000,00
10.303.0017.2052	Programa Farmácia Básica		10.000,00
33304100	Contribuições	00286	10.000,00
10.304.0021.2054	Atividades de Vigilância Sanitária Municipal		14.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00287	8.000,00
33901400	Diarias Civil	00288	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00289	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00290	1.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ... : 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SubUnidade Orçamentária .: 01 FMS

Table with 4 columns: código, Projeto/Atividade, Ficha, Valor Orçado. Rows include items like 'Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica', 'Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial', and 'Manutenção das Atividades sa Vigilância Epidemiológica'.

Confereci Original
Pref. Mun. Stº Antº Itambé

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ... : 06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SubUnidade Orçamentária .: 01 ADMINISTRAÇÃO

Table with 4 columns: código, Projeto/Atividade, Ficha, Valor Orçado. Rows include items like 'Atividades Administrativas de Ação Social', 'Venc. Vantagens Fixas-Servidores', and 'Venc. Vantagens Fixas - Secretários'.

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ... : 07 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO
SubUnidade Orçamentária .: 01 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

Table with 4 columns: código, Projeto/Atividade, Ficha, Valor Orçado. Rows include items like 'Atividades dos Serv. de Obras, Transp. Agricultura e Desenvolvimento', 'Venc. Vantagens Fixas-Servidores', and 'Venc. Vantagens Fixas - Secretários'.

Handwritten signature and date



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 13

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ... : 07 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33901400	Diárias Civil	00345	10.000,00
33903001	Material de Consumo	00346	120.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00347	40.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00348	200.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00439	3.000,00
122. 0005. 2069	Reparos em Prédios Públicos Municipais		6.000,00
33903001	Material de Consumo	00350	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00351	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00352	2.000,00
122. 0005. 3005	Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais		15.000,00
905101	Obras e Instal. Dom. Público	00353	5.000,00
905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00354	5.000,00
906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	00355	5.000,00
15. 451. 0025. 2071	Serviços em Vias Urbanas Municipais		190.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00356	160.000,00
33903001	Material de Consumo	00357	10.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00358	8.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00359	10.000,00
4905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	00440	2.000,00
15. 451. 0025. 3012	Caçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas		80.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00362	80.000,00
15. 451. 0025. 3017	Construção de Praça e Canalização Rios		5.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00364	5.000,00
15. 451. 0025. 3018	Construção de Usina de Triagem e Compostagem de lixo		10.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00365	10.000,00
15. 452. 0024. 2072	Atividades da Limpeza Pública Municipal		235.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00366	200.000,00
33903001	Material de Consumo	00367	10.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00368	20.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00369	5.000,00
15. 452. 0025. 2073	Serviços Funerários Municipais		11.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00370	8.000,00
33903001	Material de Consumo	00371	1.000,00

Carteira Original  
Pref. Mun. St. Ant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 14

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 07 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00372	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00373	1.000,00
15. 452. 0025. 2074	Prevenção de Praças, Parques e Jardins		16.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00374	3.000,00
33903001	Material de Consumo	00375	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00376	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00377	1.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00378	10.000,00
17. 512. 0024. 2075	Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto		75.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00379	60.000,00
33903001	Material de Consumo	00380	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00381	3.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00382	2.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00383	5.000,00
17. 512. 0024. 3008	Poço Artesiano e Distribuição de Água Comunidade Rural		20.000,00
44905103	Obras e Inst. Natur. Industrial	00384	20.000,00
20. 122. 0008. 2070	Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural		128.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00387	70.000,00
33901400	Diarias Civil	00388	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00389	15.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00390	2.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00391	40.000,00
20. 122. 0008. 3006	Equipamentos Serviços Agropecuário		2.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00392	2.000,00
20. 122. 0030. 2095	Manutenção das Atividades do EMATER/ IMA / ITER/ IEF		3.000,00
33903001	Material de Consumo	00393	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00394	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00395	1.000,00
20. 601. 0008. 2077	Apoio ao Pequeno Produtor		2.000,00
33903001	Material de Consumo	00396	2.000,00
20. 601. 0008. 2078	Convênios com Entidades de Apoio ao Produtor Rural		80.000,00
33304100	Contribuições	00397	80.000,00

Confere o Original  
Pres. Mun. Sr. Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 15

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 07 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
20. 602. 0008. 3007	Construção de Tanques para em Comunidades Rurais para Psicicultura		10.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00398	10.000,00
606. 0008. 2079	Programa Incentivo ao Produtor Rural		18.000,00
3903001	Material de Consumo	00399	2.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00400	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00401	15.000,00
606. 0008. 2080	Apoio Funcionamento Conselhos Comunitários Rurais		3.000,00
3903001	Material de Consumo	00402	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00403	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00404	1.000,00
20. 606. 0008. 3015	Construção de Salão Comunitário nas Comunidades Rurais		5.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00406	5.000,00
4. 722. 0025. 2081	Manutenção da Torre de Captação Sinais Televisão		29.000,00
1901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00408	25.000,00
3903001	Material de Consumo	00409	1.000,00
3903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00410	1.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00411	1.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00412	1.000,00
5. 752. 0025. 2082	Atividades da Iluminação Pública		53.000,00
3903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00413	50.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00414	3.000,00
26. 122. 0023. 2083	Atividades do Departamento de Transporte		19.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00416	13.000,00
33901400	Diarias Civil	00417	2.000,00
33903001	Material de Consumo	00418	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00419	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00420	1.000,00
26. 782. 0023. 2084	Atividades dos Serviços de transporte e Oficinas		8.000,00
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00421	5.000,00
33903001	Material de Consumo	00422	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00423	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00424	1.000,00
26. 782. 0023. 2085	Serviços de Estradas Vicinais		271.000,00

Compare o Original  
Pref. Mun. St. Ant. It.

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 16

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 07 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 OBRAS,TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00425	10.000,00
33903001	Material de Consumo	00426	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00427	70.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00428	6.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00429	180.000,00
Total da SubUnidade			1.702.000,00

Orgão ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária ..... : 08 FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL - FMAS  
SubUnidade Orçamentária .. : 01 ADMINISTRACAO

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
08. 244. 0022. 2058	Apoio ao Funcionamento Conselho Comunitários		1.000,00
33504100	Contribuições	00308	1.000,00
08. 244. 0022. 2059	Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes		3.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	00309	3.000,00
08. 244. 0022. 2060	Subvenções e Auxílio a Entidades Assistenciais		1.000,00
33504300	Subvenções Sociais	00310	1.000,00
08. 244. 0022. 2061	Assistência Funerárias a Carentes		8.000,00
33903001	Material de Consumo	00311	6.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00312	2.000,00
08. 244. 0022. 2062	Programa Bolsa Família		5.000,00
33901400	Díarias Civi	00444	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00313	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00314	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00315	2.000,00
08. 244. 0022. 3002	Programa Caravana da Cidadania		5.000,00
33903001	Material de Consumo	00316	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00317	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00318	3.000,00
16. 482. 0022. 3003	Programa Construção Casas Populares		20.000,00
44905101	Obras e Instal. Dom. Público	00319	20.000,00
Total da SubUnidade			43.000,00

Compare o Original  
Pref. Mun. Sr. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ... : 02 PDDER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ... : 08 FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL - FMAS  
 SubUnidade Orçamentária .. : 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
08. 241. 0022. 1101	Aquisição de Veic./Equip./ e Material Permanente		10.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00320	10.000,00
08. 241. 0022. 2063	Programa de Proteção e Apoio as Mulheres e aos Idosos		13.000,00
33901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00321	10.000,00
33903001	Material de Consumo	00322	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00323	1.000,00
33903901	Dutros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00324	1.000,00
08. 244. 0022. 2096	Manutenção de Casa de Apoio		8.500,00
33903001	Material de Consumo	00325	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00326	3.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00327	500,00
Total da SubUnidade			31.500,00

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ... : 09 FUNDO MUNI.DA CRIANCA E DO ADOLES  
 SubUnidade Orçamentária .. : 03 FUND.MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
08. 242. 0022. 2064	Atividades do Fundo da Crianças e do Conselho Tutelar		31.000,00
33901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00328	27.000,00
33901400	Diarias Civil	00448	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00329	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00330	1.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00331	1.000,00
08. 243. 0022. 2065	Subvenção para Entidades de Proteção à Infância		1.000,00
33504300	Subvenções Sociais	00332	1.000,00
08. 243. 0022. 2066	Programa de Erradicação Trabalho Infantil		64.000,00
33901400	Diarias Civil	00449	1.000,00
33903001	Material de Consumo	00333	2.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00334	59.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	00335	2.000,00
08. 243. 0022. 2067	Programa CRAS/ Pró - Jovem/ CREAS		74.000,00
331900400	Contratação Por Tempo Determinado	00450	1.000,00
331901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	00336	10.000,00
33901400	Diarias Civil	00337	1.000,00

Confere o Original  
 Pref. Mun. Sr. Anp. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 18

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2011

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ... : 09 FUNDO MUNI.DA CRIANCA E DO ADOLES  
 SubUnidade Orçamentária .. : 03 FUND.MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
33903001	Material de Consumo	00338	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	00339	55.000,00
33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	00340	2.000,00
03.243.0022.3004	Inst. e Equip. p/ Fundo Mun. Crianças e Adol./CRAS/Pró Jov./PETI/CREAS		55.000,00
44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	00341	50.000,00
44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	00342	5.000,00
Total da SubUnidade _____:			225.000,00

Orgao ... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária ... : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 SubUnidade Orçamentária .. : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor Orçado
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência		64.000,00
99999999	Reserva de Contingência	00430	64.000,00
Total da SubUnidade _____:			64.000,00
Total Geral Lançado _____:			8.480.000,00

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUILAR  
 Contador 70050/09

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/05

Página 1  
 Orçamento Programa: 2011

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
10000000	RECEITAS CORRENTES			8.600.000,00
11000000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS			162.000,00
11100000	IMPOSTOS	75.000,00	155.000,00	
11120000	IMPOSTOS S/PATRIMÔNIO E A RENDA	5.000,00		
11120200	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.000,00		
11120400	IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	65.000,00		
11120431	Imposto de Renda Retido na Fonte S/Rendimentos do Trabalho	5.000,00		
11120800	Imposto S/Transmissão Inter Vivos de Imóveis - ITBI	80.000,00		
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	80.000,00		
11130500	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		7.000,00	
11200000	TAXAS			
11210000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.000,00		
11212500	Taxa Licença P/Func. Estab. Comercial, Industrial e Prest. Serviços	2.000,00		
11219900	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00		
11220000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00		
11222800	Taxa de Cemitérios	2.000,00		
11229900	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	2.000,00		
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		50.000,00	50.000,00
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS			
12202900	Contribuição P/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00		
13000000	RECEITA PATRIMONIAL			
13200000	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS			
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
13250100	REMUNER. DEPÓSITOS BANC. RECURSOS VINCULADOS	27.000,00	27.000,00	27.000,00
13250102	Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - FUNDEB	22.000,00		
13250103	Receita Remuner. Dep. Bancários Recursos Vinculados - Recursos Saúde	5.000,00		
13250105	Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - Recursos do Ensino	5.000,00		
13250199	Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - Outros Rec. Vinculados	2.000,00		
13250200	REMUNER. DEPOS. BANCÁRIOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00		
13250201	Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	5.000,00		
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00		
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.783.000,00	7.978.000,00	8.328.000,00
		4.803.000,00		

Confere Original  
 Pref. Mun. Sº Antº Itambé

8 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 2  
Orçamento Programa: 2011

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
17210102	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.800.000,00		
17210106	Cota Parte Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00		
17210900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.000,00		
17210999	Demais Transferências da União	5.000,00		
17212200	TRANSF. DA COMP. FINANC. P/EXPLOR. DE RECURSOS NATURAIS	150.000,00		
17212270	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00		
17213300	TRANSFER. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	475.000,00		
17213310	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	200.000,00		
17213331	Programa de Saúde da Família (PSF)	120.000,00		
17213332	PACS - Agentes Comunitários da Saúde	70.000,00		
17213333	Epidemiologia e Controle de Doenças	15.000,00		
17213336	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	5.000,00		
17213337	Programa de Saúde Bucal	60.000,00		
17213370	Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	5.000,00		
17213400	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	170.000,00		
17213401	Recursos Para o Petit	100.000,00		
17213404	Transf. P/Programa Bolsa Família	20.000,00		
17213405	Transf. P/Programa Pró-Jovem	30.000,00		
17213499	Outras Transferências	20.000,00		
17213500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	168.000,00		
17213501	Transferência do Salário Educação	70.000,00		
17213502	Transferência Direta do FNDE Para PDDE	3.000,00		
17213503	Transferência Direta do FNDE P/PNAE	40.000,00		
17213504	Transferência Direta do FNDE P/PNATE	50.000,00		
17213599	Outras Transferências Diretas do FNDE	5.000,00		
17213600	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. 87/96	12.000,00		
17220000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.195.000,00		
17220100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.195.000,00		
17220101	Cota Parte do ICMS	1.100.000,00		
17220102	Cota Parte do IPVA	40.000,00		
17220104	Cota Parte do IPI Sobre Exportação	20.000,00		
17220113	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00		
17220199	Outras Participações na Receita do Estado	5.000,00		
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00		

Compte d'Ordis  
P/Mun. SP Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Página 3  
Orçamento Programa: 2011

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
17240100	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00		
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		350.000,00	
17610000	CONVÊNIOS COM A UNIÃO	150.000,00		
17610100	Transferências de Convênios da União P/SUS	50.000,00		
17610200	Transferências de Convênios da União P/Programas da Educação	50.000,00		
17619900	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		
17620000	CONVÊNIOS COM O ESTADO	200.000,00		
17620100	Transferências de Convênios do Estado P/SUS	50.000,00		
17620200	Transferências de Convênios do Estado P/Programas da Educação	100.000,00		
17629900	Outras Transferências de Convênios dos Estados	50.000,00		
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.000,00	33.000,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA			
19110000	MULTAS /JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00		
19114000	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00		
19130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	1.000,00		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00		
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.000,00		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00		
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00	
19210000	INDENIZAÇÕES	1.000,00		
19219900	Outras Indenizações	1.000,00		
19220000	RESTITUIÇÕES	10.000,00		
19229900	Outras Restituições	10.000,00		
19300000	DÍVIDA ATIVA		4.000,00	
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00		
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	1.000,00		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00		
19320000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.000,00		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.000,00		
19900000	RECEITAS DIVERSAS		10.000,00	

Conferido Original  
Pref. Mm. Sr. Ant. Itambé

RECEITA


Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
19909900	Outras Receitas	10.000,00		
20000000	RECEITAS DE CAPITAL			1.075.000,00
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			500.000,00
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	
21100000	Outras Operações de Crédito Internas	500.000,00		
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS			75.000,00
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		75.000,00	
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	75.000,00		
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			500.000,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		500.000,00	
24710000	TRANSFER. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES			
24710100	Transferências de Convênios da União Para o SUS	250.000,00		
24710200	Transf. de Convênios de União Para Programas de Educação	50.000,00		
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
24720000	TRANSF. DE CONV. COM O ESTADO E SUAS ENTIDADES	100.000,00		
24720100	Transf. de Conv. Com o Estado Para o SUS	250.000,00		
24720200	Transf. de Convênios com o Estado Para Programas de Educação	100.000,00		
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS COM O ESTADO	50.000,00		
90000000	Outras Transferências de Convênios do Estado	100.000,00		
91000000	DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.195.000,00
91700000	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			-1.195.000,00
91720000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-1.195.000,00
91721000	DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO			
91721010	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
91721010	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-963.000,00		
91721010	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - ITR	-960.600,00		
917213600	Dedução de Receita P/Formação do FUNDEB - ICMS DES. - Lei C. 87/86	-960.000,00		
91722000	DEDUÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO	-600,00		
91722010	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-2.400,00		
91722010	Dedução de Receita P/Formação do FUNDEB - ICMS	-232.000,00		
91722010	Dedução de Receita P/Formação do FUNDEB - IPVA	-232.000,00		
91722010	Dedução de Receita P/Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-220.000,00		
91722010	Dedução de Receita P/Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-8.000,00		
		-4.000,00		

*[Handwritten signature]*


Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Sr. Antº Itambé

8.480.000,00

Total

  
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

  
CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

  
DAVID SENA DE AGUILAR  
Contador 70050/09

Centere Original  
Pte. m. S. App. N.º 11/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO II A PORTARIA SOF Nº .08 DE 04/02/85

Orçamento Programa: 2011

ANEXO 01 - LEI 4320/64

RECEITA	DESPESA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
RECEITA PATRIMONIAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
DEDUÇÕES DA RECEITA	
<b>Total Parcial</b>	<b>Total Parcial</b>
<b>Déficit</b>	<b>Superávit</b>
<b>Total</b>	<b>Total</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	<b>Déficit do Orçamento Corrente</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
OPERÇÕES DE CRÉDITO	INVESTIMENTOS
ALIENAÇÃO DE BENS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
<b>Total Parcial</b>	<b>Total Parcial</b>
<b>Déficit</b>	<b>Superávit</b>
<b>Total</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
<b>Total</b>	<b>Total</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
 Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
 Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
 Contador 70050/08

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. SP Anjo Hamil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
		PODER LEGISLATIVO	420.000,00
01.01		CAMARA MUNICIPAL	420.000,00
01.01.01		CORPO LEGISLATIVO	420.000,00
01.01.01.01		LEGISLATIVA	420.000,00
01.01.01.01.031		AÇÃO LEGISLATIVA	420.000,00
01.01.01.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	420.000,00
01.01.01.01.031.0001.1001		Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	20.800,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00
	44000000	INVESTIMENTOS	20.800,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.800,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.800,00
01.01.01.01.031.0001.1002		Investimentos para instalação da Câmara	28.500,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00
	44000000	INVESTIMENTOS	28.500,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00
	44905100	Obras e Instalações	17.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	17.000,00
	44906100	Aquisição de Imóveis	11.500,00
	44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	11.500,00
01.01.01.01.031.0001.2001		Manutenção do Corpo legislativo	164.920,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	164.920,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.920,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	163.920,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.920,00
	31901104	Venc. Vantagens Fixas - Vereadores	163.920,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	33909300	Indenizações e Restituições	1.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002		Manutenção das Atividades da Câmara	205.780,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	205.780,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.200,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.200,00
	31900400	Contratação Por Tempo Determinado	11.200,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	20.000,00
	31901300	Obrigações Patronais	35.000,00
	31901600	Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1.000,00
	31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	1.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.580,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	136.580,00
	33901400	Diárias Civil	12.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	33903001	Material de Consumo	16.000,00
	33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	6.000,00
	33903500	Serviços de Consultoria	45.500,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	22.080,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	34.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	34.000,00
	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02		PODER EXECUTIVO	8.060.000,00
02.01		GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL	570.000,00
02.01.01		GABINETE SEC DIRETAS/ASSES. GERAL	570.000,00
02.01.01.02		JUDICIÁRIA	110.000,00
02.01.01.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	110.000,00
02.01.01.02.062.0002		Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter Público Pro	110.000,00
02.01.01.02.062.0002.2003		Precatórios e Cumprimento Sentenças Judiciais	45.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Municipal Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 2

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	33909100	Sentenças Judiciais	40.000,00
02.01.01.02.062.0002.2004		Atividades da Assessoria Jurídica	65.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	1.000,00
	33903500	Serviços de Consultoria	50.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	5.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	5.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	5.000,00
02.01.01.04		ADMINISTRAÇÃO	460.000,00
02.01.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	424.000,00
02.01.01.04.122.0003		Representação Política e Social Poder Executivo	424.000,00
02.01.01.04.122.0003.2005		Atividades do Gabinete do Prefeito	353.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	323.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	155.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	5.000,00
	31901102	Venc. Vantagens Fixas - Prefeito	90.000,00
	31901103	Venc. Vantagens Fixas-Vice Prefeito	30.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
	33901400	Diárias Civil	5.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	33903001	Material de Consumo	100.000,00
	33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	40.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	3.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	20.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	20.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	30.000,00
02.01.01.04.122.0003.2006		Atividades da Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	71.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	71.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
	33901400	Diárias Civil	20.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	33903001	Material de Consumo	6.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	3.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Murilo S. Ant. 11-11-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 3

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
01.01.04.124	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	3.000,00
02.01.01.04.124.0004		CONTROLE INTERNO	36.000,00
02.01.01.04.124.0004.2007		Controle Interno	36.000,00
		Atividades do Órgão Central de Controle interno	36.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	2.000,00
02.02		ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO	1.066.000,00
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PLANEJAMENTO	1.066.000,00
02.02.01.04		ADMINISTRAÇÃO	703.000,00
02.02.01.04.121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	138.000,00
02.02.01.04.121.0006		Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	138.000,00
02.02.01.04.121.0006.2008		Atividades do Serviço Contabilidade	138.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	138.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	20.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	10.000,00
	33903500	Serviços de Consultoria	80.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	20.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	20.000,00
02.02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.000,00
02.02.01.04.122.0003		Representação Política e Social Poder Executivo	17.000,00
02.02.01.04.122.0003.2009		Divulgação Atos Oficiais e Administrativos	17.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	10.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	10.000,00
02.02.01.04.122.0005		Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	385.000,00
02.02.01.04.122.0005.2010		Atividades dos Serviços Administrativos	217.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	212.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SDCIAIS	35.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00

Confereci Original

Pref. Mun. St. Ant. Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	5.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00
	33901400	Diárias Civil	15.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	33903001	Material de Consumo	30.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	50.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	80.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	80.000,00
	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.01.04.122.0005.2011		Atividades dos Serviços de Pessoal	24.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	20.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2012		Atividades do Serviço de Compras e Licitação	6.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2013		Atividades da Vigilância, Cantina e Zeladoria	18.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	15.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2015		Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais	80.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	80.000,00

Confere Original  
Pref. Mun. Sr. Ant



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 5

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.01.04.122.0005.2016	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	80.000,00
		Contribuição para Associação Microrregional	40.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	33700000	TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC.	40.000,00
	33704100	Contribuições	40.000,00
02.02.01.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00
02.01.04.123.0006		Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	13.000,00
02.01.04.123.0006.2019		Atividades dos Serviços de Tesouraria	13.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	5.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	33901400	Diárias Civil	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	3.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	3.000,00
02.01.04.129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00
02.01.04.129.0006		Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	20.000,00
02.01.04.129.0006.2020		Atividades do Serviço de Tributação e SIAT	20.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	15.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.01.04.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00
02.02.01.04.843.0006		Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Governamentais	130.000,00
02.01.04.843.0006.3001		Amortização e Parcelamento Dívidas Previdenciárias	130.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
	46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
	46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
	46907100	PRINC. DIV. CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
	46907101	Parcelamento de Dívida - INSS	80.000,00
	46907199	Parcelamento Dívida - Diversos	50.000,00
02.02.01.05		DEFESA NACIONAL	19.000,00
02.02.01.05.153		DEFESA TERRESTRE	19.000,00
02.02.01.05.153.0005		Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	19.000,00
02.02.01.05.153.0005.2021		Atividades da Junta do Serviço Militar	19.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	15.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.02.01.06		SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
02.02.01.06.181		POLICIAMENTO	27.000,00
02.02.01.06.181.0005		Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	27.000,00
02.02.01.06.181.0005.2022		Apoio a Entidades Governamentais Estaduais e Federais	27.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.	10.000,00
	33304100	Contribuições	10.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	3.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	6.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	6.000,00
02.02.01.09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	296.000,00
02.02.01.09.272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	296.000,00
02.02.01.09.272.0007		Contrib. Prev. Assist. a Serv. e Manut. inativos	296.000,00
02.02.01.09.272.0007.2023		Pagamento de Inativos e Pensionistas	151.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	151.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00
	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	150.000,00
	31900101	Aposentadorias	150.000,00
	31900300	Pensões	1.000,00
02.02.01.09.272.0007.2024		Obrigações Previdenciárias e Sociais	145.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	145.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	31901300	Obrigações Patronais	80.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
	33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	65.000,00
02.02.01.24		COMUNICAÇÕES	19.000,00
02.02.01.24.722		TELECOMUNICAÇÕES	19.000,00
02.02.01.24.722.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	19.000,00
02.02.01.24.722.0025.2025		Atividades do Serviços de Telefonia Municipal	19.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	6.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	6.000,00
02.02.01.28		ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00
02.02.01.28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00
02.02.01.28.843.0000		Encargos Especiais	2.000,00

Confere o Original

Pref. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 7

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.01.28.843.0000.2026		Encargos com Pagamentos Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	2.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
	32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1.000,00
	32902200	Outros Encargos S/Div. Contrato	1.000,00
02.03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.013.000,00
02.03.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.013.000,00
02.03.01.12		EDUCAÇÃO	2.013.000,00
02.03.01.12.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00
02.03.01.12.122.0009		Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal	347.000,00
02.03.01.12.122.0009.2028		Atividades dos Serviços Administrativos do Ensino	347.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	327.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.000,00
	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.000,00
	31900101	Aposentadorias	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	60.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
	33901400	Diárias Civil	12.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	33903001	Material de Consumo	100.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	50.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	50.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	50.000,00
	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.000,00
02.03.01.12.306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00
02.03.01.12.306.0009		Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal	60.000,00
02.03.01.12.306.0009.2028		Gerenciamento de Merenda Escolar	60.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	33903001	Material de Consumo	60.000,00
02.03.01.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.000,00
02.03.01.12.361.0011		Manut. Revit. e Desenv. Ensino Fundamental	1.398.000,00
02.03.01.12.361.0011.2030		Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.392.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	1.242.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	710.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	560.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	160.000,00
	31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	400.000,00
	31901300	Obrigações Patronais	150.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	532.000,00
	33901400	Diárias Civil	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	33903001	Material de Consumo	100.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	30.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	400.000,00

Confere o Original  
 Pref. Mun. Santo Antônio do Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 8

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	400.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	150.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	44905100	Obras e Instalações	120.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	20.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	100.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	30.000,00
02.03.01.12.361.0011.2032		Programa de Treinamento e Qualificação de Pessoal	6.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	2.000,00
02.03.01.12.362		ENSINO MÉDIO	4.000,00
02.03.01.12.362.0026		Ensino Médio e Superior	4.000,00
02.03.01.12.362.0026.2033		Atividades dos Serviços de Ensino Médio	4.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	1.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.03.01.12.364		ENSINO SUPERIOR	4.000,00
02.03.01.12.364.0026		Ensino Médio e Superior	4.000,00
02.03.01.12.364.0026.2034		Convênio Unidades de Ensino Superior	4.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.	1.000,00
	33304100	Contribuições	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.03.01.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	174.000,00
02.03.01.12.365.0013		Manut. e Revit. Educação Básica Infantil	174.000,00
02.03.01.12.365.0013.2035		Atividades do Ensino Infantil	174.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	159.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	145.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	65.000,00
	31901107	Venc. e Vantagens Fixas-Fundeb 60%	80.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33903001	Material de Consumo	10.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00

Confere o Original  
 Pref. Mun. St. Ant. Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 9

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	15.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	5.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	5.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.03.01.12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00
02.03.01.12.366.0014		Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	26.000,00
02.03.01.12.366.0014.2037		Educação de Jovens e Adultos	26.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	22.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.04		SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.	370.000,00
02.04.01		SEC.CUL.ESP.LAZ.TURISMO E MEIO AMB.	370.000,00
02.04.01.13		CULTURA	262.000,00
02.04.01.13.392		DIFUSÃO CULTURAL	262.000,00
02.04.01.13.392.0027		Prom. Preser. Revit. Cultura e Patrimônio Histórico	262.000,00
02.04.01.13.392.0027.2038		Atividades Administrativas dos Serviços Culturais	116.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	111.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	45.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	33901400	Diárias Civil	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	20.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	8.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	8.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	2.000,00
	44906100	Aquisição de Imóveis	3.000,00
	44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	3.000,00
02.04.01.13.392.0027.2039		Atividades da Biblioteca Públicas Municipal	7.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.000,00

Confere / Original  
 Pref. Mun. Santo Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 10

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	2.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	2.000,00
02.04.01.13.392.0027.2040		Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares	106.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	106.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	33903001	Material de Consumo	15.000,00
	33903100	Premiações Cult, Art. Cient. e Desp	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	30.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	60.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	60.000,00
02.04.01.13.392.0027.2086		Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico	6.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.01.13.392.0027.2087		Manutenção e Conservação da Casa da Memória	4.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.04.01.13.392.0027.2088		Manutenção e Conservação do Centro Cultural	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

Confere a Origem  
Pref. Mun. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 11

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.04.01.13.392.0027.3019		Construção da Casa de Memória	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	10.000,00
02.04.01.13.392.0027.3020		Construção do Centro Cultural	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	10.000,00
02.04.01.18		GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
02.04.01.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00
02.04.01.18.541.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	16.000,00
02.04.01.18.541.0008.2041		Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	16.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.04.01.18.542		CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00
02.04.01.18.542.0029		Desenvolvimento e Proteção ao Meio Ambiente	22.000,00
02.04.01.18.542.0029.2092		Manutenção e Preservação Ambiental	4.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.04.01.18.542.0029.2093		Usina de Triagem e Tratamento de Lixo Domiciliar	15.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	15.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	10.000,00
	44906100	Aquisição de Imóveis	5.000,00
	44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.04.01.18.542.0029.2094		Implantação da APA	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 12

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.01.23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00
02.04.01.23.695		TURISMO	27.000,00
02.04.01.23.695.0028		Promoção e Desenvolvimento do Turismo	27.000,00
02.04.01.23.695.0028.2089		Centro de Recepção e Informação ao Turista	7.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	2.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.04.01.23.695.0028.2090		Manutenção das Atividades Administrativas do Turismo	12.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	5.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	5.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.04.01.23.695.0028.2091		Turismo Rural e Ecológico	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.01.23.695.0028.3021		Construção e Reforma de Unidades Turísticas	5.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

Confere c/ Original

Prof. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 13

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	44905100	Obras e Instalações	5.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.01.27		DESPORTO E LAZER	43.000,00
02.01.01.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	43.000,00
02.04.01.27.812.0016		Des. Lazer e Incentivo Prática Esportes	43.000,00
02.01.01.27.812.0016.2042		Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Municipal	33.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33903001	Material de Consumo	10.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	6.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	8.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	8.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	3.000,00
	44906100	Aquisição de Imóveis	2.000,00
	44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	2.000,00
04.01.27.812.0016.3011		Construção de Quadra Poliesportivas	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	10.000,00
2.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.682.500,00
02.05.01		FMS	1.682.500,00
02.05.01.10		SAÚDE	1.682.500,00
02.05.01.10.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.000,00
05.01.10.122.0017		Oferta Atendimento Básico Saúde	339.000,00
02.05.01.10.122.0017.2043		Atividades Administrativas da Saúde	269.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	239.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000,00
	31900101	Aposentadorias	2.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	15.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000,00
	33901400	Diárias Civil	5.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	33903001	Material de Consumo	100.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	25.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	60.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	60.000,00
	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Confere c/ Original  
 Mun. S<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 14

Orcamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.05.01.10.122.0017.2044	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	30.000,00
		Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde	70.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	31901300	Obrigações Patronais	70.000,00
02.05.01.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	1.306.500,00
02.05.01.10.301.0017		Oferta Atendimento Básico Saúde	693.500,00
02.05.01.10.301.0017.2045		Participação Consórcio Intermunicipal Saúde	50.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	33700000	TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC.	50.000,00
	33710000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000,00
	33714100	Contribuições	50.000,00
02.05.01.10.301.0017.2046		Auxílio para Viagem em Tratamento de Saúde - TFD	10.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	10.000,00
02.05.01.10.301.0017.2047		Aquisição de Equip. e Constr. de Unidades Médicas e Postos de Saúde	40.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	3.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	3.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	44905100	Obras e Instalações	25.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	5.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	20.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.05.01.10.301.0017.2048		Assistência Médica População	585.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	580.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	160.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	160.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00
	33901400	Diaárias Civil	20.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	33903001	Material de Consumo	80.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	20.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	300.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	300.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.05.01.10.301.0017.3022		Manutencao de Casa de Apoio	8.500,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 15

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	3.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	500,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	500,00
05.01.10.301.0018		Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal	131.000,00
05.01.10.301.0018.2049		Programa Municipal de Odontologia	131.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	124.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	80.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	80.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	33903001	Material de Consumo	30.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	10.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	3.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	3.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	7.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	44905100	Obras e Instalações	2.000,00
	44905101	Obras e instal. Dom. Público	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.05.01.10.301.0019		Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF	482.000,00
02.05.01.10.301.0019.2050		Programa Médico Saúde da Família	470.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	468.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	460.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	460.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	33903001	Material de Consumo	3.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	2.000,00
02.05.01.10.301.0019.2051		Atividades do PACS	12.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	8.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SÓF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 16

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.05.01.10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	10.000,00
02.05.01.10.303.0017		Oferta Atendimento Básico Saúde	10.000,00
02.05.01.10.303.0017.2052		Programa Farmácia Básica	10.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FEO.	10.000,00
	33304100	Contribuições	10.000,00
02.05.01.10.304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00
02.05.01.10.304.0021		Vigilância Sanitária e Epidemiológica	14.000,00
02.05.01.10.304.0021.2054		Atividades de Vigilância Sanitária Municipal	14.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	8.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIOICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.05.01.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00
02.05.01.10.305.0021		Vigilância Sanitária e Epidemiológica	9.000,00
02.05.01.10.305.0021.2055		Manutenção das Atividades sa Vigilância Epidemiológica	9.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	4.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIOICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.05.01.10.306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.000,00
02.05.01.10.306.0020		Combate Carência Nutricional	4.000,00
02.05.01.10.306.0020.2056		Programas de Combate e Desnutrição	4.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
02.06		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	293.000,00
02.06.01		ADMINISTRAÇÃO	293.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.06.01.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	293.000,00
02.06.01.08.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.000,00
02.06.01.08.122.0022		Assistência Social e Comunitária	293.000,00
02.06.01.08.122.0022.2057		Atividades Administrativas de Ação Social	293.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	273.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	110.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	80.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	163.000,00
	33901400	Diarias Civil	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	33903001	Material de Consumo	60.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	70.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	30.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	30.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	20.000,00
02.07		OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO	1.702.000,00
02.07.01		OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO	1.702.000,00
02.07.01.04		ADMINISTRAÇÃO	429.000,00
02.07.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.000,00
02.07.01.04.122.0005		Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais	429.000,00
02.07.01.04.122.0005.2068		Atividades dos Serv. de Obras, Transp. Agricultura e Desenvolvimento	408.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	405.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	5.000,00
	31901105	Venc. Vantagens Fixas - Secretários	30.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
	33901400	Diarias Civil	10.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	33903001	Material de Consumo	120.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	40.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	200.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	200.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	3.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	3.000,00
02.07.01.04.122.0005.2069		Reparos em Prédios Públicos Municipais	6.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	2.000,00
02.07.01.04.122.0005.3005		Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais	15.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	15.000,00

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 18

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	5.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	5.000,00
	44906100	Aquisição de Imóveis	5.000,00
	44906102	Aquis. Imov. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.07.01.15		URBANISMO	547.000,00
02.07.01.15.451		INFRA ESTRUTURA URBANA	285.000,00
02.07.01.15.451.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	285.000,00
02.07.01.15.451.0025.2071		Serviços em Vias Urbanas Municipais	190.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	188.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	160.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	160.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33903001	Material de Consumo	10.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	8.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	10.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905201	Equip. Mat. Perm. Dom. Público	2.000,00
02.07.01.15.451.0025.3012		Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas	80.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	80.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	44905100	Obras e Instalações	80.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	80.000,00
02.07.01.15.451.0025.3017		Construção de Praça e Canalização Rios	5.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905100	Obras e Instalações	5.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	5.000,00
02.07.01.15.451.0025.3018		Construção de Usina de Triagem e Compostagem de lixo	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	10.000,00
02.07.01.15.452		SERVIÇOS URBANOS	262.000,00
02.07.01.15.452.0024		Água é Vida e Saneamento para Todos	235.000,00
02.07.01.15.452.0024.2072		Atividades da Limpeza Pública Municipal	235.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	235.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	200.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33903001	Material de Consumo	10.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	20.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	5.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	5.000,00

Confere c/ Original  
 C.  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 19

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.07.01.15.452.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	27.000,00
02.07.01.15.452.0025.2073		Serviços Funerários Municipais	11.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	8.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.07.01.15.452.0025.2074		Prevenção de Praças, Parques e Jardins	16.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	10.000,00
02.07.01.17		SANEAMENTO	95.000,00
02.07.01.17.512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	95.000,00
02.07.01.17.512.0024		Água é Vida e Saneamento para Todos	95.000,00
02.07.01.17.512.0024.2075		Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto	75.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	60.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	3.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905100	Obras e Instalações	5.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	5.000,00
02.07.01.17.512.0024.3008		Poço Artesiano e Distribuição de Água Comunidade Rural	20.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	44905100	Obras e Instalações	20.000,00
	44905103	Obras e Inst. Natur. Industrial	20.000,00
02.07.01.20		AGRICULTURA	251.000,00

Confere c/ Original

Pref. Mun. Stº Antônio do Itambé





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 20

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
02.07.01.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00
02.07.01.20.122.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	130.000,00
02.07.01.20.122.0008.2070		Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural	128.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	128.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	70.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	33903001	Material de Consumo	15.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	2.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	40.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	40.000,00
02.07.01.20.122.0008.3006		Equipamentos Serviços Agropecuário	2.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	2.000,00
02.07.01.20.122.0030		PMATER Plano Mun. de Assist. Técnica e Extensão Rural	3.000,00
02.07.01.20.122.0030.2095		Manutenção das Atividades do EMATER/ IMA / ITER/ IEF	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.07.01.20.601		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	82.000,00
02.07.01.20.601.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	82.000,00
02.07.01.20.601.0008.2077		Apoio ao Pequeno Produtor	2.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
02.07.01.20.601.0008.2078		Convênios com Entidades de Apoio ao Produtor Rural	80.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	33300000	TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.	80.000,00
	33304100	Contribuições	80.000,00
02.07.01.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00
02.07.01.20.602.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	10.000,00
02.07.01.20.602.0008.3007		Construção de Tanques para em Comunidades Rurais para Piscicultura	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905100	Obras e Instalações	10.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	10.000,00
02.07.01.20.606		EXTENSÃO RURAL	26.000,00
02.07.01.20.606.0008		Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Ambiente	26.000,00
02.07.01.20.606.0008.2079		Programa Incentivo ao Produtor Rural	18.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 21

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	15.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	15.000,00
07.01.20.606.0008.2080		Apoio Funcionamento Conselhos Comunitários Rurais	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
07.01.20.606.0008.3015		Construção de Salão Comunitário nas Comunidades Rurais	5.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	44905100	Obras e Instalações	5.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	5.000,00
07.01.24		COMUNICAÇÕES	29.000,00
07.01.24.722		TELECOMUNICAÇÕES	29.000,00
02.07.01.24.722.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	29.000,00
07.01.24.722.0025.2081		Manutenção da Torre de Captação Sinais Televisão	29.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	25.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	1.000,00
02.07.01.25		ENERGIA	53.000,00
02.07.01.25.752		ENERGIA ELÉTRICA	53.000,00
02.07.01.25.752.0025		Urbanismo de Qualidade para Todos	53.000,00
02.07.01.25.752.0025.2082		Atividades da Iluminação Pública	53.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	50.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	50.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	3.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	44905100	Obras e Instalações	3.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	3.000,00
02.07.01.26		TRANSPORTES	298.000,00
02.07.01.26.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00
02.07.01.26.122.0023		Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos	19.000,00
02.07.01.26.122.0023.2083		Atividades do Departamento de Transporte	19.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00

Confere c/ Original  
Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
 ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
 DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 22

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	13.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	33901400	Diarias Civil	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.07.01.26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	279.000,00
02.07.01.26.782.0023		Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos	279.000,00
02.07.01.26.782.0023.2084		Atividades dos Serviços de transporte e Oficinas	8.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	5.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	1.000,00
02.07.01.26.782.0023.2085		Serviços de Estradas Vicinais	271.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	91.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	70.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	6.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	6.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	180.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	44905100	Obras e Instalações	180.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	180.000,00
02.08		FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL - FMAS	74.500,00
02.08.01		ADMINISTRACAO	43.000,00
02.08.01.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00
02.08.01.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	23.000,00
02.08.01.08.244.0022		Assistência Social e Comunitária	23.000,00
02.08.01.08.244.0022.2058		Apoio ao Funcionamento Conselho Comunitários	1.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504100	Contribuições	1.000,00
02.08.01.08.244.0022.2059		Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes	3.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903200	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
02.08.01.08.244.0022.2060		Subvenções e Auxílio a Entidades Assistenciais	1.000,00

Confere c/ Original  
 Pref. Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 23

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	30000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
08.01.08.244.0022.2061		Assistência Funerárias a Carentes	8.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	33903001	Material de Consumo	6.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	2.000,00
08.01.08.244.0022.2062		Programa Bolsa Família	5.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	33901400	Diárias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	2.000,00
08.01.08.244.0022.3002		Programa Caravana da Cidadania	5.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	3.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica	3.000,00
08.01.16		HABITAÇÃO	20.000,00
02.08.01.16.482		HABITAÇÃO URBANA	20.000,00
02.08.01.16.482.0022		Assistência Social e Comunitária	20.000,00
08.01.16.482.0022.3003		Programa Construção Casas Populares	20.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	44905100	Obras e Instalações	20.000,00
	44905101	Obras e Instal. Dom. Público	20.000,00
08.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SDICIAL	31.500,00
02.08.02.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.500,00
02.08.02.08.241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.000,00
02.08.02.08.241.0022		Assistência Social e Comunitária	23.000,00
02.08.02.08.241.0022.1101		Aquisição de Veic./Equip./ e Material Permanente	10.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	10.000,00
02.08.02.08.241.0022.2063		Programa de Proteção e Apoio as Mulheres e aos Idosos	13.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00

Confere c/ Original

Prof. Mun. Srº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 24

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.08.02.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.500,00
02.08.02.08.244.0022		Assistência Social e Comunitária	8.500,00
02.08.02.08.244.0022.2096		Manutenção de Casa de Apoio	8.500,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	3.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	500,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	500,00
02.09		FUNDO MUNI.DA CRIANÇA E DO ADOLES	225.000,00
02.09.03		FUND.MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	225.000,00
02.09.03.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00
02.09.03.08.242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.000,00
02.09.03.08.242.0022		Assistência Social e Comunitária	31.000,00
02.09.03.08.242.0022.2064		Atividades do Fundo da Crianças e do Conselho Tutelar	31.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	27.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	33901400	Diarias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	33903001	Material de Consumo	1.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	1.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	1.000,00
02.09.03.08.243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.000,00
02.09.03.08.243.0022		Assistência Social e Comunitária	194.000,00
02.09.03.08.243.0022.2065		Subvenção para Entidades de Proteção à Infância	1.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	33500000	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	1.000,00
	33504300	Subvenções Sociais	1.000,00
02.09.03.08.243.0022.2066		Programa de Erradicação Trabalho Infantil	64.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	64.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
	33901400	Diarias Civil	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	33903001	Material de Consumo	2.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	59.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	2.000,00
02.09.03.08.243.0022.2067		Programa CRAS/ Pró - Jovem/ CREAS	74.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
	31901100	VENC. VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	31901101	Venc. Vantagens Fixas-Servidores	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
	33901400	Diarias Civil	1.000,00

Confere c/ Original

Mun. Stº Antº Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85  
DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 25

Orçamento Programa: 2011

Código	Natureza	Especificação	Valor Orçado
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	33903001	Material de Consumo	5.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros P.F	55.000,00
	33903900	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
	33903901	Outros Serv. Terc-Pessoa Juridica	2.000,00
02.09.03.08.243.0022.3004		Inst. e Equip. p/ Fundo Mun. Crianças e Adol./CRAS/Pró Jov./PETI/CREAS	55.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	55.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	44905100	Obras e Instalações	50.000,00
	44905102	Obras Instal. Dom. Patrimonial	50.000,00
	44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	44905202	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
02.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
02.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
02.99.99.99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
02.99.99.99.999.0099		Reserva de Contigência	64.000,00
02.99.99.99.999.0099.9999		Reserva de Contingência	64.000,00
	90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
	99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
	99900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
	99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
	99999900	Reserva de Contingência	64.000,00
	99999999	Reserva de Contingência	64.000,00
<b>Total da Despesa Prevista</b>			<b>8.480.000,00</b>

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

CARLITO APARECIDO RIBEIRO  
Resp. Controle Interno

DAVID SENA DE AGUIAR  
Contador-70050/09

Confere Original  
Pref. Mun. St. Ant. Itambé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2009**

*Altera a lei Complementar nº. 004/2005 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores Municipais de Santo Antonio do Itambé-MG, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santo Antônio do Itambé, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

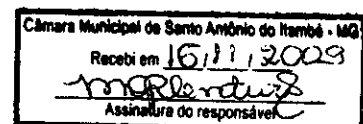
**Art. 1º** Os cargos de Auxiliar de Serviços de Educação de que trata a Lei Municipal nº. 013/99 e referidos no Anexo IV Grupo IV, da lei Complementar nº. 004/2005, ficam transformados no cargo de Professor II, passando a ser vinculado aos ditames da Lei Complementar nº. 005/2005.

**Art.2º** - Para o benefício da transformação de que trata o artigo anterior, o servidor deverá estar exercendo ou ter exercido a função de professor até o exercício letivo de 2004 e possuir formação para o cargo.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 16 de outubro de 2009.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

### LEI MUNICIPAL Nº 311/2010

#### “DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

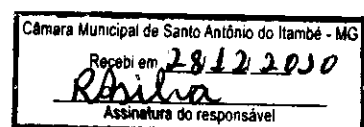
#### CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas gerais sobre o controle da poluição sonora e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Município de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.

#### CAPITULO II - DAS LEIS E NORMAS

Art. 3º - Nacionalmente, a legislação básica aplicável referente à poluição sonora é a seguinte: artigo 225 da constituição federal; lei nº. 6.938/81, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente; decreto nº. 99.274/90 que regulamenta a lei nº. 6.938/81, resolução conama nº. 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais; a resolução conama nº. 002, de 08.03.1990, que institui o programa nacional de educação e controle de poluição sonora silêncio, e as normas de nº. 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e artigos







## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

228 da Lei 9.503/97; resolução 204/2006, art. 1º e 2º, incisos I, II e III, do Contran e art. 42 incisos I, II e IV; art. 54, 65, 186, 187 927 do CPB.

### CAPITULO III - DAS DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

II – atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetivelmente de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem ou permaneçam nas imediações de onde decorre;

III – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc.

IV – ruído de vizinhança : todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime específico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e as atividades que lhe são inerentes, produzidos em lugar público ou privado, diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, ou dispositivos à sua guarda, ou de animal colocado sob sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranqüilidade da vizinhança ou a saúde pública.

V – meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econômicos neles contidos;

VI – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro de faixa de frequência de 16 Hz ( dezesseis hertz) a 20 kHz ( vinte quilohertz) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

VII – ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa cause perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológico negativos em seres humanos e animais;

VIII – distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:

a) ponha e perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

- b) cause danos de qualquer natureza à propriedade publica ou privada;
  - c) possa ser considerado incomodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados nesta lei;
- IX – ruído impulsivo: ruído que contem impulsos , que são picos de energia acústica com duração menor do 1 (um) segundo e que se repetem em intervalos maiores do que 1 (um) segundo;
- X – ruído com componentes tonais: ruído que contem tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;
- XI – ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durantes o período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;
- XII – nível de pressão sonora equivalente – Laeq: nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora referente a todo o intervalo de medição, que pode ser calculado conforme anexo A da Norma Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151
- XIII – limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvel de uma pessoa física do de outra ou de áreas, vias ou equipamentos públicos;
- XIV – horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;
- XV - horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas;
- XVI - fonte móvel de emissão sonora: qualquer veiculo em que se instale equipamento de som ou de ampliação sonora.

### **CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 5º - São expressamente proibidos, independente de medição do nível sonoro os ruídos:

- I – produzidos por veículos com o equipamento de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso;
- II – produzidos por veículos particulares, equipados com som automotivo, estacionado ou não em via pública, a uma distância não inferior a 300 (trezentos) metros de locais públicos como



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

praças, templos religiosos, escolas, hospitais, postos de saúde, repartição pública quando em funcionamento, cachoeira do 32, Ponte de Pedra e Lajeado.

III – Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruídos, a uma distância não inferior a 500 (quinhentos) metros nos locais descritos no item anterior;

IV – a utilização de auto-falantes em propagandas e anúncios para venderem seus produtos, bem como a utilização de buzinas, trompas, apitos, tímpanos, sinos, campainhas, sirenes, cornetas, matracas ou qualquer outros sons exagerados usados como anúncios de ambulantes ou em estabelecimento fixo.

### **CAPITULO V – DOS NIVEIS DE PRESSÃO SONORA E SUAS MEDIÇÕES**

Art. 6º - O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152.

§ 1º - Os níveis de pressão sonora deverão permanecer dentro dos limites de 70 (setenta) decibéis no período diurno, 60 (sessenta) decibéis no período intermediário e 40 (quarenta) decibéis no período noturno.

§ 2º - Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151.

§ 3º - Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder a reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos nesta Lei para a zona de onde proceder a reclamação.

§ 4º - Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde ou similares deverão comprovar devido tratamento acústico, visando ao isolamento do ruído externo, para adequação do conforto acústico, conforme os níveis estabelecidos pela ABNT NBR 10.152, ressalvado o disposto no art. 28 desta Lei.

§ 5º - Quando o nível de pressão sonora proveniente do tráfego ultrapassar os padrões fixados por esta Lei, caberá ao órgão responsável pela via buscar, com a cooperação dos demais órgãos competentes, os meios para controlar o ruído e eliminar o distúrbio.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

§ 6º - Independentemente do ruído de fundo, o nível de pressão sonora proveniente da fonte emissora não poderá exceder os níveis fixados de 80 decibéis.

§ 7º - O órgão competente do Executivo Municipal implantará a sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, sanatórios, clínicas, escolas, Igrejas, prédios Públicos, bibliotecas e áreas de lazer como as cachoeiras.

§ 8º - Os veículos automotores e os carros de som submetem-se aos limites de emissão sonora especificados no parágrafo 1º, artigo 6º, desta Lei

§ 9º - Os equipamentos de medição (medidor de nível de pressão sonora e calibrador) devem ser calibrados regularmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme a ABNT NBR 10.151.

§ 10 - Em caso de comprovada poluição sonora, os técnicos do órgão competente, no exercício da ação fiscalizadora, terão livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras, ressalvado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal

§ 11 - Nos casos em que os responsáveis pela fonte emissora impedirem a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais do órgão competente poderão solicitar auxílio a autoridades policiais para o cumprimento do disposto no caput.

### **CAPITULO VI – DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7.º - Dependem de prévia autorização do órgão competente da Administração Pública, desde que não ultrapassem o limite Máximo permitido, especificados no parágrafo primeiro artigo 6º, desta Lei, e para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe à administração municipal:

I – impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais, fábricas e oficinas que produzem ruídos e sons excessivos ou incômodos em zona residencial;

II – impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produzem ruídos incômodos ou sons que ultrapassem os limites permitidos;



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

III – sinalizar, convenientemente, as áreas próximas a hospitals, casas de saúde ou maternidades;

IV – disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;

V - impedir a localização de casas de diversões públicas em local onde é exigível o silêncio.

Art. 8.º – Não poderão funcionar aos domingos e feriados, e no horário compreendido entre 22 horas e 06 horas, máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual, que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos do som, não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos.

Parágrafo Único – O funcionamento nos demais dias e horários dependerá de autorização prévia do setor competente da administração municipal.

Art. 9.º – Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:

I – vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

II – sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III – bandas de músicas, desde que em procissão, cortejos ou desfiles públicos;

IV – sirenas ou aparelhos de sinalização sonoros de ambulância, carros de bombeiros ou assemelhados;

V – explosivos empregados no rompimento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que detonados em horários previamente deferidos pelo setor competente do município;

VI – manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horários previamente licenciados.

Art. 10 – Durante os festejos carnavalescos, da Festa de Santo Antônio, Ita Arte e de Ano Novo, e eventos oficiais do município, serão tolerados, excepcionalmente, as manifestações tradicionais, normalmente proibidas por lei.

Art. 11 – Casas de comércio ou locais de diversões públicas, como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas e boates, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos de sons, deverão, sob pena até de cancelamento da licença para funcionamento, adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.

§ 1º - É vedada a utilização de alto-falantes que direcionem o som exclusivamente para o ambiente externo.

### **CAPITULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 12 - A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais: O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, salvo quando se tratar de infração a ser punida de acordo com lei federal.”.

Art. 13 - Na ocorrência de repetidas reincidências, poderá a autoridade competente determinar:

I – advertência por escrito, na qual deverá ser estabelecido prazo para o tratamento acústico, quando for o caso;

II – multa

III – embargo de obra ou atividade

IV – interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade poluidora;

V – apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VI – suspensão parcial ou total de atividades poluidoras

VII – intervenção em estabelecimento

VIII – cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento

IX – restritivas de direitos



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

Art. 14 - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 1º - A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

§ 2º - A multa será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I – após ter sido autuado, praticar novamente a infração e deixar de cumprir as exigências técnicas no prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador;

II – opuser embaraço à ação fiscalizadora

§ 3º - A apreensão referida no inciso V do caput obedecerá ao disposto em regulamentação específica. (art. 228 do CTB)

§ 4º - As sanções indicadas nos incisos IV e VII do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares

§ 5º - A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a autorização concedida.

§ 6º - As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização

II – cancelamento de registro, licença ou autorização

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais

IV – proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até três anos.

V – Ter sua habilitação apreendida, quando reincidente, em virtude de falta grave corresponde a 5 (cinco) pontos cada infração na carteira de habilitação, assim ultrapassando os 7 (sete) pontos permitidos e o imediato encaminhamento para a autoridade de trânsito para as providências necessárias

Art. 15 - As sanções indicadas nos artigos anteriores não exoneram o infrator das responsabilidades civis e criminais a que fique sujeito.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

Art. 16 - As penalidades estabelecidas aqui podem e devem ser aplicadas, no caso do infrator ser inquilino e pagar aluguel, ao devido proprietário do logradouro, indicado aqui como autor conivente a infração do seu inquilino, sendo cabível de multa, aplicada diretamente em seu IPTU, reincidindo a cada nova ocorrência, sem limite de vezes.

Art. 17 - Quando em estabelecimentos como bares e outros de mesma natureza, a infração for provocada por terceiros, tais como proprietários de automóveis estacionados e ou aparelhos sonoros produzindo poluição sonora disposta no artigo 4º, e ser comprovado que estes fazem uso do estabelecimento citado para sua diversão ou consumo, estes mesmos estabelecimentos serão ditos como coautores e ou coniventes da infração, sendo aplicadas todas as penalidades previstas nos artigos 13,14 e 15 desta Lei.

Art. 18 - Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente providências destinadas a fazê-los cessar.

Art. 19 - Os valores arrecadados em razão da aplicação de multas por infrações ao disposto nesta Lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município, e serão utilizados para orientação, placas educativas e fiscalização para evitar novas infrações.

Art. 20 - Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei classificam-se em:

- I - leves: aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante
- III - muito graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes
- IV - gravíssimas: aquelas em que for verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou em casos de reincidência;

Art. 21 - A pena de multa consiste no pagamento dos valores correspondentes seguintes:

- I - nas infrações leves, de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - nas infrações graves, de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) a R\$ 800,00 (oitocentos reais);





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

III – nas infrações muito graves, de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único. A utilização de veículo automotor instalado com som automotivo, quando utilizado em via pública e ou estacionado em bares. Lanchonetes, cachoeiras e similares caracteriza-se como infração grave.

Art. 22- São circunstâncias atenuantes:

- I – menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II – arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da poluição ocorrida;
- III – ser o infrator primário e a falta cometida ser de natureza leve;
- IV – desenvolver o infrator atividades sociais ou beneficentes

Art. 23 - São circunstâncias agravantes:

- I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
- III – ter a infração conseqüências graves à saúde pública ou ao meio ambiente
- IV – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
- V – ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
- VI – a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia

§ 1º - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§ 2º - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG

CNPJ 18.303.222/0001-49 - RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO

Tel. (33) 3428-1223

### CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os padrões adotados nesta Lei devem ser revistos a cada dois anos, a fim de incorporar novos conhecimentos nacionais e internacionais, quando necessário.

Art. 26 - Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80 dB(A) em ambiente interno deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humana relacionados à poluição sonora.

Art. 27 - Os estabelecimentos comerciais destinados para eventos, em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80 dB(A) em ambiente interno deverão providenciar no prazo de 30 (trinta) dias o devido sistema acústico, para que não ultrapasse o nível sonoro externo estabelecido no parágrafo primeiro artigo 6º, desta Lei

Art. 28 - A autoridade responsável pela fiscalização destas normas, deixando de fazê-lo de ofício e ou quando solicitado, incorrerá nas penalidades prevista no art. 319 do CPB, bem como da instauração do competente procedimento administrativo para apuração da omissão e conseqüente processamento

Art.29 - Todos os termos Circunstanciados da Polícia Militar serve como prova para a aplicação desta Lei, não sendo necessário e ou obrigatório que haja denúncia ou assinatura por escrito de terceiros.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé-MG 20 de dezembro de 2010

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal

---



**LEI MUNICIPAL Nº312/2010**

**“Dispõe sobre a permissão para o Executivo adquirir bens imóveis por doação”.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Município autorizado a receber doação dos imóveis abaixo descritos, tendo a finalidade de instalação de campos de futebol, em atendimento ao interesse público, sendo o seguinte:

**ESTÁDIO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO MARTINS:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N7. 963.410m e E685. 003m, limitado por todos os lados por cerca de arame e estacas, desta coordenada segue com azimute de 158°20'50" e distância de 111,78m. até o vértice M-02; deste segue com azimute de 247°33'09" e distancia de 72,04m até o vértice M-03; deste segue com azimute de 338°13'26" e distância de 115,20m., até o vértice M-04; deste segue com azimute de 70°05'42" e distancia de 72,31m., até o vértice M-01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**ESTÁDIO MUNICIPAL VAIR PEREIRA DA FONSECA – VAIR CANELA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, de coordenadas M-08, de coordenadas N7. 956.354m. e E 683.038m., limitado por todos os lados por cerca de arame e estacas, desta coordenada, segue com azimute de 180°29'25" e distancia de 77,71m., até o vértice M-09; deste segue com azimute de 267°22'12" e distancia de 104,39m., até o vértice M-10, deste segue com azimute de 357°12'04" e distancia de 74,73m., até o vértice M-11; deste segue com azimute de 85°51'43" e distancia de 108,88m., até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art.2º-** As despesas advindas da presente doação serão custeadas pelo município, e correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

**Art.3º-**A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 20 de dezembro de 2010.

  
Jose Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 313/2010

“Dispõe sobre a denominação do Bairro São Caetano a área urbana do Município de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências”.

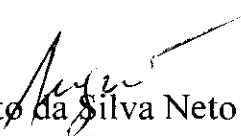
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

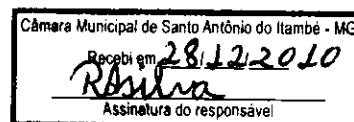
**Art.1º-** Fica denominado Bairro São Caetano as áreas urbanas que compreendem as seguintes ruas: Avenida Jouis Ribeiro, Rua José Avelino da Lomba inicia-se a direita da ponte do Rio Preto até as proximidades residência do Sr Dimas Gonzaga da Silva e Rua Coralina de Cassia que se inicia a esquerda abaixo das proximidades da residência do Sr Genário Ferreira que se finaliza nas proximidades da residência do Sr Helio Baracho e Travessa João Mauricio Ferreira que se inicia a direita das proximidades residenciais do Sr Cecir Alves Diamantino e finaliza-se nas proximidades da residência do Sr Juracy Francisco da Silva, Rua Fátima Aparecida da Silva Ferreira, Rua Maria da Conceição Silva, Travessa João Mauricio Ferreira, Rua Professora Coralina de Cássia, Travessa Cachoeirinha, Rua Belos Montes, Rua Redelvin Pereira dos Santos.

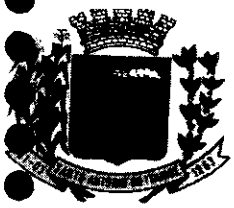
**Art.2º-** Tal denominação se dá devido a cultura local dos moradores das ruas citadas acima.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 20 de dezembro de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 314/2010**

**“Dispõe sobre as regulamentações de nomes das ruas de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.**


A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam denominadas as seguintes ruas: Rua José Avelino da Lomba inicia-se a direita da Ponte do Rio Preto até as proximidades residência do Sr Dimas Gonzaga da Silva e Rua Coralina de Cássia que se inicia a esquerda abaixo das proximidades da residência do Sr Genário Ferreira que se finaliza nas proximidades da residência do Sr Helio Baracho e Travessa João Mauricio Ferreira que se inicia a direita das proximidades residenciais do Sr Cecir Alves Diamantino e finaliza-se nas proximidades da residência do Sr Juracy Francisco da Silva.

Art.2º- Tal medida se justifica que por não haver Legislação Municipal que regulamente as ruas que já se encontram no Município e que já se faz presente no dia a dia dos cidadãos itambeano.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Santo Antônio do Itambé, 20 de dezembro de 2010-12-20

  
Jose Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 315/2010

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** - O benefício instituído por esta Lei atenderá a população de baixa renda e consistirá o seguinte:

#### I – AUXÍLIOS FUNERAIS

- a) Fornecer transporte de corpos de outros municípios para Santo Antônio do Itambé, quando o falecido residir no território municipal e se verificar o óbito em outra cidade;
- b) Efetuar as despesas com o funeral, quando não custeados por fonte de recursos de pessoas carentes;

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando o enquadramento dos beneficiários, ficando consignado que todo e qualquer atendimento decorrente da autorização concedida nesta Lei deverá ser para pessoa carente, devidamente cadastrada pela Assistência Social.

**Art. 3º** - Os beneficiários previstos constantes nesta Lei somente serão concedidos se a municipalidade contar com os recursos necessários específicos à sua consecução.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, de cada exercício, distribuídas pela Contabilidade, que estabelecerá a correlação da despesa com a respectiva previsão orçamentária.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de dezembro de 2010.

  
José Augusto da Silva Neto  
Prefeito Municipal

